SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3801

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 130/2024

Contrato de Credenciamento nº. 130/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 29.411.424/0003-92.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:313202D5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 054/2024/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **:** O presente objeto tem por objetivo o Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Coffee Break e Refeições prontas Marmitex, para atender os Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, critério de julgamento MENOR PREÇO por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** com o valor total estimado em **R$ 195.523,31** (**cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos**).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 004/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 28/08/2024 até às 09h00min do dia 12/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 27 de agosto de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:5CBEF5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1071/2024
b) Licitação Nrº :	128/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/08/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço para Instalação e remanejo de Ares-Condicionados, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n. 14.133/2021:

Fornecedor: 52.126.945 CHARLES FERREIRA DE SOUZA SOUTO
CNPJ/CPF: 52.126.945/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 19.000,00

Fornecedor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 12.375.840/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 11.021,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:18A9085A

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024 PROCESSO ADM: 1059/2024 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 04 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

CHAMAMENTO PUBLICO 04/2024
Processo adm: 1059/2024

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 04 Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO** do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, **(Decreto N° 10.724/2023),** vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 04 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - demais áreas - no Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	**DATAS E PRAZOS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	10 A 11 DE SETEMBRODE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	13 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DA ANÁLISE DO MÉRITO	14 A 16 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	17 A 18 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	20 DE SETEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	23 A 27 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO	02 DE OUTUBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	03 E 04 DE OUTUBRO DE 2024
PERÍODO P/ ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	07 E 08 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	21 A 31 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO LEI PAULO GUSTAVO:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA
- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA
- ELKER WINTER
- DALTON AUGUSTO TUPARI
- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E07171A4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 141/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 141/2024
PROCESSO ADMIN. N°988/2024

OBJETO: Contratação de Empresa com profissional Técnico (Engenheiro) responsável, para elaboração de projeto de Licença ambiental de Instalação e Operação do Hospital Municipal de Alta Floresta D'Oeste mediante sistema de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **29/08/2024**. Abertura da Sessão: **03/09/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$14.000,00**. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 27 de agosto de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD396209

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024 – SEMTRAS

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 6º edital de convocação para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	**Classificação**	**Nome**
PEDAGOGO - SEMTRAS	5º	LETICIA PORTO DIAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EFDFF3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0000517.02.02-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto:
O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : Recargas de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico11/2024/Registro de Preços nº 36/2024.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 22 dias do mês de agosto de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: JAQUELINE CRUZ CAMPOS, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 2998 - Cento, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000, inscrita no CNPJ: 10.414.648/0001-68, representado pelo Sr: EDIMILSON DIAS CAMPOS, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021 decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº11/2024, para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 11/2024, Ata de registro de Preços nº36/2024, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário do item 01 da presente Ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, conforme indicado na tabela abaixo:

Item 01 - Recargas de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve- se levar em conta o peso do botijão vazio (deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação) juntamente com o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido, e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. O gás contido no cilindro deve ser odorizado para permitir a detecção de vazamentos.

Sendo assim o valor atual deverá ser reajustado, acrescendo 1,78% do preço atual, o que resultará no valor de R$ 143,51 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Alto Alegre dos Pareci/RO, 22 de agosto de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE CRUZ CAMPOS
CNPJ: 10.414.648/0001-68

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1291E91A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/PGM/2024

Espécie: Contrato 039/PGM/2024; **Data do Contrato**: 27/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 054/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000186.02.06-2024/SEMOB; **Vigência**: 27/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 178; **Valor Global**: R$ 100.000,00 (cem mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2200 de 23/08/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C16A8B03

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 294/2024

DECRETO Nº 294/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	27.122 0002 2030			27.122 0002 2030	
108	3.3.90.14.00	3.000,00	110	3.3.90.32.00	3.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:35354303

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 295/2024

DECRETO Nº 295/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.301 0003 2074			10.301 0003 2074	
207	3.1.90.94.00	100.000,00	204	3.1.90.11.00	100.000,00
	1.500.0015.0000			1.500.0015.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:547352A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ORDEM DE SERVIÇO 001/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, fundamentando-se na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024-CMAP e em cumprimento ao contrato n° 007/CMAP/2024, autoriza a empresa PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA, localizada no endereço Avenida Tabapuã, sala 02, Setor 04 – Ariquemes – RO e inscrita no CNPJ sob o n° 50.145.730/0001-59, a iniciar a execução de obra de construção de ESTRUTURA COM ÁREA PARA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor de R$ 239.887,31 (duzentos e trinta e nove oitocentos e oitenta e sete mil reais e trinta e um centavos), tendo o prazo para conclusão de 90 (noventa) dias.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA a iniciar na data de 02 de setembro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO/RO e a empresa acima.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

EDMILSON FACUNDO -
CPF: 631.508.832-53
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ: 03.344.048/0001-05

THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE-
CPF: 046.612.532-13
Proprietário da Empresa Planejar Construtora e Serviço LTDA
CNPJ: 50.145.730/0001-59

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:99370E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1123/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48**,** no valor total de R$ 20.121,00; **2)** GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.205.028/0001-04**,** no valor total de R$ 8.880,00; **3)** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64**,** no valor total de R$ 50.161,00; **4)** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 07.640.617/0001-10**,** no valor total de R$ 122.608,50**; 5)** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40**,** no valor total de R$ 149.588,00; **6)** FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73**,** no valor total de R$ 26.994,00; **7)** J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 11.201.854/0001-52**,** no valor total de R$ 19.000,00; **8)** ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 09.182.725/0001-12**,** no valor total de R$ 12.200,00; **9)** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99**,** no valor total de R$ 6.365,00**; 10)** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23**,** no valor total de R$ 10.600,00; **11)** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 51.685.649/0001-24**,** no valor total de R$ 1.550,00; **12)** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**,** no valor total de R$ 3.520,00**; 13)** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA 36.629.597/0001-85**,** no valor total de R$ 4.917,00**; 14)** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.443.348/0001-77**,** no valor total de R$ 12.292,00**; 15)** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 75.014.167/0001-00**,** no valor total de R$ 3.300,00**.Valor total homologado de R$ 452.096,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 21 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:45CD6A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **024/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1104/2024, a despesa com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES,** em favor da seguinte empresa: **1)** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.704.512/0001-18, no **Valor total homologado de R$**

398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:29665487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **38/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1615/2024, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ",** em favor da seguinte empresa: **1)** MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- inscrita sob o CNPJ 12.753.213/0001-73**, com o valor total homologado de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil).**

Alto Paraíso-RO, 22 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:02862B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **039/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1607/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) PEDRAGON AUTOS LTDA-** inscrita sob o CNPJ 03.935.826/0001-30**,** no valor total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais); **2) MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ 03.093.776/0001-91**,** no valor total de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta nove mil reais)**:. Valor total homologado de R$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais).**

Alto Paraíso-RO,26 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9339CF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICO N°: 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2489/2024
O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a dispensa de licitação eletrônica realizada em 26 de agosto de 2024, às 09:30 hrs. (Horário de Brasília-DF), na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL", foi declarada DESERTA, pois não teve nenhuma proposta cadastrada.

Alto Paraíso/RO, 27 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AF7134B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.
PROCESSO Nº. 1058-4/2021
CONTRATO Nº 099/2021
CONTRATADA: EMPRESA SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Solução Integrada de Gestão, compreendendo serviços de cessão de uso de licença, manutenção e suporte técnico de solução integrada de gestão e a prestação de serviços técnicos de implantação, migração, treinamento e suporte da aplicação para atender ás necessidades de organização, automação e integração dos diversos macroprocessos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO/IMPRES atendendo as áreas de: Contabilidade Pública, Almoxarifado, Gestão de Patrimônio, Planejamento Orçamentário, Recursos Humanos incluindo Folha de Pagamento, Gestão de atendimento e protocolo com disponibilidade/Web, conforme descrição detalhada constante nos anexos deste Edital, cujas descrições detalhadas e minuciosas dos itens encontram-se no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Especificações Técnicas dos Sistemas.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 57, com redação pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contanto, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentária. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.

Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa a prorrogação de prazo sem a atualização monetária.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta a e-mail enviado, o mesmo encontra-se em anexo ao processo, referente ao contrato nº 099 /2021.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.
Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Autorização: ___/____/2024

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Presidente Do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5197492D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024-REPETIÇÃO PROCESSO Nº 905.02.12-2024/SEMAF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº 905.02.12-2024/SEMAF
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes sendo: Aparelhos de Ar-Condicionado e baterias, através de dispensa eletrônica da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 10.693,42 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de setembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 02 de setembro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 905.02.12-2024/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de agosto de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:499F1521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000320.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **DISPENSA ELETRÔNICO 0002/2024** referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMESA (POÇO ARTESIANO) para** atender as necessidades da Câmara Municipal Ariquemes

Fornecedor: HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA
CNPJ: 41.075.301/0001-61

Valor Final Total : R$7.093,00 (Sete mil, noventa e três reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 27/08/2024

Ariquemes, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:F2158093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 762, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 762, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 327/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva
Fiscais setoriais:
Larissa Bissoli da Silva Peterle - SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mailon dos Santos Cunha - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - CASA DOS CONSELHOS
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2600190**e o código verificador**7AD71120**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 11:15
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	20/08/2024 13:19
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	20/08/2024 13:33
4	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:00
5	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	21/08/2024 08:01
6	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:07
7	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	21/08/2024 09:49
8	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	22/08/2024 07:42
9	SELMA PINTO DA SILVA NEVES	***.275.942-**	26/08/2024 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24E79A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 766, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 766, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 69 de 15/08/2024 (ID 2595469), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Gestora:
Raquel de Sousa Costa
Fiscal:
Fabio Rogério Milani
Comissão Recebimento Definitivo:
Jaqueline Guarenti da Silva;
Kennedy de Jesus Damasceno;
Alex Luiz;
Ilvania Dias de Lima

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2602630**e o código verificador**0BD0F6BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 10:29
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:00
3	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	21/08/2024 09:45
4	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	26/08/2024 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDACB2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 770, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 770, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-10659/2024.
Considerando o Memorando 8 de 16/08/2024 (ID 2598178), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 197/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Elisangela Norato Bastos

Suplente do Contrato
Ezio Pereira dos Santos

Fiscais do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Adriana Martins Carneiro Ranucci

Suplente do Fiscal do Contrato
Cristiana Keily Rodrigues dos Santos
Vicente Paulo de Souza

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 478 de 29 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/08/2024 às 10:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2603310**e o código verificador**980AD0F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/08/2024 17:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB2FAD62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 771, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 771, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-19945/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 303/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/08/2024 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2603809**e o código verificador**AE7703F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	20/08/2024 13:27
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/08/2024 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6221BB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 772, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 772, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20754/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 319/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa IELE SARAIVA COSTA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato

Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/08/2024 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2604236**e o código verificador**BBEE2AD7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	21/08/2024 09:41
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/08/2024 17:03
3	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	23/08/2024 12:01
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:86CC431A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 773, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 773, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-19618/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 307/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 714, de 2 de agosto de 2024

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/08/2024 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2604653**e o código verificador**BB03D68A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/08/2024 08:43
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/08/2024 17:05
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5B33E68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 774, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 774, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20718/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa D.S COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2024 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2604754**e o código verificador**B603B6D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:22
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:45
3	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	23/08/2024 12:01
4	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	26/08/2024 08:02
5	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AC3B945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 775, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 775, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19589/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 302/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 717, de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/08/2024 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2607603**e o código verificador**F2918A04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DDA2FC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 776, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 776, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-19647/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 304/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LICITAINFO LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 709, de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2608731**e o código verificador**3846DDF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:24
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83D2C905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 777, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 777, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19668/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 305/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa XLAN LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 712, de 2 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2608932**e o código verificador**29A94287**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 10:34
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:08
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30EA08EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 778, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 778, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18640/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 258/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 626, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609035**e o código verificador**61FE637D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:22
2	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	23/08/2024 12:01
3	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	26/08/2024 08:02
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD479C5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 781, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 781, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-18448/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 267/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 633, de 17 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609450**e o código verificador**FAD1B9B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 10:30
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	22/08/2024 11:07
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
4	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF7DC1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 782, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 782, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18717/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 273/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa E.G. DE HOLANDA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 661, de 23 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609493**e o código verificador**B0E7D887**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:25
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:30
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA35B6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 780, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 780, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19156/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 291/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 670, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609263**e o código verificador**A87ABB57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:19
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:35
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A370DC30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 783, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 783, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18322/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 266/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 632, de 17 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609549**e o código verificador**A65BDE40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:09
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:32
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0537218E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 784, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 784, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18545/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 271/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 638, de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609678**e o código verificador**C4709681**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 12:33
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:38
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C90D1F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 788, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 788, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17481/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 246/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 598, de 5 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609902**e o código verificador**7C160AE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:29
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:098899A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 789, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 789, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-18826/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 265/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 634, de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609916**e o código verificador**A8BA96E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:55
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A740BC99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 785, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 785, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-11532/2024

Considerando o Memorando 40 de 21/08/2024 (ID 2606322), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 173/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente do Gestor: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente do Fiscal: Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 416, de 13 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609743**e o código verificador**E5355D81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:23
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AFCC0BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 786, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 786, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-18424/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 269/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa *RR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.*

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 637, de 17 de julho de 2024.

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609819**e o código verificador**22E84147**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:25
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:05
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A3CFE9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 787, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 787, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18620/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 636, de 17 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609867**e o código verificador**C5C7F95F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:26
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 09:01
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EDC0F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 790, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 790, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18280/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 264/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 631, de 17 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2609991**e o código verificador**0CB8C877**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 13:02
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:45
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2712CD86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 791, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 791, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-16374/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 222/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 532, de 18 de junho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/08/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2610014e o código verificador87736FA0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:32
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53E836B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 792, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 792, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-18901/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 286/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa TCP ELETROS LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 662, de 23 de julho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610048** e o código verificador **2BF44685**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 08:46
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:29
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0367945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 793, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 793, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19882/2024.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 301/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa R3S TELECOMUNICACOES LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 703, de 1° de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/08/2024 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2610113e o código verificador9A24C720.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 12:56
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:33
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:050B70A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 794, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 794, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15858/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 223/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MICROSENS S/A.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 533, de 18 de junho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610218**e o código verificador**51963759**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 12:52
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/08/2024 13:35
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:680DAB6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 795, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6353/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 94/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 216, de 12 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO
0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610256**e o código verificador**AFAD9DF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	22/08/2024 12:48
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	23/08/2024 08:40
3	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	23/08/2024 12:36
4	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	26/08/2024 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E41899E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 796, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Administrativo8-17024/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 305/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIADADES E SUPRIMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 646, de 6 de setembro de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610342**e o código verificador**13198032**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	23/08/2024 08:52
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CB94D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 797, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 797, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6893/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Suplentes do Contrato n° 168/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ÁGORA EDUCACIONAL LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Francieli Gonçalves

Suplente do Fiscal do Contrato
Gleiciane de Souza Cerqueria

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 409, de 9 de maio de 2024.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610396**e o código verificador**AF8202DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 07:59
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	23/08/2024 08:55
3	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	***.784.802-**	26/08/2024 10:10
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01AECB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 798, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6483/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 95/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 217, de 12 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/08/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2610501e o código verificador345919AC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 07:56
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	23/08/2024 08:56
3	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	23/08/2024 12:36
4	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	26/08/2024 08:02
5	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:516AB2AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 799, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 799, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-778/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 21/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 38, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2024, 134º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/08/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2610565**e o código verificador**307AC85F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	23/08/2024 07:52
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	23/08/2024 08:58
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	23/08/2024 12:00
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E893D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 800, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 800, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-17024/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 305/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIADADES E SUPRIMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 796, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2024 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611466**e o código verificador**AB035450**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 09:25
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 09:32
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:41
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/08/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6A21655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 801, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 801, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15858/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 223/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MICROSENS S/A.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 794, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

26/08/2024 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611500**e o código verificador**FA58E049**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 09:32
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 09:35
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:41
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/08/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D514B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 802, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 802, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16374/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 222/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 791, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2024 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611564**e o código verificador**7188082D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 09:12
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 09:34
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:40
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/08/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2323ADFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 803, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 803, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-17481/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 246/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 788, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2024 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611602**e o código verificador**DD9544A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 09:13
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 09:38
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 12:40
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/08/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:55E479BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 804, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 804, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15970/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 326/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Gestora do Contrato
Raquel de Sousa Costa

Fiscal do Contrato
João Pedro Carvalho de Sousa Campos de Olivera

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/08/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611789**e o código verificador**8E3A1D1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/08/2024 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00E2E53A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 808, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 808, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-14709/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 199/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de nº 481, de 3 de junho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/08/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2613060**e o código verificador**6E7BAAB1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	26/08/2024 07:27
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 08:51
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 09:05
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	26/08/2024 10:40
5	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	26/08/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:304BDC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 809, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA.

PORTARIA Nº 809, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 916 de 23/08/2024 (ID 2613471), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Gleiciane de Souza Cerqueira, à função de Diretora Interina do C.M.E.I. Sonho de Criança, no período de 26/8/2024 a 28/9/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2024 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2614870**e o código verificador**5631708F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	***.784.802-**	27/08/2024 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5534D531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 812, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 812, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-13499/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 183/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner
Suplente do Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de nº 457, de 23 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/08/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2616757**e o código verificador**DFB28605**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	26/08/2024 13:16
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	27/08/2024 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52CC3968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13248/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 181/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PEKE SOLUCOES LTDA.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente de Gestor do Contrato: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Fica Revogada aPortaria de nº 463, de 24 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/08/2024 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618565**e o código verificador**7170E0FE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:824A2F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.355, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.355, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 897 de 19/08/2024 (ID 2600356), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Sara Schmidt Coutinho de Oliveira,do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2601443**e o código verificador**802E25CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/08/2024 09:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/08/2024 11:52
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	20/08/2024 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5878FCB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.356, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.356, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 897 de 19/08/2024 (ID 2600356), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Uericlis Juan Vental dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2601507**e o código verificador**1CCA9619**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/08/2024 09:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/08/2024 11:53
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	20/08/2024 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77D55EDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.357, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OZINETH LOPES SILVEIRA.

DECRETO Nº 21.357,DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,OZINETH LOPES SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25416/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 20/08/2024 (ID 2603671)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Ozineth Lopes Silveira, admitida em 27/8/2012, matrícula nº 92.029-1, no cargo/função de Técnica em Enfermagem N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2606021**e o código verificador**AB8445AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2024 10:19
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	22/08/2024 11:48
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES	***.106.142-	22/08/2024 11:57

	SILVA	**	
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/08/2024 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A881DF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.359, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANILDA OLIVEIRA DUARTE.

DECRETO Nº 21.359,DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JANILDA OLIVEIRA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2593/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 21/08/2024 (ID 2605942)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Janilda Oliveira Duarte, admitida em 18/8/2008, matrícula nº 6990-0, no cargo/função de Professor 40 H Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 1º/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2611237**e o código verificador**3D89C377**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2024 10:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/08/2024 12:41
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	23/08/2024 12:51
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	26/08/2024 09:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33D90C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.361, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA.

DECRETO Nº 21.361,DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-19198/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 23/08/2024 (ID 2611531)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Rosineide Barbosa da Silva Lima, admitida em 19/2/2008, matrícula nº 63916, no cargo/função de Professora 40 H NIVEL IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 1°/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2612671**e o código verificador**D12C3D8B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2024 13:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/08/2024 07:29
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	26/08/2024 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24BD5850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.363, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE LICITAÇÃO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE AB

DECRETO Nº 21.363,DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de licitação já realizada no âmbito deste Município, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação de remanescente visa evitar prejuízos àcontinuidade dos serviços públicos e ao cumprimento dos contratos administrativos.

DECRETA:

Art. 1°Este Decreto dispõe sobre a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Em caso do convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, de inexecução parcial ou total ou rescisão unilateral do contrato por parte do contratado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação da licitação originária, para celebração de novo contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal poderá, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado, proceder à negociação com os licitantes para a obtenção de condições mais vantajosas.

§ 1º Se a negociação não resultar em proposta vantajosa, a Administração poderá celebrar o contrato com os licitantes remanescentes nas condições por eles inicialmente ofertadas.

§ 2ºA convocação dos licitantes remanescentes deverá observar, rigorosamente, a ordem de classificação da licitação original.

Art. 4º Tendo êxito na convocação de empresa remanescente, a Administração Municipal procederá da seguinte forma:

I - Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

II - A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

III - A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

IV - Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

Art. 5º Para fins de contratação de remanescente, deverão ser considerados:

I - A existência de licitação prévia, cuja contratação foi rescindida ou inexecutada;
II - A manutenção da ordem de classificação da licitação original;
III - A tentativa de celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

IV - A possibilidade de negociação com os licitantes, quando a contratação nas mesmas condições não for aceita.

Art. 6º Os contratos firmados na forma deste Decreto deverão conter cláusula específica que preveja a atualização dos valores, quando cabível, nos termos do edital e da legislação vigente, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2024 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2613042**e o código verificador**728B1D66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2024 13:11
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	26/08/2024 11:32
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	27/08/2024 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33380541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.364, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE.

DECRETO Nº 21.364,DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM SUHRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19620/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 23/08/2024 (ID 2612455)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Klibiana Airam Antunes Valentim Suhre, admitida em 12/5/2016, matrícula nº 19.100-1, no cargo/função de Agente Comunit de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2024 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2613268**e o código verificador**59217CDC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2024 09:22
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/08/2024 16:18
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/08/2024 07:51
4	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	27/08/2024 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57B07D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 813/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 221 de 26/08/2024 (ID 2614697), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1103	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	59.900,00
REDUÇÃO	608		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-59.900,00
Fonte:1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**59.900,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-59.900,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618091**e o código verificador**7EB96ACB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:39F4F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 814/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 688 de 26/08/2024 (ID 2617246), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO-CME CACS E CAE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	187	02.07.12.361.0006.3025	3.3.90.**36**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
REDUÇÃO	185		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-2.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-2.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618240**e o código verificador**DADA37D2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4C4CFE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 688 de 26/08/2024 (ID 2617246), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO-CME CACS E CAE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	187	02.07.12.361.0006.3025	3.3.90.**36**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
REDUÇÃO	188		3.3.90.**39**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618275**e o código verificador**7732A4A3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9F5819AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 817/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 688 de 26/08/2024 (ID 2617246), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO-CME CACS E CAE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	187	02.07.12.361.0006.3025	3.3.90.**36**.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.200,00
REDUÇÃO	186		3.3.90.**30**.00- MATERIAL DE CONSUMO	-6.200,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**6.200,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-6.200,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618323**e o código verificador**6C383B1C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:451036BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21365/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO VALOR DE R$ 465.372,11 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22079/2024-Memorando 433 de 26/08/2024 (ID 2614094), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 465.372,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e onze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	656	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.372,11
Fonte de recurso: 1.701-Recurso do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**465.372,11**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado oriundo do Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM-FITHA com o objetivo de aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (um) Caminhão Carga Cabine Dupla, comprovado através doAnexo TC-04-Receita orçada/arrecadada de 26/08/2024 (ID 2615094), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**465.372,11**
Fonte de Recurso	
1.701-Recurso do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	465.372,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618378**e o código verificador**C5F95350**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8E774EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21367/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.865, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.458,42 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea A daLei 2865 de 03/06/2024 (ID 2414911), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de junho de 2024, edição 3747;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12688/2024-Memorando 28 de 26/08/2024 (ID 2614193), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 2.458,42 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 1103-REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM CONVÊNIO Nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1035	02.10.08.244.0018.1103	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.458,42
Fonte:2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.458,42**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos Próprios, visando o complemento da contrapartida do Convênio nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023, objetivando a reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim do

Município, conforme oAnexo Quadro D-Balanço Patrimonial de 09/05/2024 (ID 2357393)e a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**2.458,42**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos	2.458,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618543**e o código verificador**984BB132**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E43D2ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 188/2024 DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO NA FAIXA D

Termo de Distrato do Contrato nº 188/2024,firmado entre MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato de Fornecimento nº188/2024, do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 130/2023/SUPEL, advinda do Pregão Eletrônica nº 289/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, município de Ariquemes RO, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por Marcos Venício Araújo Raposo e a Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.800.170/0001-28, localizada na Rua Presidente Jânio Quadros, s/nº, Bairro Aleixo em Manaus/AM doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Herivelto Farney de Abreu Filho, inscrito no CPF de nº 028.926.292-50, portador do RG de nº 2900350-4 expedida pela SSP/AM resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 130/2023/SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº289/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 12ª Da Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços de Usinagem de concreto asfáltico nº 188/2024 e o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços de Usinagem de concreto asfáltico nº 188/2024, que tem como objeto o fornecimento e de apoio à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.
OBS: Não houve a prestação de serviços, tampouco a realização de qualquer despesa.

CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de ARIQUEMES/RO para dirimir dúvidas econtrovérsias oriundas do presente Termo, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes-RO, 09 de agosto de 2024.

Contratante
Contratante
CONTRATADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ 15.800.170/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:37E53BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Ata 15/2023 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO - MGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.641/2024 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, END: Rua da Beira, 7670 B. Jardim Eldorado - Porto Velho/RO - CEP 76.811-738.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n°03/2023, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em favor da Empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, Aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, item 01, 02 unidades, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$ 528.195,00 (quinhentos e vinte oito mil e cento e noventa e cinco reais) *ID 2616705*.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:8D67F5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº **20.641/2024**

OBJETO: *Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n°03/2023, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em favor da Empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, referente a Aquisição de veículos administrativos, de transporte depessoal e de carga.*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando o **Parecer 887 de 26/08/2024 (ID 2617356)/PGM**, homologa a despesa, através deAdesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico n°03/2023**, do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, em favor da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, **CNPJ nº04.996.600/0001-02**, referente a **Aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e decarga.**

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS LTDA.

CNPJ:04.996.600/0001-02**.**

VALOR TOTAL: R$ 452.980,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos eoitenta reais).

ITEM: 38.

Consubstanciado no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Ariquemes/RO, 26 de Agosto de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:0240C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2023 - PROCESSO: 23983/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 1°(primeira) colocada (ID 2609135) e manifestação Jurídica (ID 2600653), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28, classificada em 2º (segundo) lugar, do certame Concorrência Eletrônica 17/2023, através do ofício 271/2024 (ID 2611265), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório

Ariquemes, 27 de agosto de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/08/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0596E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEMNAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 14064/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição**Materiais Odontológicos**, Tipo Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, fica autorizado o cancelamento referente ao item 9, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46, referente ao processo n.º 14064/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 053/SML/2023, Pregão Eletrônico n.º 071/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site<u>www.diariomunicipal.com.br/arom</u>**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal n.º 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
9	Unid.	**Caneta Baixa Rotação** Tipo: Contra Ângulo Relação Transmissão:	R$ 589,00	CANCELADO

		Transmissão 1:1 Troca De Broca: *Por Fecho, Passível De Uso Com Brocas Tipo "AR" E "FG"* *Velocidade Máxima: 20.000 RPM* Refrigeração: C/ Refrigeração Externa Tipo Cabeça: Cabeça Padrão Aplicação: Motor Pneumático *Acompanha Mandril Para Adaptação de Broca FG*		

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DC714AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
2º EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEMNAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,futura e eventual Aquisição de**Medicamentosdo tipo Hospitalar e Antimicrobianos Prejudicados Em Processos Anteriores**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o cancelamento referente ao item 52, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, referente ao processo n.º 22731/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 026/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 159/2023,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal n.º 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório no que se refere aos demais itens do certame, em especial as condições de entrega.

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	SITUAÇÃO
52	F/A	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	R$ 10,19	CANCELADO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BFB983C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA /2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Projetos, para cofinanciamento às OSCs com recursos arrecadados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência através da Campanha Declare Seu Amor 2024, Ariquemes/RO ".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2024, bem como na reunião da Comissão de Análise de Projetos, realizada no dia 23 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1° Apresentar os valores deliberados para os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituída e cadastrada no CMDCA, qual submeteram ao Edital 001/FIA/CMDCA/2024 – intitulado Banco de Projetos.
Art. 2° As deliberações atenderam aos valores percentuais previsto na Resolução nº 009/CMDCA/2020, qual define:
70% Destinados ao fomento de Projetos e Programas;
20% Formação e aprimoramento científico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
10% Reserva de contingência.

Art. 3° O valor arrecado pela Campanha Declare Seu Amor neste ano de 2024, foi de R$ 306.429,34 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4° Fica aprovado após análise dos projetos os seguintes valores:
ORD.PROPOSTA/PROJETOPROPONENTEVALOR APROVADO
1 Projeto Capacitar Para Cuidar Casa da Criança Francisco de Assis R$ 25.000,00
2 Projeto Saude Integral em Rede Associação Anglicana Desmond Tutu R$ 36.000,00
3 Projeto Ressignificar Para vida Associação Beneficiente Escola Para Vida – ABEVI R$ 50.000,00
4 Projeto Formatura dos Policiais Militares Mirins PMMs Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar R$ 14.000,00
5 Projeto Elus Azuis Associação de Mães de Autistas de Ariquemes R$ 65.000,00
6 Projeto Olhinhos de Águia Lions Clube de Ariquemes Canaã R$ 20.000,00
7 Projeto Natal Encantado Casa da Criança Francisco de Assis R$ 15.000,00

Art. 5° O repasse dos devidos valores, fica condicionado aos ajustes e nova apresentação dos projetos pelas OSCs contempladas conforme parecer. Os demais projetos e valores permanecem no Banco de Projetos do CMDCA/FIA, para novas deliberações quando houver disponibilidade financeira.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D292B368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor MARCELO VALENTIN ADAMI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **MARCELO VALENTIM ADAMI** do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária- SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Buritis, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:271B81EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA** no cargo de **Agente de Equipe de Apoio** (Superintendência de Licitações e Contratações) - SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F057A02A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 2359-2023.
Assunto: Apuração de possível dano ao erário público por parte da empresa OLIVEIRA SOM VOLANTE**.**

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, com anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** os seus termos, pelos fatos e circunstâncias relatados, uma vez que a comissão procedeu com às diligências necessárias a elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, tendo sido ainda garantido o exercício do direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal, previstos na Constituição Federal.
Ante ao exposto, bem como restaram comprovados nos autos que a empresa contratada através da Ata de Registro de Preços 061/2022/CPLMS Oliveira Som Volante LTDA, não realizou os serviços de lavagens de veículos de forma adequada, resultando em inexecução parcial do objeto da referida ata que decorreu na queima do aparelho módulo dos veículos NDK IJ31 e NDK 1F71, vindo a causar prejuízos a esta municipalidade.
Diante do exposto, **DECIDO COM JULGAMENTO** conforme abaixo, para tanto determino:

I - A Empresa Oliveira Som Volante – CNPJ 15.778.701/0001-23 o ressarcimento aos cofres públicos o valor de R$ 10.549,29 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).
II -No que concerne a devolução dos valores apurados de R$ 10.549,29, encaminhe-se os autos a Diretoria de Tributação e Fiscalização e notifique a empresa Oliveira Som Volante LTDA através do seu representante Legal – Sr. Claudinei Lopes Cordeiro servidor a realizar a devolução através de DAM, e caso da possibilidade realize sua inscrição como Devedor desta municipalidade.

Dar ciência as partes interessadas e Secretaria Municipal de Educação, e após autorizo o arquivamento do presente processo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municípi

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C604E1F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.976, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor CLEBERSON MOLINA STEDILLE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme o memorando de nº639/DRH-SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo do servidor **CLEBERSON MOLINA STEDILLE, do cargo de Supervisor 40 horas – zona urbana.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Buritis-RO, 27 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7FD2A61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.977, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor EDICEIA DA SILVA SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **Ediceia da Silva Souza**, cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Buritis-RO, 27 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8694786C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.978, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme memorando nº 264/DRH-SEMUSA/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO – Médico Clinico Geral.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6829D1A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:231/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90077/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **231.15.12.2024/SEMAST**, **objeto:** (aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis)), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 36.172.448/0001-30. A proposta no valor de **R$ 19.366,72 (**dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10. A proposta no valor de **R$ 2.000,00 (**dois mil reais**).**

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.672.090/0001-68. A proposta no valor de **R$ 590,00 (**quinhentos e noventa reais**).**

SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 45.118.371/0001-00. A proposta no valor de **R$ 1.400,00 (**mil e quatrocentos reais**).**

Buritis, 27 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DF2E840F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 2286-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº62/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2286.20.11-2024/SEMUSA** objeto: **(pagamento de inscrição de servidores no 1º SRG -Seminário rondoniense de governança, riscos e controles internos na gestão**), em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Buritis-RO, 27 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5BAF9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 12/SEMECE/2024

Nomeação das servidoras abaixo relacionadas para serem gestora e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 0001775.20.08-2020**, tendo como objeto "Despesa com pagamento de serviços cartorários para averbação das atas dos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores APPs, em favor de Registro de Imóveis, Títulos Docs. Civil de Pes. J. E, CNPJ n° 01.266.058/0001-44". Para atender os conselhos e associações acima mencionados.

- **Processo 0001547.18.08-2021**, tendo como objeto "Despesa com pagamento de locação da Sede dos Conselhos, em favor do senhor Roberto Mauro da Silva CPF n° 316.681.432-91". Para atender os conselhos e associações supramencionados.

Fiscal: Vanuzia Rodrigues de Souza - matrícula 002202
Fiscal: Simone Marchiori Silva – matrícula 009523
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9A162072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 51- 114/2024/C.M.C

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 22 de agosto de 2024
FIM: 26 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 23 de agosto de 2024
FIM: 27 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

Cabixi-RO, 28 de agosto de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:953CFDC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 003/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1142/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para implantação de Iluminação Pública em LED na Avenida Mato Grosso, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi/RO.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R$ 275.720,46 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
Data de Abertura: 17 de setembro de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 27 de agosto de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:19BB3F48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 004/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-971/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para realização da obra de Construção da Praça no Distrito do Planalto São Luiz.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R$ 576.684,24 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Data de Abertura: 13 de setembro de 2024, às 11h00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 27 de agosto de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:199E428E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
INSTITUI O COMITÊ LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLPDP PARA ESTABELECER AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 1.215/GP/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos na Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica Instituído o Comitê Legislativo de Proteção de Dados CLPDP, no Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO, em conformidade ao previsto na Lei Municipal nº 1.215/GP/2023, de 19 de Julho de 2023. I- Jeferson da Silva Oliveira (representante do Controle Interno) II José Assis dos Santos (representante Jurídico) III Nilza Quintino Neto (representante Administrativo e financeiro) Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:551F23CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CRIA O CONSELHO GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 1215/GP/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos na Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, integrado pelo Ouvidor-Geral, que o presidirá, pelo Controlador Interno, pelo Coordenador Jurídico, pelo Coordenador Administrativo e Financeiro e pelo Secretário Executivo, lotados junto ao Poder Legislativo do Município de Cacaulândia/RO, em conformidade ao previsto na Lei Municipal nº 1.215/GP/2023, de 19 de Julho de 2023. I Naildon da Silva Pereira (representante da Ouvidoria) II- Jeferson da Silva Oliveira (representante do Controle Interno) III José Assis dos Santos (representante Jurídico) IV Juliana Rodrigues Dos Santos Stoltzemburg (representante da Secretaria Geral) V Nilza Quintino Neto (representante Administrativo e financeiro) Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D4B9E830

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço paraaContratação de empresa especializada em Podas Ornamentais**data da realização:**às 09h30mindo dia 12 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 8.644,50(oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:36392A73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 36

Pregão Eletrônico36/2024
Processo 1-297/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço paraaContratação de empresa especializada em Podas Ornamentais, com a sessão pública no dia 23 de agosto, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:ECB71D5B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 35

Pregão Eletrônico35/2024
Processo 1-297/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas, com a sessão pública no dia 22 de agosto, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão da desclassificação por não apresentar documentação da empresa.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:E05652B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 2-44/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica 04/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa que sagrou vencedora da dispensa eletrônica apresentou o menor preço unitário e possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Aquisição de Medicamentos hospitalar
Empresas: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 13.287.059/0001-54; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor total: 24.043,05 (vinte e quatro mil quarenta e três reais e cinco centavos)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C8D6F078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PROCESSO N. 1-305/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o no 31.660.213/0001-73 no valor de R$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais);
OBJETO: Aquisição de playgrounds, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha:544,Unidade:020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,Funcional:27.813.1006.1143.0000 CONV. 435/2027/PGE-SEOSP - PLAYGROUND,Catec. Econ.:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CACAULÂNDIA, 26 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F519DFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024 PROCESSO Nº. 16-17/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: - 25.125.236/0001-85, no valor de R$ 49.999,85 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA 33.742.886/0001-06 no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); LIMA & SILVA LTDA 08.156.871/0001-00 no valor de R$ 68.992,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais); SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA 27.917.903/0001-98 no valor de R$ 48.345,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais); CHAGAS & RODRIGUES LTDA 08.106.716/0001-80 no valor de R$ 33.580,00 (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais); SONHARI SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA 48.677.939/0001-11 no valor de R$ 181.490,00 (cento oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos diversos, decoração, tendas, banheiro químico e execução de Show Pirotécnico, ambulância para atender as secretarias pertencentes da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, conforme especificações no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 21 de agosto de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FCBD306C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 170/ 2024
b) Licitação Nrº : 4 / 2024
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 27/08/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO E ENTREGA INTEGRAL DE ITENS DE
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 974,40
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 27 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1CB756D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 170/ 2024
b) Licitação Nrº : 4 / 2024
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 27/08/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO E ENTREGA INTEGRAL DE ITENS DE
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 10.324,20

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 27 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:69F07E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/SEAMAT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 43.490.755/0001-24.

Processo Administrativonº: 11-524/2024/SEAMAT (ID 27517).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 004/PMCNR-CPL/2024(ID 345557).

Ata de Registro de Preço 030/2024/PMCNR(ID 369742).

Termo de Referência(ID 342006).

Número Do Contrato n°: 057/2024 (ID 373611).

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024(ID 343557), que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 81.467,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:
Ficha: 517
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C38AB8CE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024/SEAMAT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 49.461.961/0001-92.

Processo Administrativonº: 11-524/2024/SEAMAT (ID 27517).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 004/PMCNR-CPL/2024(ID 345557).

Ata de Registro de Preço 033/2024/PMCNR(ID 369767).

Termo de Referência(ID 342006).

Número Do Contrato n°: 059/2024 (ID 373645).

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 004/2024(ID 343557), que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:
Ficha: 517
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4CE9F8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.138, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 253.237,28 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**240.575,42**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	

1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**12.661,86**

Art. Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: Nº CNV/396/2024/PGE-SEDUC

1.571.0	***Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$ 240.575,42***

Superávit Financeiro:

2.500.0	***Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.661,86***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1947A242

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.139, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$108.464,33 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**108.464,33**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
551 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**19.318,56**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
552 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**89.145,77**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78A30CB1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.140, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 10.992,24(dez mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.469,01**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
605 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**523,23**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 523,23*
CONVÊNIO: **Nº 209/2021/PJ/DER-RO**
CONTA: **10.947-9**
FR: *2.701.0 Outras Transf. de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 10.469,01*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9507BFFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.141, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$14.805,30(quatorze mil reais oitocentos e cinco reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**14.805,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
337 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.441,26**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.131,20**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
560 – 4.4.90.52	**Obras e Instalações**	**1.232,84**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8EE5E7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.142, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 66.003,92(sessenta e seis mil, três reais e noventa e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**58.908,50**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.095,42**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 7.095,42***
CONVÊNIO: **Nº 026/2023/PGE/DER-RO**
CONTA: **11.299-2**
FR: *2.701.0 Outras Transf. de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***R$ 58.908,50***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:23F04D9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.143, DE 27 AGOSTO DE 2024

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 839 DE 31 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Inciso III, do artigo 44, da Lei n. 839 de 31 de maio de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 44. A receita do IPECAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao Custo Normal, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2023, será de ***21,87% (vinte e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)*** *calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

Art. 2º - Fica inserido o inciso XI, no artigo 44, da Lei n. 839 de 31 de maio de 2019, com a seguinte redação:

XI – De um repasse mensal a título de Taxa de Administração no valor correspondente de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das

contribuições dos servidores apurados com base no exercício financeiro anterior, podendo ser elevado até 20% para custeio de despesas administrativas, descritas no §4º, incisos I e II, do artigo 63 da Lei 839/2019.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8781F006

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 669 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando MEMORANDO n° 07/2024/GP/SEMOSP/PMCNRO Processo n° 1-596/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado do servidor VINICIUS SANTOS SILVA, Chefe de Divisão de Arborização de Jardinagem sob matrícula n° 23585-2, pertencente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F01A18D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1542/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matricula n° 24095-1, lo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C8DB0116

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido MARCELA LOPES SANTIAGO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1580/2022,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido MARCELA LOPES SANTIAGO, matrícula n° 224907, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE5E0F98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº1.138/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R$ 253.237,28 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
645 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**240.575,42**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
644 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**12.661,86**

Art. Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: Nº CNV/396/2024/PGE-SEDUC

1.571.0	***Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$ 240.575,42***

Superávit Financeiro:

2.500.0	*Recursos não Vinculados de Impostos R$ 12.661,86*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBC3DBE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.140/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 10.992,24(dez mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
647 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.469,01**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
605 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**523,23**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 523,23*
CONVÊNIO: **Nº 209/2021/PJ/DER-RO**
CONTA: **10.947-9**
FR: *2.701.0 Outras Transf. de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 10.469,01*

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:667E6EEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 031/IPECAN/2024.

PORTARIA N.º031/IPECAN/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARINALVA GOMES DA SILVA".

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Marinalva Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 425494 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 649.514.992-15, efetiva no cargo de **Professora (a)**, nível II, Carga Horária 25 horas semanais, Matrícula nº. 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.054/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:2ED9C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 97/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: SILENE DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 25H.

VALOR MENSAL: R$ 2.862,86 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 16 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4ED16024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ARIELY VIEIRA FERREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOREDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.556,35 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 19 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D652587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: HOSANA DA SILVA SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE SERV ESC/MEREND/ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 16 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FC380798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9623 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 27 de agosto de 2024, a servidora **ALDENORA MELLO FIGUEIREDO RIBEIRO** do Cargo Comissionado de **Corregedora Geral, CDA-09,** pertencente à Coordenadoria Municipal de Administração – CMAD, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58D87239

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.624 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 1º do Decreto nº 8.767 de 29 de dezembro de 2023."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 87 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 1º do Decreto nº 8.767 de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

[...]

§ 2º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3°. Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em

comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 8.767 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D5135D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000039.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 82494-1			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
PRÉ-ESCOLA VOVÓ GINOCA	PRÉ-ESCOLA VOVÓ GINOCA	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 18.396,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E26A3ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000038.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8175-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FRANCISCO ALVES	EMEI FRANCISCO ALVES	Nº: 12.530.181/0001-47	**R$ 8.484,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D490E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2.024, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **ADALBERTO DE OLIVIERA**, munícipe pioneiro e morador deste município de Castanheiras/RO, pai do Ex-Vereador e Ex-Secretário de Educação Antônio José de Oliveira; das Servidoras Andrelina de Oliveira e Sandra de Oliveira; Tio do Vereador André de Oliveira e dos servidores Cícero Aparecido de Oliveira, Rosangela Aparecida de Oliveira Lopes, Luís de Oliveira e Aparecido Luciano de Oliveira, e Avô das servidoras Fatima Aparecida de Oliveira Paim, Flávia Aparecida de Oliveira e Sogro da servidora Marley sena da Silva;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, baluarte, **ADALBERTO DE OLIVIERA**, o Município de Castanheiras/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 27 de agosto de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5C2CCFD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

Conforme requerimento datado 26/08/2024, acandidata**TEREZA RAMOS DE ALMEIDA,**solicita a prorrogação de posse no cargo de**Enfermeiro**- SEMUSA, convocado através do edital de convocação nº 010/2024, a comparecer nos dias úteis, no período de05/08/2024 a 03/09/2024noshoráriosde07:00às 13:00 horas, processo administrativo nº 2830/2019.

Devido a solicitação da candidata e atendimento a Lei nº 2/2012 art. 16 § 1º,a candidata deverá comparecer para posse nos dias úteis, no período de**04/09/2024 a 18/09/2024**noshoráriosde07:00às 13:00 horas**.**

Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 26 de agosto de 2024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 26/08/2024 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID570516e o código verificador632AB4CC.

Docto ID: 570516 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B3AE5EEB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 024/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**28/08/2024 a 02/09/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 04 - SEMUSA
Valdecir Aparecido Miguel NF 100
Maria Aparecida da Cruz da Silva NF 90
Vaulinda Ferreira da Silva dos Santos NF 90
Miriam Silva de Oliveira Almeida NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**570893**e o código verificador**D4AF4AC2**.

Docto ID: 570893 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AEB2FA8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 023/2024

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 023/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**20/08/2024 a 23/08/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ - SEMED 01

Raqueline dos Santos Vale Mota NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/08/2024 às 15:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**570182**e o código verificador**9BCB5F7D**.

Docto ID: 570182 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:13870B9E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3120

DECRETO Nº 3120, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 78.247,60

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 78.247,60 (Setenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 78.247,60
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
20- 3.3.90.30.00-Material de consumo 18.247,60
F.R.: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
35-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.000,00
40-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 10.000,00
F.R.: 0 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
252-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.126.0020.2003-DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
27-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -18.247,60
F.R. Grupo: 0 1500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
29- 3.1.90.13.00-Obrigações patronais -26.309,00
41-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -3.691,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
251-3.3.90.30.00-Material de consumo -30.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do Exercício

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**570757**e o código verificador**C6522334**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:68E0C39C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3132

DECRETO Nº 3132, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2654

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 148.587,07

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 148.587,07 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.587,07
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
92-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 30.000,00
F.R.: 0 1500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.877,07
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
125-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 4.910,00
F.R.: 25 1 500

12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
135-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 1.600,00
F.R.: 25 1500

12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE E
138-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 20.000,00
F.R.: 25 1500

0702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 30%
161-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 9.000,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2104.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
162-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 45.900,00

163-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 22.300,00
F.R.:30 1 540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
211-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 10.700,00
F.R.:0 1 600

10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
307-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 300,00
F.R.:0 1 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
95- 3.3.90.30.00-Material de consumo -757,61
96-3.3.90.39.001-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 11.896,05
99-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -184,16
101-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -1.550,00
F.R. Grupo:0 1500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -7.440,00
F.R. Grupo: 01500

17.452.0027.2015.-COLETA DE LIXO
108- 3.3.90.30.00-Material de consumo -12.000,00
109--3.3.90.39.001-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 49,25
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -129-3.1.90.13.00-Obrigações patronais - 1.600,00
F.R. Grupo: 251500

12.365.0022.2102-MANUT. E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCO
137-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -20.000,00
F.R. Grupo: 251500

12.367.0022.2226.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
147-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -4.910,00
F.R. Grupo:25 1500

02 0702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASI
12.361.0022.2022.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -77.200,00
F.RGrupo:70 1 540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
304-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 300,00
F.R. Grupo:01 604

10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
317-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -10.700,00
F.R. Grupo:01 600

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/08/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/08/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/08/2024 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**570875**e o código verificador**40291FAD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9B2854D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.608, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.359, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI N° 2.018, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERAR o **artigo 2°**, **da Lei 2.359, de 15 de março de 2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Retifica o **artigo 1°**, **da Lei 2.018, de 15 de setembro de 2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - As Escolas Estaduais de Ensino Infantil e Fundamental **16 de Junho**, **Governador Ângelo Angelin**, **Julieta Vilela Velozo** e **Prefeito Marcos Donadon**, ficam municipalizadas, passando a fazer parte da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município com a seguinte nomenclatura:

– **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 16 de Junho**, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4870, Bairro Cruzeiro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO;

– **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin**, localizada na Rua Cambará, nº 3131, Bairro Minas Gerais, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO;

– **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo**, localizada na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4665, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO; e

– **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, localizada na Rua

Ceará, 5303, Bairro São José, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.**"**
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 09:53:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385845 e o CRC 7787AD9C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F496A2AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.609, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.416, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O **artigo 1°, da Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, modalidade de apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais)**, no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, destinados a investimentos e implementação dos Projetos de Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano; Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos de Origem Animal, Vegetal e Artesanatos, dentre outros produtos; Aquisição de Máquinas Pesadas; Implantação de Energia Fotovoltaica nos órgão públicos do município; Iluminação Pública em LED de Ruas e Avenidas do Município, Aquisição de Imóveis e Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol da Zona Urbana e Rural do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022**, permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga-se a **Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023**. **Art. 4º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 09:53:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385848 e o CRC EEB9D059.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:036308D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC Nº 1899/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1899/2024

INEXIGIBILIDADE 30/2024

AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA CONFORME AUTOS Número: 7000449-81.2018.8.22.0012.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
8286-JOSELIA A MEDEIROS MUCUTA LTDA	1	2.980,00
Total	1	2.980,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 30/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

22 de agosto de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:66CA73AD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO Nº 46/2022
PROCESSO ADM Nº 779/2023 PE 34/2022
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**PRIME**

CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° xxxx947 SSPSP e inscrito no CPF sob n° xxxxxx-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° xxxxx-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° xxxx8-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 779/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto:
a) acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025 e valor estimado emR$ 3.175.000,00 (três milhões cento e setenta e cinco mil reais). Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo aditivo fora feito em tempo hábil;

b) Retificação da numeração processual no contrato e no 1º termo aditivo:

- Onde se lê: PROCESSO ADM Nº 2499/2021

- Leia-se: PROCESSO ADM Nº 779/2023

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:1D860075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 171, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER à servidora Marilia Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 400355, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 27/08/2024 a 29/08/2024, onde a mesma se deslocará a Ouro Preto do Oeste - RO com o objeƟvo de parƟcipar de curso denominado "Sementes e quebra de dormência", nos dias 28 e 29, na sede da EMBRAPA.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - Chevrolet Spin 1.8 (Placa RSZ3J67). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de agosto de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 27/08/2024 às 09:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 385124 e o código verificador 0EEF8ABE.Referência: Processo nº 1-590/2024. Docto ID: 385124 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7C3841B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 342, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.RESOLVE:Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICOLOGA, Ensino Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE AGOSTO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 27/08/2024 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 386076 e o código verificador 917DB486.Decreto 0342 de 27/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 386076 e CRC: 917DB486). Pág: 2/2Docto ID: 386076 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:93AD39B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 172, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edinei Gomes Vieira, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Areas Verdes, matrícula nº 400470, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArƟgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 27/08/2024 a 29/08/2024, onde a mesma se deslocará a Ouro Preto do Oeste - RO com o objeƟvo de parƟcipar de curso denominado "Sementes e quebra de dormência", nos dias 28 e 29, na sede da EMBRAPA.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - Chevrolet Spin 1.8 (Placa RSZ 3J67). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de agosto de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 27/08/2024 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 385949 e o código verificador C7D282B9.Referência: Processo nº 1-2006/2024. Docto ID: 385949 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:371D0222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo Administrativo nº 718/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAM, SEMED, SEMOSP, SEMAS E SEMUSA ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS: 57/2024/SEMAF, 66/2024/SEMAM, 21/2024/SEMED, 58/2024/ SEMOSP, 26/2024/SEMAS E 89/2024/SEMUSA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$228.655,65 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).Início da sessão pública dia16/09/2024 às 10h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 27 de agosto de 2024.

MAXSUEL COSME SOARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 132/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:23E6553C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº034/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-EXONERAR a Servidora **NATALIA SANTOS LUZ portador** do CPF 022.029.322 E RG 12757776 SESDEC/RO da função **ASSESSORA PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 JULHO DE 2024

_____
HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:74607A59

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA PORTARIA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº034/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-Resolve **EXONERAR o** Servidor **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA portador** do CPF 017.676.932-30 E RG 126407 SESDEC/RO da função **ASSESSOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 JULHO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:20FF9C16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 652.230,80**, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

575 08.122.0002.2007.0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

576 08.122.0002.2007.0009 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

577 08.122.0002.2007.0011 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **75.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

578 13.392.0009.2077.0008 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS **75.443,60**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

563 20.606.0007.2048.0001 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **75.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

564 20.606.0007.2048.0002 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **65.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

565 20.606.0007.2048.0003 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **71.000,00**
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

566 20.606.0007.2048.0004 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **34.900,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

567 20.606.0007.2048.0005 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares
568 20.606.0007.2048.0006 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **10.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

569 20.606.0007.2048.0007 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **15.443,60**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

570 20.606.0007.2048.0009 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **60.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

571 20.606.0007.2048.0010 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **50.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

572 27.812.0009.2067.0007 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS **60.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

573 27.812.0009.2067.0009 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS **5.443,60**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

574 27.812.0009.2067.0010GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS **25.000,00**
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 0 500

1 Recursos do exercício Corrente
002 324 Emendas Parlamentares

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

63 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
-35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios

64 08.122.0002.2025.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **-3.592,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios

79 08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL **-4.714,50**
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
008 001 Recursos Próprios

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

186 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL **-472.924,30**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

290 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **-35.000,00**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

295 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA **-47.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

324 27.812.0009.2068.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS **-24.000,00**
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

348 04.122.0002.2069.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **-15.000,00**
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

349 04.122.0002.2069.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS **-15.000,00**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 500
1 Recursos do exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 57/2024
Autógrafo de Lei nº 69/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E7975038

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Lei Municipal nº 1.552 de 27 de agosto de 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 781.297,12**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

552 10.302.0005.2031.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **55.320,72**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

553 10.302.0005.2031.0002PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **55.320,72**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

554 10.302.0005.2031.0003PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **59.320,72**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

555 10.302.0005.2031.0004 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **95.420,72**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

556 10.302.0005.2031.0005PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **120.320,72**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

557 10.302.0005.2031.0006PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **120.320,72**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

558 10.302.0005.2031.0007PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **54.877,12**
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

559 10.302.0005.2031.0008PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **54.877,12**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

560 10.302.0005.2031.0009PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **54.877,12**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

561 10.302.0005.2031.0010 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **55.320,72**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

562 10.302.0005.2031.0011 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – MAC **55.320,72**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 324 Emendas Parlamentares Saúde

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **-781.297,12**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 58/2024
Autógrafo de Lei nº 74/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:715594BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo Município de Porto Veho/RO, LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016, FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total R$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)
Empresa:**CONSTRUTORA MC LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, realizado pelo Município de Porto Velho/RO.

Cujubim/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:67F94E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-881/2024. Contrato Administrativo nº 44/2024,CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**e a empresa**HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.379.627/0001-42, ora Contratada.**Objeto do contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98**.**Prazo de Vigência:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**Prazo de Execução:240 (duezentos e quarenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço**Valor:R$4.150.345,39 (quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e quarenta cinco reais e trinta nove centavos).**Data da celebração: 23/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:246083ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-882/2024. Contrato Administrativo nº 45/2024,CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP** e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**, ora Contratada. **Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59**.**Prazo de Vigência:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Prazo de Execução:240 (duezentos e quarenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço**Valor:R$1.454.119,02 (Um milhão quatrocentos e cinquenta quatro mil cento e dezenove reais e dois centavos).**Data da celebração: 23/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D55FAE31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-883/2024. Contrato Administrativo nº 46/2024,CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**, ora Contratada.**Objeto do contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP)**.**Prazo de Vigência:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**Prazo de Execução:150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço**Valor:R$452.917,26 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais Vinte e Seis Centavos).**Data da celebração: 23/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:804BE460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2024

CELEBRAÇÃO: 23/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO:**EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA,**Leiloeira Pública oficial, CPF sob o n° 583.302.329-72

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão na modalidade presencial, online ou virtual

epresencial simultaneamente para desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO.
DOPRAZO:O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses sendo o prazo para realização do leilão dele decorrente de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

DOVALOR: Pela prestação dos serviços o Leiloeiro CONTRATADO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão de acordo com a legislação específica sobre o valor da venda de cada bem arrematado, que serão cobrados dos arrematantes e pagos ao Leiloeiro CONTRATADO além dos valores devidos pelos lances vencedores.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVONº1-431/2024

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:775E344E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 874/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a presente Adesão à **ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**.

Processo Administrativo de nº 874/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2024**.

Objeto: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016, FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Data Homologação: 27 de Agosto de 2024

Valor Total Homologado R$: **1.519.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Dezenove Mil Reais).**
Empresa: **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ:**02.381.253/0001-88.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:452FF6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTUA – SALA DE RECURSO – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 005/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário	UND	03	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
02	Cadeiras	UND	08	R$ 160,00	R$ 1.280,00
03	Mesa Adaptada para Computador	UND	01	R$ 900,00	R$ 900,00
04	Mesa Pedagógica Acessível	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00
05	Mesa Redonda	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL					**R$ 8.880,00**

Cujubim-RO, 26 de Agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3E1DC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 32/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **instalação de transformador**, em favor da proponente, **DB INSTALAÇÕES ELETRICAS,** CNPJ:**30.068.606/0001-20**, no valor total de R$ **5.935,00** (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Mão de obra retirada e instalação transformador de 75 kva para relocação em área urbana para área rural	UN	01	3.560,00	3.560,00
02	Horas de Munck	Horas	4,5	350,00	1.575,00
03	Instalação de para raio	UN	01	800,00	800,00
TOTAL					**5.935,00**

Cujubim-RO, 16 de agosto de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8C0D5D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ADENDO RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058.22.01-2024

ADENDO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058.22.01-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR**e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 31.2.2-2024, que tem como objetivo **TREINAMENTO: GERENCIAMENTO DE CONFLITOS EM ANO ELEITORAL**, que será realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2024 Porto Velho/RO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, Neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, passa a vigorar com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 de Agosto 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:433D8EE3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.646, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.646, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042. Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 674
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2042. Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2042	3.1.90.04	1.540	R$: 100.000,00
0007 2042	3.1.90.04	1.540	R$: 15.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.540	R$: 4.708.023,81	R$:5.532.680,80	R$: 824.656,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9A67AA44

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.647, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.647, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária secretaria Municipal Obras, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 360.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 179
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	1.500	R$: 360.000,00
0016 2066	3.3.90.39	1.500	R$: 140.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 15.032.314,22	R$:18.685.135,35	R$: 3.652.821,13

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:49D0FFCB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10584 /GAB/2024 27 DE AGOSTO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10584 /GAB/2024
27 de Agosto de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária: **02.09 Fundo Municipal de Saúde,**conforme abaixo descriminado:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha:622
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte Recurso: 1.500
Valor:**(R$ 50.000,00)**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF18C2FF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10585/GAB/2024 27 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10585/GAB/2024
27 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$30.000,00 (trinta mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 212
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02.09 Fundo Municipal de Saúde
0.302 0023 2079 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte Recurso: 1.500
Valor:**(R$ 30.000,00)**

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

De acordo com aComunicação Interna 268 de 26/08/2024 (ID 231598)
Considerando que a suplementação será para acobertar despesas com pagamento de Proventos dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os recursos atuais em conta não cobrem as despesas referente ao mês de agosto/2024.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 30.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$: 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:52681EC0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10586/GAB/2024 27 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10586/GAB/2024
27 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.132,00

02.03.00 - Secretaria Municipal De Administração
04 122 0006 2022 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 62
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 1.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal De Administração
04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 3.132,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.132,00)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 57
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.132,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2022	3.3.90.48	1.500		R$: 1.000,00
0006 2021	3.3.90.93	1.500		R$: 3.132,00
0006 2021	3.1.90.11	1.500	R$: (4.132,00)	
TOTAL			**R$: (4.132,00)**	**R$: 4.132,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:16DDF944

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0181/2024 PROCESSO N°1100/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0181/2024
PROCESSO N°1100/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: Mobile Automoveis E Servicos LTDA
Cnpj: 32.951.008/0001-20

Objeto: Aquisição de veículos automotores.
Valor: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).
Ficha: 878, 973.
Fiscalização:Portaria N. º206/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º04/SUPEL/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,26 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DBFB7E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.208/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**NICOLAS TRIGO FLORES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CAPELÃO CRISTÃO**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D6756AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1-1238/2022
CELEBRAÇÃO: 19 de agosto de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de n.º 29.025.617/0001-43

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem como objeto a adição de serviços e prorrogação de prazo para a conclusão da obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Sandoval Meira.

DA ADIÇÃO DE SERVIÇOS- Serão adicionados à planilha originária os serviços descritos no ID 490943, conforme justificativa técnica de ID 490965.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deRR 39.906,74 (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos)a títulode aditivo de serviços, correspondente a6,87%sobre o originalmente contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 512
Ficha:567
Unidade:021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.2063.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:010.162 - PROP 23273682000121012
Fonte de Recurso:2.601.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo da prorrogação será de 60(sessenta)dias, a contar de08 de agosto de 2024.

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:849DE8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.203/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora estatutária **FLORIANA CASTILHO MAIA,** matricula nº 7051-3,Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da SEMSAU, lotada no Hospital Regional do Perpétuo Socorro,com fulcrono Art. 83, VII da lei nº 347/90, no período de**02 (dois) anos**a saber **01/02/2024 a 01/02/2026**.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024,revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:777C78E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.206/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**FRANCINEI SOARES DE LIMA,**ocupante do cargode**ARTÍFICE DE MECÂNICA**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**5º quinquênio 2009/2014,**no período de**setembro/24, outubro/24 e novembro/24,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCB965CF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº30 – IPREGUAM/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, III da CF/88 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria do Socorro da Silva, matrícula nº 1993-1, portadora do CPF n° 265.444.073-72, RG n° 1445866 – SESDEC/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 03 de janeiro de 2.000, através do Decreto nº 1828-SEMAD/2000, que data de 07/01/2000, publicado no período do dia 03 de janeiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 928/2.023/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de agosto de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:052845CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/GAB-SEMED/24 EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA,** exercendo atualmente o Cargo de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Zuleide Costa de Assumpção**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para aquisição de Serviço e material de consumo, objetivando atender as necessidades urgentes da escola acima mencionada.
Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 12 122 0009 2029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 115

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 12 365 0009 9242 0000 – Manutenção do Ensino Infantil 25%
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 141

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CB480565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.108/GAB-SEMED/24 EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ser Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Decreto Estadual nº 24.490 de 22 de novembro de 2019,
Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Gleuber Pedrisch de Castro –** Matrícula 282-1, como Gestor do **Programa** Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim e firmado no Termo de Adesão n. 002/SEDUC/PGE/2023.
Art. 2º O Gestor do Programa Ir e Vir, deverá cumprir com suas obrigações dispostas no art. 9º do Decreto Estadual n° 24.490, de 22 de novembro de 2019:
I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:91D174E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GAB-SEMED/24 EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento, Controle e Distribuição de Combustível para o Transporte Escolar no Âmbito do Distrito de Surpresa e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Decreto Estadual nº 24490 de 22 de novembro de 2019,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores efetivos e comissionados abaixo nominados para compor a **Comissão de Recebimento, Controle e Distribuição de Combustível para o Transporte Escolar no Distrito de Surpresa:**
-Degmar Muniz de Araújo
-Jheyson Massaneiro da Silva
-Adão Alves Soares

-Franquemar Fernandes de Carvalho
Art. 2º. Sob monitoramento da Comissão **designada pela Portaria nº. 113/GAB-SEMED/23 Comissão de Recebimento e Atesto de Materiais e Serviços referentes ao Transporte Escolar no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:06B8395B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299

N.º do Contrato: nº.299 de 23/08/2024
N.º do Processo: nº.:2856/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Mem. nº 117/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: A. F. GÁS LTDA ME;***
CNPJ do Contratada: 27.670.920/0001-73;
Data de Assinatura do Contrato:26/08/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 19.749,90 (Dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 27.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio – Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:19D131E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°298/2024 de 23/08/2024
Nº do Processo: 2868/2024
Objeto**:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2023**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$8.690,66(oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2053 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A5956075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°306/2024 de 26/08/2024
Nº do Processo: 2885/2024
Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2023**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 33.662,63 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0362C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°307/2024 de 26/08/2024
Nº do Processo: 2701/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°18/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 26/08/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*

Valor: R$ 7.235,00(sete mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2053 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 deAgosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:382615B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°308/2024 de 26/08/2024
Nº do Processo:2701/2024
Objeto**: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água e Gás de cozinha, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2024.**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº49.975.935/0001-82
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2053 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 deAgosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:120ADD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1081/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR A PAULO ROBERTO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Conforme Art. 27, inciso II da Lei Orgânica c/c Art. 61, inciso I Letra b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme requerimento nº 041/GV/PRP/RO/24, de 22 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração a pedido do Cargo de Vereador a Paulo Roberto da Paixão, por de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2024, conforme requerimento nº 041/GV/PRP/RO/24, de 22 de agosto de 2024, Processo nº 082/2024.

Art. 2º - Devendo o Vereador retornar as suas atividades a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DDD13614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1437/2024

DE 27 DE AGOSTO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 152.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 152.000,00
F.R.: 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro..... R$ 152.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.2041	3.1.90.11	2.600	R$ 152.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	152.000,00	-	R$ 152.000,00

Mirante da Serra – RO, 27 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:53928E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1438/2024

DE 27 DE AGOSTO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 117.169,49 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 117.169,49

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO - Obras
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... R$ 24.747,28
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0002 – Parcelamento da Divida junto ao INSS.
3.2.90.21 – Juros Sobre a Divida por Contrato..... R$ 1.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0003 – Parcelamento da Divida junto ao SERRA-PREVI
3.2.90.21 – Juros Sobre a Divida por Contrato..... R$ 55.547,28
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.846.0004.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV.
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 35.874,93
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ -117.169,49

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo.
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$- 117.169,49
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$ 117.169,49	-
0004.2007	3.3.71.70	1.500	-	R$ 24.747,28
0000.0002	3.2.90.21	1.500	-	R$ 1.000,00
0000.0003	3.2.90.21	1.500	-	R$ 55.547,28
000.0007	3.3.90.91	1.500	-	R$ 35.874,93

Mirante da Serra – RO, 27 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:215E9BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3573/2024

de 27 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 11.609,34 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 218/SEMSAUS/2024 de 26 de agosto de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.609,34 (onze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS FAF*	
3.3.90.93 - 203	Indenizações e Restituições	11.609,34
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**11.609,34**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.609,34 (onze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS FAF*	
3.3.90.14 - 197	Diárias Civil	7.984,34
3.3.90.36 - 199	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.625,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**11.609,34**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 11.609,34 (onze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6D6DDA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3574/2024

de 27 de agosto de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.437/2024 de 27 de agosto de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.437 de 27 de agosto de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIG. EM SAÚDE*	
3.1.90.11 - 392	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	152.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**152.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de repasse fundo a fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3C61FFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3575/2024

de 27 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.438/2024 de 27 de agosto de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.438 de 27 de agosto de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 117.169,49 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2007	*MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS*	
3.3.71.70 - 42	Rateio pela Participação em Consórcio	24.747,28
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
3.2.90.21 - 45	Juros sobre a Divida por Contrato	1.000,00
28.841.0000.0003	*PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
3.2.90.21 - 47	Juros sobre a Divida por Contrato	55.547,28
28.846.0000.0007	*PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV*	
3.3.90.91 - 52	Sentenças Judiciais	35.874,93
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**117.169,49**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 117.169,49 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 53	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	117.169,49
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**117.169,49**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9A0562D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Global, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000934.08.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 12 de Setembro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 120.762,16 (Cento e Vinte Mil Setecentos e sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Associação ou Cooperativa Especializada na Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de Agosto de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:480F27AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO:051/CPL/2021

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº 007/CPL/2021
PROCESSO:0000483/2021

OBJETO:O objeto do presente termo aditivoa PRORROGAÇÃO DE PRAZOconstante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta docontrato nº 051/CPL/2021,por60 (sessenta) diaso prazo de execução do Serviço e60 (sessenta)diasa vigência do contrato,referente àCONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO.
EMPRESA:JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ:30.165.065/0001-58
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço por60 (sessenta) diaspassando a ser de 26 de agosto de 2024 à 25 de outubro de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato por60 (sessenta) diaspassando a ser de 06 de agosto de 2024 à 04 de novembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor emR$ 219.141,93 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais, noventa e três centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A3B90DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001271.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Matricula:2810, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/07/2024 a 07/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00B500AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001220.04.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO THIAGO, Matrícula 2475, ocupante do cargo de COVEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/07/2024 a 21/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE8C3213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001096.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO, Matrícula 3172, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/06/2024 a 28/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28224E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000903.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA, Matricula 1426, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 18/06/2024 a 12/07/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:092E08DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001079.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ALLINE BENICIO RONCONI, Matricula:899, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/06/2024 a 28/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A60F7F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 0001321.01.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GERALDO FERNANDES DE AGUIAR, Matrícula 2428, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/07/2024 a 13/08/2024.
Art. 2º - A partir do dia 14/08/2024 a 03/02/2025, até o termino do atestado, será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4FC89947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, 27 DE AGOSTO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000540.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIANA ANDRADE COSTA, Matrícula 2541, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/08/2024 a 22/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72CF6096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3723, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
123	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	71	02.03.00 99.999 0002 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	50.000,00
133	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	71	02.03.00 99.999 0002 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CE10DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, 27 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença paternidade ao servidor WELLINGTON DO CARMO SANTOS ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTAO DE SERVIÇOS PUBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 23/08/2024 a 11/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A82D290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, 27 DE AGOSTO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) JOSINA RAMOS PEREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 142/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 021/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora JOSINA RAMOS PEREIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I OCUPADO PELA SERVIDORA: JOSINA RAMOS PEREIRA, MAT. 64 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8D6B7E1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº. 003/IPREMON/2024
Processo Administrativo nº.: 000039.29.04-2024
Dispensa Eletrônica nº.: 011/2024/IPREMON/RO

CELEBRAÇÃO: 27/08/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON
CONTRATADO: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 00039.29.04.2024, Dispensa eletrônica n° 011/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

INTERVENIETE: Diretor Executivo do IPREMON
PROGRAMA: SUB PROGRAMA: 09.2720033.2081
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
VALOR GLOBAL: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcelas mensais mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.
PRAZO: 09 (nove) meses.
NOTA DE EMPENHO: Nº 143/IPREMON/2024.

Monte Negro / RO, 27 de agosto de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo - IPREMON
Portaria nº.063/GAB/2017
.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:3BA2B305

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 021/IPREMON/2024

PORTARIA N. º 021/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. JOSINA RAMOS PEREIRA”.

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Josina Ramos Pereira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 446120 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 664.636.612-87, efetiva no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**, matrícula nº. 64, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 040/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 27 de Agosto de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D3992AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 8 Termo do contrato nº. 67/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CUNHA & LUCHI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 1 9.614.329/0001-70. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8 .666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:716EF54F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FA6F405F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 8 Termo do contrato nº.70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:76FACE63

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 8 Termo do contrato nº.69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 22 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:82B43903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 035/GP/2024

Portaria de Licença prêmio Nº 035/GP/2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder a servidora, JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA HEMERLY, matrícula N° 1247, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, a contar a partir de 02 de setembro de 2024, referente ao 4ª Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 2584/2024.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5475318D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024 O Diretor Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/2024, Resolve: CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: OPERADOR DE ETA/ETE 1-José Nobre de Oliveira 2-Célio Berdes FerreiraOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de agosto de 2024. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por WILSON FRANKE MARIAM (CPF ###.###.502-##), em 27/08/2024 - 13:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/79995. Folha 1 de 2 _____

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Executivo do SAAE

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A2DC0FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.212-GP/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.212-GP/2024 Em, 26 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 58.137,47** (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitado no memorando nº 1958/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*			
10.122.0020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*			
01.500.0000	3.3.90.30	**F: 133**	Material de Consumo	42.600,00
10.302.0022.2306	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC*			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 646**	Material de Consumo	12.637,47
10.302.0022.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC*			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 689**	Material de Consumo	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	***SECRETARIA MUN. DE SAÚDE***			
10.122.0020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***			
01.500.0000	3.3.90.39	**F: 137**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica'	42.600,00
10.302.0022.2306	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC*			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 647**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica'	12.637,47
10.302.0022.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC*			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 690**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0CC0EEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.379-GP/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.379-GP/2024 Em, 26 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 2.067-GP/2023, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 5.000**(cinco mil reais), Tal solicitação dar-se devido a necessidades da alta demanda de diária para os Agentes de Vigilância Sanitária, conforme solicitado no Memorando**nº 2024/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.304.0022.2064		**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**		
01.600	**F:**164	*3.3.90.14*	Diárias	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.304.0022.2064		**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**		
01.600	**F:**165	*3.3.90.30*	Material de consumo	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C76D1BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.378-GP/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.378-GP/2024 Em, 26 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por**LeiNº 2.212-/GP-2024**, de26deagostode 2024.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 58.137,47**(cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme solicitado no memorando nº 1958/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIAMUN.DESAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**			
01.500.0000	3.3.90.30	**F: 133**	Material de Consumo	42.600,00
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 646**	Material de Consumo	12.637,47
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.30	**F: 689**	Material de Consumo	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F: 137**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	42.600,00
10.302.0022.2306	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 647**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	12.637,47
10.302.0022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC**			
01.600.0000	3.3.90.39	**F: 690**	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2.900,00
TOTAL				**58.137,47**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:30426AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.141 DE 22 AGOSTO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especialno orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro

de 2021, no valor de **R$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 19.000,00**
FR. 2.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$: 41.250,00**
FR. 2.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 85.000,00**
FR. 2.500
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 15.000,00**
FICHA: 439

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 160.250,00** (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0E0C66CF

P M N U - RO
DECRETO Nº2.818 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRAMSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento do Poder Legislativo - Câmara Municipal, no valor de **R$ 16.555,00** (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais):
Tal solicitação segue justificada no Ofício nº. 016/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.14	006	R$ 12.055,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.39	008	R$ 4.500,00
		TOTAL R$:	**R$ 16.555,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.08	005	R$ 6.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.47	011	R$ 2.369,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.49	012	R$ 3.872,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.33	343	R$ 4.314,00
		TOTAL R$:	**R$ 16.555,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB57BEAE

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.142 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

3.02.05 - Fundo Municipal de Saúde - Poder Executivo - SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão
2003 - Administração da SEMSAU
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 250.000,00**
FICHA: 099

Anulação (-)

2.02.03 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0010- Administração - Administração Geral - Gestão de Controle, Inf. e Modernização

2075 - Gestão de Informação e Controle
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **R$: 250.000,00**
FICHA – 052

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E253D5BD

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de: **Combustível do tipo: Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S-10 no município de Nova União**
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 03/09/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 1413/2024**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CEB68650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/CPL/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 500/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 15/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 466/2024, tendo como objetivo de **"**Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada em Regularização Fundiária Urbana do Município**".**

Empresas vencedoras valor total: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais): J.P. GENUÍNO DA SILVA & CIA LTDA (19275582000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5817D5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2020 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2020 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Publicação n° 501 de 27 de Agosto de 2024
Processo Administrativo nº 692/2020
Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020

DATA: 20 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ODAIR DOS SANTOS EIRELI**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 33/2020, celebrado em 21 de agosto de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 21/08/2024, e findando-se em 21/08/2025.

-PARAGRÁFO QUARTO- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2E696D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 078/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3146/2024. Objeto: Aquisição de bebedouros para atender ao Teatro Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 10.966,72 (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Data de abertura: 13/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:C8D657FB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024.
Processo Administrativo: 2094/GRP/2024
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. de Freitas inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: R$ 1.604.425,75 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);
Supermercado Campinense LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 14.207.668/0001-19, Valor Estimado: R$ 553.163,94 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);
Licita mais Hoffmann LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 50.202.063/0001-07 Valor Estimado: R$ 164.747,32 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos);
Sema Comercio de Alimentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.229.196/0001-70 Valor Estimado: R$ 253.199,18 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos);
Gilson Monteiro da Silva LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 63.615.058/0001-60 Valor Estimado: R$ 37.674,60 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
Lavie Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 37.626.154/0001-01 Valor Estimado: R$ 129.202,18 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos);
Inovacao LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.357/0001-50 Valor Estimado: R$ 486.361,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 3.228.774,47 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 27/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F05DD662

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo: 2453/SEMSAU/2024
Objeto: Aquisição de material para construção e reformas.
Adjudicatários: Bem Brasil Ind. Comercio e Serviços LTDA - 17.623.813/0001-30; Valencia Ferramentas e Materiais para Construção LTDA - 50.536.479/0001-53; G R Rodrigues Mat pra Construção e Engenharia - 08.651.943/0001-96; Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos LTDA - 22.854.208/0001-00; Atacadão do Básico LTDA - 10.731.632/0001-89; P. H. B. Materiais para Construção LTDA - 26.915.509/0001-58.

Valor Total Adjudicado: R$ R$ 74.526,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:69DA4288

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Processo Administrativo: 2317/GRP/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
Adjudicatários: M. de Freitas - 09.040.010/0001-25; Supermercado Campinense LTDA - 14.207.668/0001-19; Samyra Alves dos Reis EIRELI - 22.787.894/0001-44; Comercial Baldassini LTDA - 12.651.645/0001-73; E.O.R Comercio LTDA - 40.189.098/0001-91; M S Distribuidora e Servicos LTDA - 51.713.456/0001-30; Sema Comercio de Alimentos LTDA - 12.229.196/0001-70.

Valor Total Adjudicado: R$ 8.493.398,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C9878160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
Processo Administrativo: 2677/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS CONTENDO 200 ML.
Adjudicatários: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25.

Valor Total Adjudicado: R$ 20.326,46 (vinte mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme

termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3357B621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72799/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90005/2024/SCL/IPAM, MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: A contratação de uma empresa especializada para manter os serviços utilizados por este Instituto – Google Workspace Business Starter, preservando todos os dados utilizados no domínio do IPAM (@ipam.ro.gov.br) sem interromper o fluxo dos serviços de colaboração e comunicação integrada corporativa, incluindo suporte técnico, licenças de software de acesso e contas de e-mail, denominada "Google Workspace Business Starter, visando atender a comunicação interna e externa deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho.

DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:85BEC583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73048/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2024/SCL/IPAM, MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dentro do Estado de Rondônia impresso ou digital: no caderno de classificados ou em espaço específico de publicações legais, de editais e/ou avisos licitatórios de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, tais como, avisos de licitações, editais, suspensão, cancelamento ou reabertura de certames licitatórios e outros congêneres.

DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8883990E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº158/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº158/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho,26 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante do Processo nº 00600-00002924/2024-58-e,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, cargo de Procurador Municipal, cadastro nº 203960, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído ao Srº J.R.J., servidor público efetivo, exercente do cargo de médico, cadastro nº 316134, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:113EC176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº159/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº159/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 27 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante do Processo nº 00600-00002924/2024-58-e,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, cargo de Procurador Municipal, cadastro nº 203960, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto

abandono de cargo público atribuído à Srª R.C.R.A., servidora pública efetiva, exercente do cargo de vigia, matrícula nº 275546, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C5BCED83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº161/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº161/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho,27 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante do Processo nº 00600-00002924/2024-58-e,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, cargo de Procurador Municipal, cadastro nº 203960, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído à Srª R.F.L., servidora pública efetiva, exercente do cargo de agente de secretaria escolar, cadastro nº 133843, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7C86FA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 157 /CS/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 157 /CS/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00045736/2023-33-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00045736/2023-33-e,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CAC69EE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 997, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui o inciso VII no Art. 10 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que Reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV) do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 10 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** (...)
(...)
VII – ter experiência profissional no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexa, em função de: **(AC)**
a) direção superior ou comprovação do exercício de cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ou **(AC)**
b) cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou **(AC)**

c) cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; ou **(AC)**
d) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou na sua área de formação acadêmica, preservada a pertinência temática com as atividades na ARPV; e **(AC)**
e) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado. **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DA578A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.330/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVIO CESAR EVANGELISTA** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7EEE833

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.331/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE CHAVES HURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9679ACFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.332/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEFERSON DA SILVA SANTOS** do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D769140D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.333/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAULO VICTOR BARBOSA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado da Criança e do Adolescente , CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD30C30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.334/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

EVERSON DA SILVA VIEIRA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Ana Adelaide	CC-16	02.09.2024
RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CC-8	02.09.2024
JOELMA ROSARIA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11	19.08.2024
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA	COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-20	02.09.2024
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR JURÍDICO	CC-18	02.09.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FFF8E354

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.335/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de setembro de 2024.

ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Ana Adelaide	CC-16
EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CC-8
RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1525395B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de situação de emergência ambiental em virtude da estiagem, que resultou em um aumento significativo dos focos de incêndio e queimadas no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87, inciso XXIX, da Lei Organica do Municipio de Porto Velho,

CONSIDERANDO que o Município enfrenta um período prolongado de estiagem, demandando imediata intervenção do Poder Público, tendo em vista os impactos generalizados tanto na área urbana quanto na rural;

CONSIDERANDO que a queimada é outro fator que surge nessa epóca de estiagem, onde pode causar destruição de residências, contruções e plantações, diminuindo a fertilidade dos solos, tornandos as lavrouras menos produtivas e comprometendo a qualidade da água, visto que destroem as matas ciliares, que são proteção dos rios, riachos, corregos e riberões, contribuído com a baixa umidade do ar;

CONSIDERANDOtambém os problemas respiratórios ocasionados pela exposição à massa de fumaça, que são derivadas das intensas queimadas irregulares, espontânea se/ou provocadas, no obstante, outro fator não menos importante, é a visibilidade às margens dos rios e rodovias, nas quais, devido o grande acúmulo de fumaças podem provocar acidentes graves no trânsito;

CONSIDERANDO a imensa quantidade de focos de incêndios constatados no Município, e que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças, bem como o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período;

CONSIDERANDO a fumaça das queimadas na Amazônia encobriu o ceú de Porto Velho, que é a cidade com a pior qualidade do ar no Brasil, segundo monitoramento feito pela empresa suiça IQAir, acessível por meio do endereço eletrônico: htpps://www.iqair.com/brazil/rondonia/porto-velho/avenida-calama e informações diponíveis no Sistema Eletrônica de Vigilância Ambiental, acessível pelo endereço eletrônico: https://appselva.com.br/

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar as consequências dos incêndios, em virtude da estiagem, no Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência da estiagem, culminando com o aumento desenfreado de focos de incêndio decorrente das queimadas na extensão do Município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico - estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, ambas o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam autorizadas:

I - a celebração de instrumentos com outros órgãos e entidades públicas, em todos os níveis da federação;

II - a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o onbjetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental;

III - a realização de despesas necessárias para a manutenção ou restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfretamento da emergência de que trata este Decreto.

Paragrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso se justifique.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6069975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1018/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JANILEILA CHALENDER FERREIRA,** Cadastro nº 249153**,** para exercer no período de **16/07/2024 a 12/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **JESSICA SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 1006025, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC B3963676, e-DOC 83655327(OFÍCIO N.º 832/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 14/08/2024), e-DOC 3E98DC83, e-DOC DDB142B0.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:47DC145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1019/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES,** Cadastro nº 1006999**,** para exercer no período de **12/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTO CC-11**, da Secretaria Municipal de Fazenda –**

SEMFAZ, em substituição ao titular **RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO**, Cadastro nº 82165, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0140AED6, e-DOC CAFAD7C9(OFÍCIO N.º 199/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 22/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:002743C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1020/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **RICARDINA DE SOUZA DANTAS,** Cadastro nº 20917**,** para exercer no período de **01/09/2024 a 30/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTO- TAXIS - CC 11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 872970, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E002812D, e-DOC 48DF6E95(OFÍCIO N.º 247/2024/DRH/SEMTRAN, de 22/08/2024), e-DOC D925EE3B,e-DOC 3A364550(OFÍCIO INTERNO 154/2024/DTR/SEMTRAN, de, 21/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA132DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1021/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**, Cadastro nº 114984, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC C3E3D8DE, e-DOC 00096DDA(OFÍCIO N.º 819/2024/DGP/SEMED, 16/08/2024), e-DOC 657E1660, e-DOC 05800C87.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/09/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:11D838EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1022/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JERFFISON FONSECA DE SOUZA,** Cadastro nº 116071, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **01/08/2024 a 31/07/2025**conforme processo nº 00600-00040144/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4095E146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1023/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELEN FEITOSA PRATA SANTIAGO,** Cadastro nº 259210, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de 07/05/2024 a 06/05/2025conforme processo nº 00600-00040300/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:91E15D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1024/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT CAPILLA E SOUZA,** Cadastro nº 269094, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040280/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A61F42F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1025/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONCA,** Cadastro nº 32912, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040882/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:26FBC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1026/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA,** Cadastro nº 103747, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040225/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:72CA6680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1027/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO,** Cadastro nº 246034, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040268/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5D4DC24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1028/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS,** Cadastro nº 303735, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00029125/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2DB67E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1029/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, do contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1007361	SANDRA DOS SANTOS	PSICOLOGO	00600-00041073/2024.	13/08/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:03307B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 07/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Gestão e Fiscalização do *Contrato nº 047/PGM/2024* do *Processo nº 00600-00021742/2024* celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa RAC AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 da *Lei Complementar n° 648 de 2017.*
CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 14.133/2021* instituiu que a gestão e fiscalização dos contratos celebrados com a Administração Pública será obrigatória para todos os órgãos e entidades públicas, a fim de que as contratadas cumpram fielmente às obrigações contratuais.
CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos públicos em manter o gestor e os fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do **Gestor de Contrato** são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Conferir o adequado cumprimento das respectivas garantias contratuais;
III - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
IV - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
V - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
VI - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Administração Pública;
Il - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
lV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, circunstanciado preço ajustado,
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na *Lei Federal nº 14.133/2021*.
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos Leonam Matheus Silva como Gestor do *Contrato nº 047/PGM/2024* referente ao *Processo nº 00600-00021742/2024*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção da ponte de madeira, localizada na Linha 42 na cidade de Porto Velho/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nome	Matrícula	Função
Leonam Matheus Silva	1006164	Gestor

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do *Contrato nº 047/PGM/2024* referente ao *Processo nº 00600-00021742/2024*, para acompanhar a execução do referido contrato:

Nome	Matrícula	Função
Dario Pavides Anastacio	1002933	Fiscal
Waldemir de Oliveira Carneiro Júnior	1007059	Fiscal
Patrick Rogers Cardoso	1006974	Fiscal
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Fiscal

Art. 3º. Os servidores designados atuarão no âmbito do *Contrato nº 047/PGM/2024*, decorrente de *Dispensa de Licitação nº 001/2024/SEMAGRIC/PVH*.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7E1527DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.339, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 241/2024/DEA/SEMTRAN, de 20de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Convênio n.° 008/2022 - DETRAN, tendo como objeto a Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito em Vias Urbanas;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.454.506,94 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.701.0000.0000	4.454.506,94
SUBTOTAL					**4.454.506,94**
TOTAL					**4.454.506,94**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:81BDEB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/PGM/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na a Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO,**portador da Cédula de Identidade nº 644751 SSP/RO e do CPF nº 982.512.361-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.03051.2021 / 00600-00019238-2023-35-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Terceiro Termo Aditivo aoContrato nº 051/PGM/2021,**compreendidas entre o período de 20/08/2024 a 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 20/08/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 7723, de 26/08/2024, no valor de**R$ 2.243,98 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5AA70823

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2024/DGPF/SEMUR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes de um trecho de via pública denominada**"Rua Amsterdã"**,nos moldes do**Artigo 195-A**da**Lei 6.015/73**pelo Processo n.**00600-00035057/2024-37-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC63°W, de coordenadas N 9.025.943,38m e E 400.964,80m; deste segue confrontando com Área à cadastrar (Matrícula n°. 422), com azimute de 109°20'15" por uma distância de 44,95m até o vértice P2, de coordenadas N 9.025.928,49m e E 401.007,21m; deste segue, com azimute de 104°12'49" por uma distância de 11,09m até o vértice P3, de coordenadas N 9.025.925,77m e E 401.017,97m; deste segue, com azimute de 95°55'38" por uma distância de 11,11m até o vértice P4, de coordenadas N 9.025.924,62m e E 401.029,01m; deste segue, com azimute de 100°44'59" por uma distância de 23,75m até o vértice P5, de coordenadas N 9.025.920,19m e E 401.052,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Amsterdã, com azimute de 176°00'43" por uma distância de 14,71m até o vértice P6, de coordenadas N 9.025.905,51m e E 401.053,36m; deste segue confrontando com Área à cadastrar (Matrícula n°. 422), com azimute de 281°14'42" por uma distância de 17,06m até o vértice P7, de coordenadas N 9.025.908,84m e E 401.036,63m; deste
segue, com azimute de 278°59'20" por uma distância de 23,52m até o vértice P8, de coordenadas N 9.025.912,52m e E 401.013,40m; deste segue, com azimute de 10°25'03" por uma distância de 3,11m até o vértice P9, de coordenadas N 9.025.915,58m e E 401.013,96m; deste segue, com azimute de 282°08'09" por uma distância de 14,51m até o vértice P10, de coordenadas N 9.025.918,63m e E 400.999,77m; deste segue, com azimute de 7°52'36" por uma distância de 1,30m até o vértice P11, de coordenadas N 9.025.919,91m e E 400.999,95m; deste segue, com azimute de 279°37'35" por uma distância de 13,98m até o vértice P12, de coordenadas N 9.025.922,25m e E 400.986,17m; deste segue, com azimute de 11°43'08" por uma distância de 2,84m até o vértice P13, de coordenadas N 9.025.925,03m e E 400.986,75m; deste segue, com azimute de 278°32'14" por uma distância de 19,17m até o vértice P14, de coordenadas N 9.025.927,88m e E 400.967,78m; deste segue confrontando com Estrada Areia Branca, com azimute 349°06'13" por uma distância de 15,78m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 216,88 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos osazimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro de**216,88**m e Área de**1.145,57 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias - DGPF/SEMUR

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5D9D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°01/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00003558/2023-73-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA PRO-SIGMA SERVICOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município — DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 1030203292.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 16.00, no valor de R$ 94.806,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme Nota de Empenho Global nº 000704/2024, id eDOC 80826627.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 0C8C9D85 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0C8C9D85

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F28B527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/PGM/2020

PROCESSO: Nº 00600-00003248/2023-59-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA-ME ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPEDANCIÔMETRO E PEATE PORTÁTIL, DA MARCA INTERACOUSTICS, MODELO TITAN TE+DP+ ABRIS (APARELHO MULTIFUNCIONAL PARA TESTE EMISSÃO OTOSACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL), para atender às necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, unidades e quantidades definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06.08.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R$ 23.430,01 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e um centavo), conforme o Empenho Global nº 002447/2024 de 02/08/2024, que cobrirá a despesa até dezembro de 2024, eDOC 13174556 (peça 56).

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- no valor de R$ 8.225,20 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais, vinte centavos), conforme o Empenho Global nº 002448/2024 de 02.08.2024, que cobrirá a despesa até dezembro de 2024, eDOC 13174556 (peça 56).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 2771824C Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2771824C

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:295472A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°02/2024/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00011534/2023-98-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do contrato Nº02/2024/COJUSA/PGM referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 nº RO0000394/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte: Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor anual passa de R$ 6.349.668,96 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para R$6.942.402,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais) conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC 6085686F) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC BF76D8EE- peça 237).

As despesas decorrentes da presente Repactuação do Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 2440/2024 no valor de R$ 427.456,62 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) peça 217, eDOC C6D68107.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 2444/2024, no valor de R$ 17.093,16 (dezessete mil, noventa e três reais e dezesseis centavos) peça 217 eDOC C6D68107.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº02/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D65F3EEB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DD5B09EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSE ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS (em funcionamento nas dependências anexa a UBS SOCIALISTA) e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de julho de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: **UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN e POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO** em funcionamento nas dependências da UBS SOCIALISTA, ocorridas no período de julho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 360, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimentodos resíduos grupos "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.301.317.2.664 conforme nota de empenho nº 2595/2024 conforme peça n° 358 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção deSuperfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 360, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-e o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN E POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e ocorrida no período de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$40.042,40 (quarenta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Nota Fiscal nº 1571, peça n° 361.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0B313E20 Proc 00600-00032829/2023-06-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0B313E20

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7C4757D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, no período de julho 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de julho de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 284 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentementedas causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º.

As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 2601/2024, 2604/2024 constante na peça n° 282 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dosServiços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 284, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-e o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$143.619,76 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001570, peça n° 274, página 110.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC BA9C84DD Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse

https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BA9C84DD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F6BC1906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de julho de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de julho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 297, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º.

As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 2506/2024 na peça n°295 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 297, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde,o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001569 peça n° 288 pg. 69;

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC BB127506 Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BB127506

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F49669C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº10/2024

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº10/2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE UM LADO E O

PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório nº. 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.559.311SSP/RO e CPF nº. xxx.258.972-xx, e de outro lado a empresa **PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, cujo nome fantasia é **SUPERMERCADO FORTAL** inscrita no CNPJ nº: 07.661.744/0005-20, localizada na Av. Guaporé , nº 4399, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Cidade, considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.
CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.
CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação,melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração
CONSIDERANDO que a empresa, na sua defesa de segunda instância, solicitou dentre os itens, possibilidade de firmar um Termo de Compromisso Ambiental - TCA a fim de regularizar sua situação junto ao órgão ambiental, bem como adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental, resultado do auto de infração, o qual reafirmou seu compromisso em reunião realizada no dia 06 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o art. 308, II – de segunda instância, nas decisões do COMDEMA, ou em grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária ao Município. Lei Complementar nº. 138/2001.
RESOLVEM:
Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da Empresa PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA (Supermercado Fortal), empresa devidamente representada pela sua responsável técnica, das obrigações legais do pagamento de:
I - Multa Ambiental, referente ao Auto de Infração nº 715/2024, no valor de R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais) 200 UPF, lavrado em 30 de agosto de 2024, conforme os autos do PROCESSO: 00600-000049260/2023-18-e, atualizado no valor total e R$ 19.790,00,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais).
II - O compromisso de reparar e/ou compensar o dano ambiental;
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR. A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento do objeto do presente TCA a REQUERENTE assume perante a esta SEMA a obrigação de atender integralmente o Plano de Aplicação a ser apresentado pela SEMA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Comprovar o pagamento e dar quitação do presente TCA, publicando-o no todo em seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum.
Parágrafo Único – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo do objeto do presente TCA (em anexo), exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.
CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado à SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resolução COMDEMA nº 09/2023, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho - RO, 23 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA ad referendum

PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Empreendedor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FAD122D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA N.º 04/2023	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária – COMDEMA

Data:	09/07/2024
Horário:	09h
Local:	Reunião Presencial
Coordenador(es):	Richardson Cruz da Silva
Relatoria:	Adirleide Dias dos Santos
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Andréia Bonfim, Tatiane Marques e Daiane Fischer.

Pautas da Reunião:

•Leitura de Edital de Convocação;
•Apresentação do novo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
•Apresentação do Programa União com Municípios;
•Apresentação do TCA (Termo de Compromisso Ambiental) do Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA);
•Distribuição dos Seguintes Processos:
Processo nº 16.05154-000/2021 (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ICARAÍ II);
Processo nº 00600-00006839/2023-88-e (ANTÔNIO ABIDÃO DA SILVA);
•Assuntos Diversos.

Atividades iniciais:
Às 09h22min, o Presidente do COMDEMA, Sr. Richardson Cruz da Silva, deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária em pauta, daria início a mesma, pois se trata apenas de uma apresentação formal da nova gestão da Secretaria, possuindo o objetivo de aproximar os conselheiros junto à SEMA. O Presidente então deu início a reunião com a **pauta 1** – Leitura do Edital de convocação; A Após passamos a **pauta 2 –** Apresentação do novo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA O presidente do Conselho passou a palavra para que os conselheiros se apresentasse.**Pauta 3 - O Programa União com Municípios;** que um programa do governo Federal criado nessa gestão, para ação de prevenção e controle do desmatamento na Amazônia legal. Termo de Adesão foi assinado pelo Prefeito Hildon Chaves. Além de Porto Velho, outros seis municípios de Rondônia estão na lista, porém, apenas três deles assinaram o termo de adesão. Um dos fatores que levaram Porto Velho a ser contemplado, foi a redução de vinte cinco por cento do desmatamento referente ao ano de 2023. Rondônia teve seis municípios prioritários para participação no programa União com Municípios são eles: Porto Velho, Candeias do Jamari, Machadinho D'Oeste, Cujubim Nova Mamoré e Buritis sendo os três últimos não assinaram para a adesão. Segundo a Secretária Executiva, Adirleide Dias, essa é uma pauta já apresentada pelo Conselheiro Edjales Benício da Kanindé que foi a criação da sala situacional que é uma sala de monitoramento com equipamentos que possa inserir o geoprocessamento e mapas próprios que tem como objetivo auxiliar a fiscalização com o desmatamento. O Programa tem duração de 3 anos e o montante de recursos aplicado poderá chegar a sete milhões de reais, dividida em várias ações, como de monitoramento do desmatamento, regularização fundiária, pagamentos por serviços ambientais e priorização nos desembargos das áreas produtivas. Quanto ao programa de pagamento por serviços ambientais, o primeiro edital publicado atendeu assentamentos da reforma agrária, porém, os próximos atenderá também produtores familiares que conservarem suas reservas legal, desde que esteja com a atualização do CAR (Cadastro Ambiental Rural). Finalizado a apresentação, a secretária executiva coloca para apreciação dos conselheiros, sendo a pauta aprovada por unanimidade. Ficou acordado que a comissão de servidores firmada para ser o ponto focal do programa, sempre repassará informações aos conselheiros, podendo os mesmos, construir no que acharem necessário. Seguindo para **pauta 4. Apresentação do TCA (Termo de Compromisso Ambiental) do**Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA); A Secretária-executiva Adirleide Dias apresentou o termo de compromisso ambiental que foi assinado pelo secretário Roberval Duamel de Zúniga Júnior de referendo conforme o art. 315 da lei Complementar 138/2001 e sendo aprovado pelo conselheiros. Seguiu para a**pauta 5 –**Distribuição de Processos; O processo Nº 00600-00006839/2023-88-e (Antônio Abidão) foi distribuído para o conselheiro Osmair Oliveira. O processo Nº 16.05154-000/2021 (Condomínio Icaraí II) foi distribuído para o conselheiro Luís Tamborim. O processo Nº 00600-00049260/2023-18-e (Planeta Distribuidora) foi distribuído para o conselheiro Luís Tamborim, sendo que o último entrou em pauta após a publicação do edital de convocação.A Secretária Executiva, Adirleide Dias, agradeceu a todos pela presença e finalizou a reunião. Finalizada a presente às 10:45, Eu, Andréia Bonfim Souto, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho, 09 de julho de 2024.

LISTA DE PRESENÇA	**LISTA DE AUSÊNCIA**
RICHARDSON CRUZ DA SILVA – SEMA	MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS – SEMPOG
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS – SEMAGRIC	AILTON FURTADO – SEMUSA
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS – SEMED	FRANCISCO WESLEY S. DE OLIVEIRA – BPA
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – SEMFAZ	RICARDO ALEXANDRE TOMAS – CDL
RICARDO ALEXANDRE TOMAS – CDL	ALEXANDRE SOUSA DA FONSECA – UNAMA
JOADIR LUIZ DE LIMA – OSR	
LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA – ECOPORÉ	
ELIAS CORREA ALVES – RAIZ NATIVA	
IDEVAL CRUZ ROCHA – KANINDÉ	
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO – UNIR	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	SEMA
ANDRÉIA BONFIM SOUTO	SEMA
TATIANE MARQUES DA SILVA	SEMA
DAIANE FISCHER DE MORAES	SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:33E96E0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00008030/2023-91-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…)**, para o item 16, publicada em 14 de dezembro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00039687/2024-81-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16. CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5.700	Frasco-Ampola	BLAUSIEGEL	**R$ 5,08** (cinco reais e oito centavos)	**R$ 28.956,00** (vinte e oito mil. Novecentos e cinquenta e seis reais)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 – FONTESVILLE JUIZ DE FORA – MG CEP 36083-770
RESPONSÁVEL: MARCOS AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Decreto nº 12.327/I, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1581F33C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00004276/2024-74-e, cujo objeto é Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II", pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento Licitatório, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.798, de 23 de agosto de 2024, conforme segue abaixo:

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME – CNPJ: 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens 1 e 5, ofertando o valor total de R$ 55.622,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e reais e cinquenta centavos);

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais);
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do item 6, ofertando o valor total de R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora do item 9, ofertando o valor total de **R$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais)**;

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 10, 11 e 12, ofertando o valor total de R$ 46.712,00 (quarenta e seis mil, setecentos e doze reais);

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora do item 16, ofertando o valor total de R$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D0F6DE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATAN**º 46/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-0932/SEMOSP/2023
VALIDA ATÉ:21 DE JUNHO DE 2025
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 406/24 - MÉDIA de 13/08/2024 (ID 476237)
ConsiderandoCalculo de reequilibrio financeiro 028/24 de 21/08/2024 (ID 478432), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**.**
ConsiderandoParecer 230/24 de 26/08/2024 (ID 479704)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste
1	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM: M DESCARTÁVEL Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Natural Íntegro E Uniforme Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração Características adicionais: CAIXA COM 100	cx	R$ 19,10	R$ 27,27

Presidente Médici/RO, 27 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMÕES SILVA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:32A7FEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1986-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO nos dias 27 e 28/08/2024, conforme memorando Nº 215/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 200,00 (duzentos reais)

Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF. *.889. ***-31**
R$ 200,00 (duzentos reais

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 200,00 (duzentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6EB9915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1988-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 27 a 29/08/2024, conforme Memo. 226/SEMAS/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial Toyota Etios Placa OHT 7553/RO.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 1.260,00,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C8823DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme processo 1980/SEMAP/2024

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar e conceder acertos rescisório, do Senhor **RICARDO PEREIRA PINA**, Portador do **CPF ***.980. ***-61**, do cargo em de Operador de Maquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária – SEMAP, conforme solicitação do servidor em anexo para tomar posse em concurso no município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos para o dia 31 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5546EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
MEMORANDO CIRCULAR INTERNO Nº 069/2024- GAB.PRES-CMRC.

MEMORANDO CIRCULAR INTERNO Nº 069/2024- GAB.PRES-CMRC.
Rio Crespo-RO, 19, de Agosto de 2024.
DO: ***GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO***
Aos: GABINETES DE TODOS OS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO
Aos: SETORES ADMINISTRATIVOS
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR JURÍDICO
SETOR DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
SETOR DE TESOURARIA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Administrativa de Protocolo
Unidade Administrativa de Licitações
Unidade Administrativa de Contratos
Grupo Ocupacional Administrativo
Grupo Ocupacional de Transportes
Grupo Ocupacional de Serviços Gerais

ASSUNTO: LEI FEDERAL N. 9.504/1997
Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Durante o Pleito Eleitoral

Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras
Senhores Servidores e Servidoras

Através do presente, venho por meio deste, considerando o ato normativo de adocação de organização interna e do Poder Hierarquico conferido ao Gestor deste Casa de Leis e do cumprimento das regras proibitivas de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no Pleito Eleitoral de 2024, disciplinado pela Legislação Eleitoral em especial a pelo art. 73, da Lei n.9.504/1997, informo aos Senhores e Senhoras que a administração ira expedir comunicado oficial e publicação deste ato, que haverá no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, a proibição expressa de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no Pleito Eleitoral do ano de 2024, em especial o uso de materiais, bens e serviços desta Casa Legislativa em favor de candidato.

Está medida visa garantir a transparência e imparcialidade durante o Processo Eleitoral e serão fielmente cumpridas nesse Órgão Público Legislativo.

Conto com o apoio e compreensão de todos em razão da gravidade da materia e risco caso haja transgressões por parte de Vossas Senhorias.

Cordialmente,

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Camara Municipal de Rio Crespo-RO.
Assinatura Digital

Local E Data, Conforme Registro Digital.
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Relação de Servidos Municipais do Legislativo:
CLEONIDES ALVES DA SILVA
MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
FABIANA CUSTÓDIO BARBOSA SANTOS
JOZIEL PAULO SOARES DE FRANÇA
EDNA MARIA PEREIRA
ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS
CLÉCIO SILVA DOS SANTOS
RENATO PORTUGAL DE SOUZA

ELVAIR CANDIDO DE SOUZA
RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS
Relação de Servidos Municipais a Serviço do Legislativo:
Antony Luis Santana Vedovato
Edilaine Pereira Rodrigues

Relação de Vereadores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:
ELISAMA BARROS DE SOUZA
FAGNER DE SOUZA CARDOSO
GILTAMAR SILVA PEREIRA
HIAGO MOREIRA GAVIOLI
JOALDO GOMES DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA
ODAIR JOSE RODRIGUES
RIVELINO DIAS

ROSELINA MIRANDA

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:40ED27A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie seu edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 109/2024

Data de Abertura: 09 de setembro de 2024.

Horario: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 556.340,76 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 27 de agosto de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:2CF9E684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4790/2024-GAB-PREF. DE 01 AGOSTO DE 2024.

"RENOMEAR COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA, CLASSIFICADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE - DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1877, de 13 setembro de 2022, que dispoe sobre as condições e critérios para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Rio Crespo/RO.**CONSIDERANDO** o processo n.517/2023 - SECDEL;

CONSIDERANDO a necessidade a realização do Processo Seletivo de Certificação Ocupacional de diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais de Ensino para a escolha de Diretor e Vice – Diretor, para atuarem nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Edução Cultura Desporto e Lazer do Municipio de Rio Crespo Rondonia.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de realização do Processo Seletivo para seleção ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo de seleção sera regido pelo Decreto Municipal nº 1877, de 13 setembro de 2022:

Sara Gonçalves Montalvão Mat. 1733 – Presidente
Anna Caroline da Silva Francisco Mat. 1631 – Secretaria
Isabel Epifanio de Faria Mat. 1092 - 1º membro
Edson da Aparecida Dias Mat. 1370 – 2º membro

Art. 2º – A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para realização da seleção, formular as provas objetivas como os demais itens de avaliação incluso, como também desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida conforme o decreto citado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 4742 de 01 de março de 2024.

Rio Crespo, 01 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6F8C947D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Execução da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, referente ao Processo Mãe nº 1124/2024 e Processo Filhote nº 4109/2024 e 4216/2024 – Registro de preço para Contratação de sistema de autogestão de frota."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 87/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RODRIGO SCALZER SILVA** Matrícula **6995**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2208 SESDC/RO e CPF: XXX.534.272-XX Como Fiscal de Execução da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, referente ao Processo Mãe nº 1124/2024 e Processo Filhote nº 4109/2024 e 4216/2024 – Registro de preço para Contratação de sistema de autogestão de frota.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC628FF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **2116/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO JOEL DEGAM**, Matrícula – **6946,** cargo de **NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX05152 SSP/RO e do CPF nº. XXX.173.729-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.01.2019 a 26.04.2024** convertida em usufruto no período de **02.09.2024 a 30.11.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C167D105

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3649/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ENI VIEIRA DIAS SANTOS**, Matrícula – **4674,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX826 SSP/RO e do CPF nº. XXX.317.452-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2007 a 18.03.2012** convertida em usufruto no período de **02.09.2024 a 30.11.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCF81CF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3724/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE MELO DE SOUZA**, Matrícula – **4238,** cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX884 SSP/RO e do CPF nº. XXX.897.482-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. JOÃO BATISTA DIAS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.04.2016 a 01.07.2021** convertida em usufruto no período de **02.09.2024 a 30.11.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67E310E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4979/2018**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZIMEIRE FELIPE BARBOZA**, Matrícula – **6735,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX154 SSP/RO e do CPF nº.

XXX997.232-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEI. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **16.05.2017 a 15.05.2022** convertida em usufruto no período de **06.09.2024 a 04.12.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE7868B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **1233/2018**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GILVAN LEAO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6186,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX312 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.867.382-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.01.2013 a 06.01.2018** convertida em usufruto no período de **01.09.2024 a 30.09.2024, 01.07.2025 a 30.07.2025 e 01.07.2026 a 30.07.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:00A2CB67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3288/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EMILY SANDRA GALVAO TORRES**, Matrícula – **7353,** cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX2847 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.849.442-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.05.2019 a 11.06.2016** convertida em usufruto no período de **01.09.2024 a 29.11.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9980F068

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **2473/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA APARECIDA MOREIRA FIGUEIREDO DE PAIVA**, Matrícula – **7214,** cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX141 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.090.632-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. DINA SFAT).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.02.2015 a 23.01.2021** convertida em usufruto no período de **02.09.2024 a 30.11.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A94A837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2024

O departamento de Compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2024.**

Publicado no dia 23 de Agosto de 2024**.**

ONDE SE LÊ: Abertura da sessão dia 05 de Agosto de 2024

LEIA-SE: Abertura da sessão dia 05 de Setembro de 2024

Processo Administrativo nº 021/2024: Concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS, TAIS COMO: TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM, PARA ATENDIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA/RO.**

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A421CEFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRA SERRADA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 1.502.510,70 (Um milhão quinhentos e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2911-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6D9CC08C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 107/2024

TERMO ADITIVO N° 107/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, do Processo nº 3244/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254**2 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.899.499/0001-04, com sede e foro à Rua Paes Leme, n° 221, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, por sua representante legal Senhora **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.***.722-6, inscrita no CPF n° 253.***.***-83, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, n° 2*1, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder reajuste financeiro ao contrato n° 100/2023, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho Diagnóstica para validação das informações enviadas e orientação sobre os Leiautes e suas regras exigidas pelo E-Social, envio dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de SST do E-Social para atender as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do município de Rolim de Moura", referente ao processo n° 3244/2023

2.DO PRAZO CONTRATUAL: Prorroga o prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/08/2024**, vencendo em **24/08/2025**.

3.DO REAJUSTE FINANCEIRO: No período acumulado de agosto/23 a junho/24, com base no IPCA/IBGE apresentou um percentual acumulado de 4,102660%, sendo este aplicado sobre o valor contratado. Sendo assim, aplica-se o reajuste de 4,102660%, ao contrato que passará a ter valor total anual de **R$ 20.716,43 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, conforme Parecer Técnico (ID n° 104714).

4.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.003, Programa de trabalho 0.001, Elemento de despesa 33.90.39.

5.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FCC8016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS 178

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 178/2024/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM.

No dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quarto (15/08/2024), às quatorze horas e dez minutos (14h10mim), em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Representante dos Trabalhadores do SUAS: o Sr. **Antônio Carlos dos Santos**; Representante da Associação – UMAM: o Sr. **Agnaldo Pereira da Silva**; Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão: o Sr. **Silvio Roberto Rodrigues**; Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura -AGEPROM: o Sr. **João Márcio de Oliveira Rodrigues**; e os Representantes do Poder Executivo Municipal:daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:a Sr.ª**Sandra Miranda dos Santos**; Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: a Sr. **Solange Jordão Ferreira**; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Sr.ª **Andrilly Quiesa Aguiar Silva**; e como convidadas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS; a Sr.ª **Leticia kathleen Costa**; e da Associação Luterana de Rolim de Moura: a Sr.ª **Simone Piazza** e a Srª. **Vitória Gaspari Cherri**; e a Secretária Executiva dos Conselhos: a Sr.ª Elizangela de Fátima Vieira Dias. Iniciando os trabalhos o Presidente o Sr. João Márcio, deu as boas-vindas, a todos e iniciou-se a leitura da Pauta do dia, sendo: **01 - PAUTA**: Apresentação de Documentos para

Aprovação da Entidade denominada **Associação Luterano de Rolim de Moura**; onde o Sr.Presidente apresentou os documentos da referida entidade, ao colegiado, e após passou a palavra para representante da entidade, a Srª Simone Piazza, onde a mesma esclareceu a todos sobre a existência da entidade assim como tem feito os trabalhos, que vem beneficiando a comunidade carente de nosso município, e na sequencia após a explicação das ações da entidade, foi agradecido a presença e dispensado da reunião pelo presidente para que o colegiado pudesse realizar a presente deliberação, e assim foi aprovado o registro por unanimidade. **02 - PAUTA: Analise de deliberação da Minuta da Lei**; o senhor Presidente João Márcio de Oliveira apresentou a Minuta da Lei do SUAS municipal, na qual a mesma Institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfretamento da exclusão social dos segmentos em vulnerabilidades, pois a presente minuta dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Rolim de Moura e da Outras Providencias. O senhor presidente ainda mencionou que todos serviços previsto na presente minuta ja vem acontecendo e que a presente Lei vem na perspectiva da formalização dos procedimentos entre os entes federados e suas competências, apresentando assim um avanço na politica pública. **03 - PAUTA**: Convite - **SISTEMA SOBRE REDE SUAS**: O presidente falou do evento a qual vai acontecer e que o mesmo já se escreveu e deixou a disposição aos demais que quiserem participar do evento a ser remarcado, sobre o convite para participar da**Oficina Regionalizada sobre os principais sistemas da rede SUAS a ser providenciado pela** Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS. **04 - PAUTA: Prestação de conta 2021** (SUAS – MDS), foi informando pelo Sr. Presidente, o Sr. João Márcio, sobre o recebimento do Ofício nº 2160/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família, Combate à Fome - MDS, que fala sobre a inconsistência de Prestação de Contas de 2021, entre a despesa declarada do **SIGTV** Estruturação Custeio e Receitas Existentes, logo em sequência a Srª Leticia informou ao colegiado, que já teve conhecimento do mesmo e que já foi passado ao Jurídico da Secretária de Assistência Social – SEMAS-RM, para mais esclarecimento.Vencida a Pauta da Ordem do Dia, o Presidente, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às quinze horas e vinte minutos e, nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes:

Rolim de Moura/RO, 15 de Agosto de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

1

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:1F9F9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2359/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 009/2024**, do processo licitatório **nº 2359/2024** de Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva, conforme proposta de convênio nº 07851282000123015 do Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 124.664,08 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme despacho nº 084/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 261/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

M. Piciani Pazinato Comércio Eireli
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$* 15.830,00

M. Carrega Com. de Produtos Hospitalares
CNPJ: *32.593.430/0001-50*
Valor: *R$* 50.579,08

V & A Descartáveis Ltda
CNPJ: *26.125.547/0001-07*
Valor: *R$* 1.240,00

Forttech Soluções Ltda
CNPJ: *47.199.093/0001-99*
Valor: *R$* 3.860,00

OP Quirino Distribuidora de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ: *22.228.679/0001-03*
Valor: *R$* 900,00

JT Comércio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: *47.123.165/0001-14*
Valor: *R$* 11.200,00

L Forastieri Machado Ltda
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$* 1.885,00

AMB Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *37.885.137/0001-80*
Valor: *R$* 7.470,00

Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: *90.909.631/0002-00*
Valor: *R$ 22.200,00*

Felix Medical Hospitalar Ltda
CNPJ: *37.313.045/0001-26*
Valor: *R$* 9.500,00

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9F35CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4431/2024

*Através do presente, homologa **a dispensa nº 025/2024**, do processo licitatório **nº 4431/2024** de Contratação de empresa especializada na locação de palco, sistema de som e iluminação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na realização do evento do 7 de setembro, conforme despacho nº 85/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 371/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

SEBASTIÃO ALBINO DE OLIVEIRA
CNPJ: *13.995.668/0001-68*
Valor: *R$* 9.000,00 (nove mil reais)

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FE885D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 35/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 035/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro - (**27/08/2024**), na sede da Prefeitura

Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A Presidente informou que não foi dado entrada em nenhum recurso na última semana, então os membros debateram alguns assuntos relativos ao trânsito local, e obras de sinalização que estão sendo realizadas em algumas ruas da cidade. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h45mim.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2BBF05EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1438 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1438 de 27 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 111.522,44 – Manutenção do MAC/FAEC - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 111.522,44 (cento e onze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente a manutenção do MAC/FAEC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.2.040 Manutenção do MAC/FAEC
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 55.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 56.522,44
Total R$ 111.522,44

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita
17.13.50.21 SUS Custeio – Atenção Saúde da Pop. – MAC R$ 111.522,44
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2F8521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1439 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1439 de 27 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 17.056,42 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD - SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 17.056,42 (Dezessete mil cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD - SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.379 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 14.056,42
Total R$ 17.056,42

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2024/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:974B11C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 004/2024, pela seguinte razão abaixo:
CONSIDERANDO o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 93895;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia emitido em 30/07/2024, ID 94210;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 076/2024, ID nº 94495.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Primeira etapa de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 004/2024, cujo objeto é Reforma da UBS 01 – Olívia Alves Oliveira - São Felipe d'Oeste em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 004/2024 fica suspenso, haja vista que fica paralisada a obra de Reforma da UBS Olívia Alves Oliveira por tempo indeterminado a contar do dia do Parecer Técnico de Engenharia, ou seja, retroativa ao dia 30/07/2024, enquanto aguarda-se a liberação dos Recursos Financeiros por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 004/2024 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, 27 de agosto de 2024**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Pacífico Comércio, Construção e Serviços LTDA
GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F09EB587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº137/GAP/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº137/GAP/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera Coordenador de Arrecadação E Contabilidade, vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **Diniz Dantas Dias**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 6207**, do cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 19/08/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/08/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B5EBDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº139/GAP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº139/GAP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Jaqueline Pinto**, brasileiro(a), cadastrado

(a) sob **matrícula 6253**, CPF/MF: 856. ***. ***-15 vinculada à SEMAF da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8389EC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº138/GAP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa função à assessora de tributação vinculada a SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Designar a função de Coordenadora Chefe de arrecadação e contabilidade a Sra. **Jaqueline Pinto**, brasileira, cadastrada sob° matricula 6253, CPF/MF: 856. ***. ***-15 no cargo de assessora de tributação vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria de designação não ensejará vantagens remuneratórias, o (a) designado (a) deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal bem como garantir o cumprimento das exigências impostas ao município com relação ao departamento de arrecadação;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos administrativos** em 22 de agosto de 2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36F8FFFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 272/2024.
INEXIGIBILIDADE nº: 016/2024.
CONTRATADO: **M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA.**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
OBJETO: Inscrição de 02 (Dois) servidores Departamento Jurídico e Controle interno desta casa de leis em curso de capacitação "**1º SRG Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão"**.
VALOR: 4.980,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA sob o CNPJ nº **22.755.309/0001-24**, objetivando a Inscrição de 02 (Dois) servidores departamento Jurídico e Controle Interno desta casa de leis em curso de capacitação "**1º SRG Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão" de forma presencial entre os dias 28 a 30 de Agosto de 2024", VALOR DE: R$ 4.980,00 (**Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Agosto de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8828C3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N.º 059/2024 EM, 26 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

R E S O L V E U:

Art. 1º. Conceder licença prêmio remunerada fracionada a servidora NEIDE SKALECKI GONÇALVES, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2022, pelo período de dez dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:5DC730B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 036/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 036/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 702/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020
CONTRATADO: GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF: 307.115.842-49

OBJETO E PRAZO: Fica aditivado o prazo do presente Contrato Administrativo por mais **12 (doze) meses** nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **31** de **agosto** de **2024** até **31** de **agosto** de **2025**, referente locação de um imóvel, para instalações da **Casa de Acolhimento Maria de Fátima Barros de Aguiar** e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

VALOR: Fica reajustado o valor do presente contrato no valor de **R$ 10.971,72 (dez mil novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, sendo **R$ 914,31 (novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos) mensal,** segundo o índice oficial apurado pelo departamento de contabilidade desse Município, bem como o princípio da anualidade.
Ressaltamos que a referida despesa será empenhada por um período de **04 (quatro) meses**, devido ao fim de exercício do ano de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, **21** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:817E08D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OI S.A LICITAÇÃO NRº : 69/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1014/2024

b) Licitação Nrº : 69/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 27/08/2024

e) Objeto da Licitação : DESPESA REFERENTE A FATURAS DA OPERADORA TELEFONIA OI/SA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 258,27

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:04FC89E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OI S.A LICITAÇÃO NRº : 69/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1014/2024

b) Licitação Nrº : 69/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 27/08/2024

e) Objeto Homologado: DESPESA REFERENTE A FATURAS DA OPERADORA TELEFONIA OI/SA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 258,27

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E628ED6E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

8ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 2.024
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete e relatório do mês de julho de 2024 e Processo n° 092/2024, Contratação de Assessoria e Consultoria na implantação técnica especializada do Pro Gestão. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de julho de 2024, no valor de R$ 89.016.447,53 (oitenta e nove milhões, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) com uma diferença sobre o mês de junho, referente aos rendimentos, no valor de R$ 1.194.315,69 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Após analise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Feito isto, passou-se a apreciação do Processo n° 092/2024, sendo que o Sr. Diretor do Instituto, foi convidado para explanar sobre o referido processo. Feito isto, nada havendo em contrario, passou-se a vontação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou registrar em Ata que juntamente com os Membros Cenira e Roni, participaram do XVI Curso de Capacitação Previdenciária, realizado nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2.024, em

Ji-Paraná. que de acordo com o relatório a meta não foi atingida no ultimo mês. Em tempo, o Sr. Presidente comentou sobre o aporte, que de acordo com o relatório apresentado pelo instituto, encontra-se em atraso desde o mês de maio de 2.024, chegando ao valor R$ 1.517.869,30 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) corrigidos. Sendo assim, ficou decidido que será encaminhado ofício ao Poder Executivo, solicitando providencias. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:A1C4A612

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO FISCAL

008/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove do mês de Julho de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Agosto de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foi convocado o suplente do senhor Jose Baldoino Pereira, pois o não irá assumir, pois ira concorre às eleições de 2024. Foram analisados os seguintes processos 81/2024, 79/2024, 80/2024, 87/2024, 85/202484/2024, foi analisado o Relatório Trimestral de Investimentos Segundo trimestre 2024 do IPMSMG, Relatório Mensal de Investimentos Julho 2024 e o balancete do mês de julho de 2024. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 27/08/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:B9CF6AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 173-2024

Decreto nº 173/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.119.		ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO	
		PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
38 - 3.1.90.16.00.00	16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
Total Suplementação:			**272.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.51.03.00000000	Fonte: 0	272.000,00
Total da Receita:		**272.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:720AF514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 174-2024

Decreto nº 174/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.797,00 (catorze mil setecentos e noventa e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
105 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.797,00
Total Suplementação:			**14.797,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.797,00
Total Redução:			**14.797,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E0A5D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 06/2024,

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 06/2024, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS–AMAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2023/SEMAD.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.278.216/0001-02, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 935, Centro, CEP. 76.934-000, Município de Seringueiras/RO, por seu presidente **ROGÉRIO PENAS DE APOLINÁRIO,** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 831.160.792-34 e Portador da RG. nº 00001023364 SESDEC-RO, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 918/2024/SEMAD** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no artigos 30, inciso VI e artigo 31,II da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho Anexo I (id.69080).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante depósito na conta bancária específica, em única parcela**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNC. PROGRAMÁTICA: 02.0004.122.0003.2.011 – Manutenção da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Empenho nº 1880/2024.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante **06 (seis) meses iniciando em julho e finalizando em Dezembro/2024**, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V- orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** a Dispensa de Chamamento Publico **nº 07/2024** do **Processo Administrativo nº 918/2024/SEMAD, EMPENHO Nº 1880/2024** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de julho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE
Sec. Mun. Administração
(Interina)
Port. 123/GAB/PMS/2024

Associação De Mães, Pais E Amigos Dos Autistas De Seringueiras – AMAS-RO
CNPJ/MF Nº 49.278.216/0001-02
ROGÉRIO PENAS DE APOLINÁRIO
Presidente da AMAS

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A90A2E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 239/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 239/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 AGOSTO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE** portadores do CPF 759.637.792-00 e Cédula de Identidade **RG 785131 SSP/RO**, para ocupar o cargo, **Secretaria municipal de trab. e assistência social (interina)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº 53/PMS/GAB/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:072D1E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023, QUE CELEBRAM MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ 07.114.391/0001-14, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, COM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023/SEMAD.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, estabelecida na Rua Leonório Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Município de Cacoal/RO, por seu representante legal, **Ronildo Pauli da Gama Pereira, Inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53** doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº336/2023/SEMAD** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais12 (doze)
meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os custos serão regidos pela seguinte dotação orçamentária:

Função programática: 02.003.04.122.0003.2.011 Atividade:2011
Reduzido: 51
Elemento de despesas: 3.3.90.40.00.00 Fonte de recurso: livre

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de agosto de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº123/GAB/PMS/2024

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ 07.114.391/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5B1E12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 77/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **R$ 2.020,90** (Dois mil e vinte reais e noventa centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de energia elétrica para o (Centro Convivência do Idoso).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024.
.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9FF2BAC7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 79/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
No valor de: **R$ 1.571,43** (Um mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de água para o prédio do conselho tutelar do município de Terixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024..

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A9907857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 188.627,62 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
125	02.09.00 15.452 0013 2049 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	123	02.09.00 15.452 0013 2049 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	42.627,62
143	02.09.00 26.782 0014 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	144	02.09.00 26.782 0014 2030 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	146.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 27 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4312D06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/GAB/2024, DE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

“PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA**”.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **ELIEZER BATISTA DA SILVA,** matricula nº 38, CPF n° 084.938.982-87, Agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO, para o Município de Alto Paraíso/RO no período de 26 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Alto Paraíso/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Alto Paraíso/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:26F97F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 394/2024**
CONTRATADA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS LTDA.**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
Material de consumo no valor de: **R$ 2.781,00 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Aspersor Irrigador 1 MT e mangueira) para o gramado do campo municipal de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1F532471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 111/2024**
CONTRATADA: **CLARO S.A**
CNPJ: **40.432.544/0446-08.**
No valor de: **R$ 1.016,80 (Um mil e dezesseis reais e oitenta centavos).**
Com o objetivo de: **contratação de empresa para fornecimento de Telefonia Celular, pertencente à Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Centro de Referencia Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F2D07D4B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 74/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **R$ 684,36** (Seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para o (Centro de inclusão Digital).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024.
.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9BFCBF69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 111/2024**
CONTRATADA: **CLARO S.A**
CNPJ: **40.432.544/0446-08.**
No valor de: **R$ 1.016,80 (Um mil e dezesseis reais e oitenta centavos).**
Com o objetivo de: **contratação de empresa para fornecimento de Telefonia Celular, pertencente à Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Centro de Referencia Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Agosto de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5AECD5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA**, RG nº **1379643 SSP/RO**, CPF nº **036.229.952-89**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 27 dias do mês de agosto do ano 2024. (27/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBB882A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA**, RG nº **1379643 SSP/RO**, CPF nº **036.229.952-89** cargo de **ZELADORA** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 27 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E878E5FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA**, RG/ **1379643 SSP/RO**, CPF **036.229.952-89** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 27 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D440DB72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **VANESSA ABADIAS FILHO**, RG nº **1646736 SSP/RO**, CPF nº **051.074.812-05**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 27 dias do mês de agosto do ano 2024. (27/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B2414C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **VANESSA ABADIAS FILHO**, RG nº **1646736 SSP/RO**, CPF nº **051.074.812-05** cargo de **ZELADORA** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 27 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:52BD82F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **VANESSA ABADIAS FILHO**, RG/ **1646736 SSP/RO**, CPF **051.074.812-05** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 27 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANESSA ABADIAS FILHO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F3BC3BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em anexo protocolado pelo servidor em 30 de Julho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Fabricio Barbosa de Andrade, servidor estatutário, ocupante do cargo de Engenheiro Civil 40 horas, matrícula n° 1257, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8FC30E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 561/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Izabel da Silva Pinto, em 27 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Izabel da Silva Pinto, do cargo de Cuidadora, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F199D4F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado da **Dispensa** nº **5/2024** referente ao **Processo nº 1090/2024** que tem como objetivo **Aquisição de brinquedo para distribuição gratuita no evento do dia 13 de outubro de 2024, "Dia das Crianças".** Fundamento Legal: Art. 72 e art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
CNPJ/CPF: 41.791.783/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola Borracha vinil colorida neon c/cordão mola aproximadamente 20cm (vazia) e 70cm, (cheia) Idade recomendada: Maiores de 3 anos	BOLA	1.000	R$ 5,54	R$ 5.540,00

Valor Total Homologado - R$ 5.540,00

Urupa, 27 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C9928A21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado da **Inexigibilidade** nº **19/2024** referente ao **Processo nº 1100/2024** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60,0 M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA ÁREA DE SERVIÇO..** Fundamento Legal: Art. 72 c/c art.74, inciso V, §5º da Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: LEIA MARIA TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 661.413.031-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		3	R$ 560,00	R$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R$ 1.680,00

Urupa, 27 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E3FEC31C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º ADITIVO. CONTRATO N. 020.2024 - CONSTRUÇÃO. REMANESCENTE OBRA. CRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 914/2022
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.946.845/0001-75, com sede na Av. 7 de Setembro, n. 4010, Sala "B", Bairro Novo Horizonte, representada pela Sra. **IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES. DO OBJETO:** 3º aditivo de valor do contrato n. 020/2024, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra em consequência de Rescisão Contratual n. 009, de 11 de maio de 2023, observado a ordem de classificação final da licitação, aceita as mesmas condições e preços oferecidos pelo licitante vencedor, com preços corrigidos, concernente a fase conclusiva do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), fundamento da parte in fine do art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93. **DO VALOR**: O valor do aditivo de serviços conforme planilha anexa no ID. 153006 é de R$ 24.506,62 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos). **DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:** Os serviços e itens que serão aditivados, conforme planilha do Setor de Engenharia, com ID. 153006. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 020/2024, firmado em 06 de maio de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ieda Alves dos Santos Rodrigues - MRX SOLUÇÕES LTDA – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Urupá/RO, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C48CF2B3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º ADITIVO. CONTRATO N. 015.2024 - VALOR. REFORMA REDE ELETRICA. ADEILSO MARTINS - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1005/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito, o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG. **INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. **CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.778.318/0001-57, com sede na Rua 07 de setembro, n. 2297, quadra 0001, lote 000337, setor 02, Vale do Paraiso – RO, CEP 76.923-000 neste ato representada por seu representante legal, **Sr. PAULO CEZAR PORTORACHI. DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 3º Aditivo do Contrato n. 015/2024, firmado em 28 de março de 2024, cuja finalidade é o aditivo de valor, devidamente autorizado pelo prefeito no despacho do processo eletrônico n. 1005/2023. **DO VALOR**: O valor do aditivo de serviços conforme planilha anexa no ID. 153006 é de R$ 18.921,02 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 11,795% (onze inteiros e setecentos e noventa e cinco milésimos) de aditivo adicional ao Contrato Global Inicial, percentual previsto dentro do limite permitido no Art. 125 c/c Art. 124, Lei n.14.133/2021. **DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:** Os serviços e itens que serão aditivados, conforme planilha do Setor de Engenharia, com ID. 153383: **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do contrato n. 015/2024, firmado em 28 de março de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; P. CEZAR PORTORACHI – Paulo Cezar Portorachi – Contratada; Johnatan Silva de Sousa – Procurador Geral; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2024

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Urupá/RO, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5FC32EC6

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2024	Data de Retorno 27/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA ACIMA MENCIONADO , SENDO QUE O MESMO ESTARA NA CAPITAL PORTO VELHO/RO, NOS DIA 27 DE JULHO DE 2024. ACOMPANHANDO O SECRETARIO NO MINISTERIO DA SAÚDE PARA TROCA DE SENHA DO SECRETARIO PARA REPASSE DE RECURSO.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,1	764,74	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0F51A27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADAILTON MENDES DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.***.***-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 29/08/2024
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para custear despesas do servidor em uma capacitação no Projeto irá oferecer o curso de Identificação de Sementes e Quebra de Dormência nos dias 28 e 29/08/2024. O curso será presencial e ocorrerá na EMBRAPA de Ouro Preto, onde está localizado o banco de sementes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	104,09	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:818E06C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3021-2024

PORTARIA Nº 3021/GP/24
De 14 de Agosto de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº. 2983/2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA HOSANA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Constituição Federal e art. 75 da Lei Municipal nº. 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2983/2024 que concede Licença para exercer atividade política à servidora ***Hosana Silva Moraes*** da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:514A8E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3022-2024

PORTARIA Nº 3022/GP/24
De 19 de Agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA HOSANA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Hosana Silva Moraes***, empossada no cargo de Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora, ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8CA8885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3023-2024

PORTARIA Nº 3023/GP/24 De 19 de Agosto de 2024.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 3.647/2023, Lei Municipal 1211/2024 e na**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

R E S O L V E:

Art. 1º Reordenar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Município de Vale do Anari, em caráter permanente:
I – Nalva Alves Pontes Pereira – Agente de Contratação;
II – Rozenir dos Santos Lima – Agente de Contratação;
III – Gleicia de Oliveira Souza – Membro da Comissão de Contratação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7BF8E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3025-2024

PORTARIA Nº 3025/GP/24
De 22 de Agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NELI GOULART FONSECA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Neli Goulart Fonseca Barros*** **–** Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia **26 de Agosto de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:96E07248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3026-2024

PORTARIA Nº 3026/GP/24
De 22 de Agosto de 2024.

"NOMEIA A SRA. AMANDA FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Amanda Ferreira,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Farmácia Básica, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 26 de Agosto de 2024.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18A6158F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 75/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:75/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:ADENILDO JOSÉ BATISTA

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$9.168,59.

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:340794D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 76/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:76/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: ANDERSON ROGERIO SAITER

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$39.998,54.

Data de Assinatura:21/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4D7D0A54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 77/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:77/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATISTA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 3.990,53 (três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 23 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FEFB7A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 78/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:78/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:EDISONMOREIRA DE OLIVEIRA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 5.665,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Data de Assinatura:23/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:62FF88AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 79/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:79/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:HERMES POSSMOSER

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 18.990,10 (dezoito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:48A2CD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 80/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:80/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:IRACI ALBINO DA SILVA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 21.626,07 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:73EA2145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 81/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:81/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:IRIS CASIMIRA DE LIMA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 6.865,97 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6326CA5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 82/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:82/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 13.813,20 (treze mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9AEB1F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 83/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:83/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:JOÃO JOAQUIM RAMOS

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 2.164,70 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:899BD8DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 84/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:84/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 11.627,45 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A9CB7EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 85/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:85/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:JOSÉ CARLOS DA SILVA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8363638F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 86/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:86/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARTILIANO PEREIRA DA SILVA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 2.039,80 (dois mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura:22/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9C6FC8B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 87/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:87/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MAURO VIEIRA DE ALMEIDA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 6.777,56 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura:21/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E0A5BFE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 88/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:88/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:PAULO CESAR BATISTA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 9.346,87 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:98BF7D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 89/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:89/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:SUELY MARIA PANDOLFI DOS SANTOS

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 3.324,28 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:06D57EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 90/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:90/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 18.299,49 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:37537303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 91/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:91/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:WILSON POSSMOSER

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 13.547,05 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A3433E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 92/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:92/2024

Processo nº:1-610/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 283/2024/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º

01/CPL/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência:O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total deR$ 39.992,14 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 26 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A3A3B92B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7461

PORTARIA Nº 7461 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORAANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1280/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Andreia do Amaral Cabral Paiva, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F9D8EC6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9792

DECRETO Nº 9792 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº270/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

Considerando o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 270/2024, e a possibilidade de prorrogação conforme previsto no edital,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 270/2024 por mais 6 (seis) meses a partir da data do vencimento, conforme as disposições do edital e as necessidades administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0EBF955B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024 PROCESSO ADM. 1058/2024 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO 03 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024
Processo Adm. 1058/2024

Retificação do Cronograma do Edital de Premiação 03 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO** do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, (**Decreto N° 10.724/2023),** vem através do presente publicar a prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital de Premiação 03 da Lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - Audiovisual - Município de Alta Floresta D'Oeste, com a retificação das datas estabelecidas no cronograma, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

FASES	**DATAS E PRAZOS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 DE AGOSTO DE 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10 A 16 DE AGOSTO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024
FASE DE ANÁLISE	
ANÁLISE DE PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/ PARECERISTAS	10 A 11 DE SETEMBRODE 2024
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DO MÉRITO	13 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSO DA ANÁLISE DO MÉRITO	14 A 16 DE SETEMBRO DE 2024

PERÍODO PARA ANÁLISE DE RECURSO	17 A 18 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (ANÁLISE DO MÉRITO)	20 DE SETEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO)	23 A 27 DE SETEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO	02 DE OUTUBRO DE 2024
RECURSO HABILITAÇÃO	03 E 04 DE OUTUBRO DE 2024
PERÍODO P/ ANÁLISE DO RECURSO HABILITAÇÃO	07 E 08 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11 DE OUTUBRO DE 2024
PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO	21 A 31 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO LEI PAULO GUSTAVO:

- VÂNIA MOREIRA P. E SILVA
- FÁBIA GRACIELE VIVAN ESTRELLA
- ELKER WINTER
- DALTON AUGUSTO TUPARI
- CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Alta Floresta D' Oeste, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A86CFCB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 0027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2024

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1123/2024,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** totalizando **R$ 452.096,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - , Erechim - Rio Grande do Sul
PREPOSTO (A): Elizandra Andreia Presotto
CPF: 013.XXX.800-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	600,00	FRS	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	cimed	und	R$ 10,89	R$ 6.534,00
72	200,00	BISN	COLAGENASE 0,6 U/GR -POMADA DEMARTOLOGICA 30 GR	cristalia	und	R$ 18,64	R$ 3.728,00
73	100,00	BISN	COLAGENESE + CLORANFENICOL 0,6U/G +0,01G/G POMADA 30G	cristalia	und	R$ 18,64	R$ 1.864,00
78	500,00	FRS	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	geolab	und	R$ 11,19	R$ 5.595,00
91	10.000,00	COMP	ENALAPRIL 20 MG	cimed	und	R$ 0,06	R$ 600,00
124	3.000,00	COMP	MELATOCLOPRAMIDA 10MG	hipolador	und	R$ 0,10	R$ 300,00
139	2.000,00	COMP	NORTRIPTILINA CLORIDATO 50 MG	accord	und	R$ 0,75	R$ 1.500,00

Total: R$ 20.121,00 (vinte mil, cento e vinte e um reais).

02 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 06 CIANORTE PR
PREPOSTO (A): ALEX BERTOLINI
CPF: 029.XXX.109-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	600,00	FRS	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	GEOLAB/FRS	R$ 14,80	R$ 8.880,00

Total: R$ 8.880,00 (oito mil, e oitossentos e oitenta reais).

03 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
PREPOSTO (A): MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.XXX.290-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	700,00	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120ML	MAYBEN	R$ 4,64	R$ 3.248,00
4	600,00	FRS	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120ML	MAYBEN	R$ 5,02	R$ 3.012,00
8	55.000,00	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERÁPICA	R$ 0,04	R$ 2.200,00
9	10.000,00	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	AIRELA	R$ 0,14	R$ 1.400,00
10	400,00	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - 20ML	NATULAB	R$ 1,90	R$ 760,00
14	500,00	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML -100ML	PRATI	R$ 8,15	R$ 4.075,00
45	1.000,00	FRS	BUTILBLOMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	R$ 8,07	R$ 8.070,00
46	25.000,00	COMP	CAPITOPRIL 25 MG	BRASTERÁPICA	R$ 0,04	R$ 1.000,00
51	24.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,22	R$ 5.280,00
70	1.000,00	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,62	R$ 620,00
90	5.000,00	COMP	ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 200,00
99	2.000,00	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MED QUÍMICA	R$ 0,56	R$ 1.120,00
103	2.000,00	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	R$ 0,20	R$ 400,00
105	70.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 2.100,00
108	1.200,00	FRC	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	R$ 2,29	R$ 2.748,00
111	2.000,00	COMP	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,53	R$ 1.060,00
113	2.000,00	COMP	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$ 0,90	R$ 1.800,00
116	1.000,00	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,90	R$ 900,00
123	2.000,00	COMP	METILDOPA 250 MG	EMS	R$ 0,53	R$ 1.060,00
135	200,00	FRS	NIMESULLIDA 50 MG/ML C/ 15 ML	VITAMEDIC	R$ 1,49	R$ 298,00
137	600,00	BNG	NISTATINA 25.000 UI /G + 14 APLICADORES - 60G	GREENPHARMA	R$ 6,00	R$ 3.600,00
141	20.000,00	COMP	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	R$ 0,07	R$ 1.400,00
144	20.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG	BELFAR	R$ 0,07	R$ 1.400,00
146	5.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG	HIPOLADOR	R$ 0,07	R$ 350,00
148	5.000,00	COMP	PROPRANOLOL 40 MG	OSÓRIO	R$ 0,04	R$ 200,00
150	2.000,00	EVLP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	MAYBEN	R$ 0,93	R$ 1.860,00

Total: R$ 50.161,00 (cinquenta mil, e cento e sessenta e um reais).

04 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 304, QUADRA 16-A, LOTE 01 - DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE - CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO - SENADOR CANEDO/GO
PREPOSTO (A): Antônia Daniela Santana
CPF: 923.XXX.561-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	4.000,00	SACHE	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG SACHÊ COMM 5G	E.MS	R$ 0,80	R$ 3.200,00
11	15.000,00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLADOR	R$ 0,04	R$ 600,00
17	2.400,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.MS	R$ 0,23	R$ 552,00
18	10.800,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI	R$ 0,16	R$ 1.728,00
19	10.800,00	COMP	ALOPURINOL 300MG	PRATI	R$ 0,24	R$ 2.592,00
21	500,00	FRS	AMBROXOL 30MG/5ML – 100ML	FARMACE	R$ 2,90	R$ 1.450,00
24	15.000,00	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	R$ 0,23	R$ 3.450,00
28	18.000,00	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 540,00
29	18.000,00	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	E.MS	R$ 0,06	R$ 1.080,00
30	10.000,00	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	E.MS	R$ 0,07	R$ 700,00
31	18.000,00	COMP	ATENOLOL 25MG	PRATI	R$ 0,04	R$ 720,00
32	18.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	E.MS	R$ 0,05	R$ 900,00
34	2.000,00	FRS	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO – 15ML	PRATI	R$ 6,60	R$ 13.200,00
36	500,00	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 120ML	E.MS	R$ 7,15	R$ 3.575,00
40	400,00	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	PRATI	R$ 2,60	R$ 1.040,00
41	2.000,00	COMP	BROMOPRIDA 10MG	E.MS	R$ 0,21	R$ 420,00
47	10.800,00	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	R$ 0,06	R$ 648,00
52	6.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	E.MS	R$ 0,08	R$ 480,00
53	8.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	E.MS	R$ 0,08	R$ 640,00
54	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	E.MS	R$ 0,08	R$ 800,00
55	12.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	E.MS	R$ 0,13	R$ 1.560,00
59	5.400,00	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG	E.MS	R$ 0,18	R$ 972,00
63	2.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG	E.MS	R$ 0,71	R$ 1.420,00
64	2.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	E.MS	R$ 1,25	R$ 2.500,00
65	25.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	E.MS	R$ 0,05	R$ 1.250,00
66	1.000,00	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SÇ ORAL - 20ML	E.MS	R$ 2,32	R$ 2.350,00
68	14.000,00	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	PRATI	R$ 0,16	R$ 2.240,00
77	12.000,00	COMP	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	BELFAR	R$ 0,06	R$ 720,00
81	400,00	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	PRATI	R$ 3,89	R$ 1.556,00
82	4.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	E.MS	R$ 0,05	R$ 200,00
83	8.000,00	COMP	DIAZEPAM COMP 10 MG	E.MS	R$ 0,05	R$ 400,00
84	7.000,00	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 420,00
88	5.000,00	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	E.MS	R$ 0,06	R$ 300,00
89	2.000,00	COMP	DOXAZOSINA 2MG	E.MS	R$ 0,08	R$ 160,00
92	8.000,00	COMP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	E.MS	R$ 0,14	R$ 1.120,00
93	5.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.MS	R$ 0,22	R$ 1.100,00
98	2.000,00	COMP	FINASTERIDA 5MG	E.MS	R$ 0,28	R$ 560,00
102	34.000,00	COMP	P GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.360,00
106	500,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML+ SI	AIRELA	R$ 12,33	R$ 6.156,00
112	2.000,00	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	E.MS	R$ 0,37	R$ 740,00
118	5.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 350,00
119	2.100,00	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	BIOLAB	R$ 0,50	R$ 1.050,00
120	150.000,00	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG P	PRATI	R$ 0,04	R$ 6.000,00
130	400,00	BISN	MICONAZOL NITRATO POMADA/ DERMATOLOGICA 20 MG POMADA 28G	PRATI	R$ 3,47	R$ 1.388,00
136	150,00	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	PRATI	R$ 5,99	R$ 898,50

143	1.000,00	FRC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	E.MS	R$ 1,19	R$ 1.190,00
147	6.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,18	R$ 1.080,00
151	1.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	R$ 1,25	R$ 1.250,00
154	400,00	FC	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL 10ML	E.MS	R$ 1,55	R$ 620,00
158	500,00	FRC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ 5ML SUSPENSÃO - 100ML	E.MS	R$ 3,76	R$ 1.880,00
161	30.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	R$ 0,04	R$1.200,00
163	3.000,00	COMP	ZOLPIDEM 10 MG	E.MS	R$ 0,12	R$ 360,00
164	97.400,00	UND	TIRAS REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	ON CALL PLUS	R$ 0,41	R$ 39.934,00

Total: R$ 122.608,50 (cento e vinte e dois mil, seissentos e oito reais e cinquenta centavos).

05 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD BR 480, 180 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
PREPOSTO (A): SUEMA BRUNELO
CPF: 448.XXX.280-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200MG	PRATI	R$ 0,23	R$ 460,00
7	300,00	BNGA	ACICLOVIR 50MG/G – 10G	PRATI	R$ 2,70	R$ 810,00
12	25.000,00	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	R$ 0,42	R$ 10.500,00
13	20.000,00	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	R$ 0,70	R$ 14.000,00
15	1.200,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 10ML	PRATI	R$ 1,10	R$ 1.320,00
16	6.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R$ 0,47	R$ 2.820,00
22	8.000,00	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,40	R$ 3.200,00
27	750,00	FRS	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 150ML	PRATI	R$ 5,50	R$ 4.125,00
35	100,00	FRS	BECLOMETASONA 250MCG – 200 DOSES	GLENMARK	R$ 36,00	R$ 3.600,00
42	12.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	BELFAR	R$ 0,27	R$ 3.240,00
43	2.400,00	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – 20ML	NATULAB	R$ 6,00	R$ 14.400,00
44	3.600,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COSMED	R$ 0,77	R$ 2.772,00
48	300,00	FRC	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 2.400,00
49	50.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$ 0,18	R$ 9.000,00
56	25.000,00	COMP	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R$ 0,71	R$ 17.750,00
57	700,00	FRS	CEFALEXINA 250MG/ML SOL ORAL 100ML	ABL	R$ 11,00	R$ 7.700,00
61	15.000,00	COMP	CIPROFL OXACINO , CLORIDRATO 500MG	PRATI	R$ 0,19	R$ 2.850,00
79	500,00	BNGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI	R$ 1,65	R$ 825,00
80	500,00	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - 100ML	NATULAB	R$ 2,10	R$ 1.050,00
86	5.000,00	FRC	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	R$ 1,25	R$ 6.250,00
87	50.000,00	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,13	R$ 6.500,00
101	15.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 750,00
114	600,00	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	MAYBEN	R$ 3,80	R$ 2.280,00
121	10.000,00	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATI	R$ 0,14	R$ 1.400,00
122	70.000,00	COMP	METFORMINA 850MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 9.100,00
126	2.000,00	COMP	METOPROLOL, SUCCINAT O 50MG	BIOLAB	R$ 0,55	R$ 1.100,00
127	400,00	BNGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES 50G	TEUTO	R$ 5,49	R$ 2.196,00
129	7.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.400,00
131	400,00	BNGA	MICONAZOL, NITRAT O 20MG CREME VAGINAL + 14 APLICADORES 80G	PRATI	R$ 8,10	R$ 3.240,00
132	700,00	UND	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250 UI GE/15G	PRATI	R$ 2,40	R$ 1.680,00
155	25.000,00	COMP	SINVASTATINA 20 MG	CIMED	R$ 0,08	R$ 2.000,00
156	20.000,00	COMP	SINVASTATINA 40 MG	CIMED	R$ 0,13	R$ 2.600,00
157	150,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 01% PASTA 400 GM	NATIVITA	R$ 35,00	R$ 5.250,00
159	4.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	PRATI	R$ 0,18	R$ 720,20
160	300,00	FRC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	NATULAB	R$ 1,00	R$ 300,00

Total: R$ 149.588,00 (cento e quarenta e nove mil, e quainhetos e oitenta e oito reais).

06 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
ENDEREÇO: AV GUAIAPO, 912 - , Maringá - Paraná
PREPOSTO (A): NAYARA C THOME
CPF: 046.XXX.299-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	600,00	FRS	AMBROXOL 15MG/5ML – 100ML	FARMACE	R$ 2,65	R$ 1.590,00
23	30.000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.500,00
37	10.800,00	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,64	R$ 6.912,00
58	5.400,00	COMP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	CIMED	R$ 0,18	R$ 972,00
69	10.000,00	COMP	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	TORRENT	R$ 0,52	R$ 5.200,00
74	2.000,00	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	GEOLAB	R$ 0,37	R$ 740,00
85	2.000,00	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 300,00
100	20.000,00	COMP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
104	2.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 300,00
109	18.000,00	COMP	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,16	R$ 2.880,00
133	20.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.600,00
134	5.000,00	COMP	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	R$ 0,08	R$ 400,00
138	10.000,00	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,28	R$ 2.800,00

Total: R$ 26.994,00 (vinte e seis mil, e novecentos e noventa e quatro reais).

07 - J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 11.201.854/0001-52
ENDEREÇO: Rua Arandu, 57 - , São Paulo - São Paulo
PREPOSTO (A): JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA
CPF: 517.XXX.902-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
25	5.000,00	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	PRATI COMPRIMIDO	R$ 1,90	R$ 9.500,00
26	5.000,00	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	PRATI COMPRIMIDO	R$ 1,90	R$ 9.500,00

Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - , Juiz de Fora - Minas Gerais
PREPOSTO (A): LEONARDO FERREIRA FREESZ
CPF: 065.XXX.836-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
33	10.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	R$ 0,78	R$ 7.800,00
152	40.000,00	COMP	SERTRALINA 50 MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 0,11	R$ 4.400,00

Total: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

09 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127 - , Juína - Mato Grosso
PREPOSTO (A): ROGERIO VERONESE
CPF: 781.XXX.601-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
38	400,00	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML – 20ML	PRATI	R$ 1,95	R$ 780,00
107	300,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG / ML 150ML	AIRELA	R$ 3,79	R$ 1.137,00
125	300,00	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	AIRELA	R$ 2,50	R$ 750,00
140	200,00	FRS	OLEO MINERAL 100 ML	AIRELA	R$ 3,99	R$ 798,00
145	400,00	FRS	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE 120ML	HIPOLABOR	R$ 7,25	R$ 2.900,00

Total: R$ 6.365,00 (seis mil, e trezentos e sessenta e cinco reais).

10 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: R ESPIRITO SANTO, 1440 - , Erechim - Rio Grande do Sul
PREPOSTO (A): IVANOR ZAIONS
CPF: 008.XXX.047-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
50	20.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO COMPRIMIDO	R$ 0,53	R$ 10.600,00

Total: R$ 10.600,00 (dez mil, e seissentos reais).

11 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO ERECHIM
PREPOSTO (A): Idalina Fernandes Chmiel
CPF: 742.XXX.180-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
60	2.000,00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	R$ 0,45	R$ 900,00
115	1.000,00	COMP	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,65	R$ 650,00

Total: R$ 1.550,00 (um mil, quinhetos e cinquenta reais).

12 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
ENDEREÇO: AV OESTE, 01 - , Aparecida de Goiânia - Goiás
PREPOSTO (A): HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
CPF: 125.XXX.971-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
67	7.000,00	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	ACCORD CX C/30	R$ 0,28	R$ 1.960,00
95	12.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA CX C/200	R$ 0,13	R$ 1.560,00

Total: R$ 3.520,00 (tres mil, quinhetos e vinte reais).

13 - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85

ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS, QD.:001 LT.:028, Nº 00, PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIÁS
PREPOSTO (A): JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF: 699.XXX.551-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
71	1.000,00	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA Comprimido	R$ 0,34	R$ 340,00
94	12.000,00	COMP	FENITOÍNA SODICA 100 MG	TEUTO Comprimido	R$ 0,17	R$ 2.040,00
96	100,00	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA Frasco/Solução oral	R$ 5,03	R$ 503,00
117	200,00	BNG	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, -30G	NEO QUIMICA Bisnaga	R$ 5,37	R$ 1.074,00
153	4.000,00	COMP	SIMETICONA 40 MG	GLOBO Comprimido	R$ 0,24	R$ 960,00

Total: R$ 4.917,00 (quatro mil, novessentos e dezessete reais).

14 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - , Goiânia
PREPOSTO (A): MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.XXX.891-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
128	400,00	BNG	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G	PRATIDONADUZZI Bisnaga + aplicador	R$ 21,73	R$ 8.692,00
142	10.000,00	COMP	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR Cápsulas	R$ 0,36	R$ 3.600,00

Total: R$ 12.292,00 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais).

15- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00
ENDEREÇO: R ALMIRANTE GONCALVES - AGUA VERDE - CURITIBA
PREPOSTO (A): Paulo Andrei Baraus
CPF: 033.XXX.049-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
162	5.000,00	COMP	ZINCO QUELATO 50MG	Nesh Zinco 20mg Caixa com 30 comprimidos	R$ 0,66	R$ 3.300,00

Total: R$ 3.300,00 (tres mil, e trezentos reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,21 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Preposto (a):
ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO
Documento Assinado Eletronicamente

02 - GMC Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04
Preposto (a):
ALEX BERTOLINI
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Preposto (a):
MARCELO MAROSTICA
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Distribuidora Brasil Coml de Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Preposto (a):
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Preposto (a):
SUEMA BRUNELO
Documento Assinado Eletronicamente

06 - Fia Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
Preposto (a):
NAYARA C THOME
Documento Assinado Eletronicamente

07 - J. A. Comercio de Materiais Cirurgicos LTDA
CNPJ: 11.201.854/0001-52
Preposto (a):
JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

08 - Ativa Medico Cirurgica LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
Preposto (a):
LEONARDO FERREIRA FREESZ
Documento Assinado Eletronicamente

09 - Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Preposto (a):
ROGERIO VERONESE
Documento Assinado Eletronicamente

10 - Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Preposto (a):
IVANOR ZAIONS
Documento Assinado Eletronicamente

11 - Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Preposto (a):
IDALINA FERNANDES CHMIEL
Documento Assinado Eletronicamente

12 - Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Preposto (a):
HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

13 - Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Preposto (a):
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Documento Assinado Eletronicamente

14 - Centermedica Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Preposto (a):
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Documento Assinado Eletronicamente

15- Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Preposto (a):
PAULO ANDREI BARAUS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DC684EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024

Aos vinte e dois dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1104/2024,** objetivando a **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. "** totalizando **R$ 398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II - CACOAL / RO
PREPOSTO (A): Samoel de Melo
CPF: 485.XXX.412-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PROLIFE MOD. PRO 12	SER	R$ 544,50	R$ 2.178,00
2	3	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PROLIFE MOD. PRO 12	SER	R$ 544,50	R$ 1.633,50
3	4	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PROLIFE MOD. P 10	SER	R$ 544,50	R$ 2.178,00
4	3	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PROLIFE MOD. P 10	SER	R$ 544,50	R$ 1.633,50
5	4	SER	(PREVENTIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PHILIPS MOD. EFFICIA CM120	SER	R$ 544,50	R$ 2.178,00
6	3	SER	(CORRETIVA) MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR MARCA: PHILIPS MOD. EFFICIA CM120	SER	R$ 544,50	R$ 1.633,50

7	8	SER	(PREVENTIVA) RESPIRADOR MECÂNICO HOSPITALAR MARCA: MGNAMED MOD. OXYMAG quantidade de aparelho: (02)	SER	R$ 1.452,00	R$ 11.616,00
8	6	SER	(CORRETIVA) HOSPITALAR OXYMAG RESPIRADOR MECÂNICO MARCA: MGNAMED MOD.	SER	R$ 1.452,00	R$ 8.712,00
9	4	SER	(PREVENTIVA) ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR MARCA: OLIDEF MOD. A-45	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
10	3	SER	(CORRETIVA) ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR MARCA: OLIDEF MOD. A-45	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
11	4	SER	(PREVENTIVA) ASPIRADOR MARCA: ASPIRAVIDA MOD. MRM-300	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
12	3	SER	(CORRETIVA) ASPIRADOR MARCA: ASPIRAVIDA MOD. MRM-300	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
13	4	SER	(PREVENTIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: ALFAMED MOD. COMPASSUS 3000	SER	R$ 726,00	R$ 2.904,00
14	3	SER	(CORRETIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: ALFAMED MOD. COMPASSUS 3000	SER	R$ 726,00	R$ 2.178,00
15	4	SER	(PREVENTIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: TYPE CF MOD. ECG- 5503B	SER	R$ 726,00	R$ 2.904,00
16	3	SER	(CORRETIVA) ELETROCARDIÓGRAFO HOSPITALAR MARCA: TYPE CF MOD. ECG- 5503B	SER	R$ 726,00	R$ 2.178,00
17	4	SER	(PREVENTIVA) CARDIOVERSOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. BIFÁSICO VIVO	SER	R$ 1.089,00	R$ 4.356,00
18	3	SER	(CORRETIVA) CARDIOVERSOR HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. BIFÁSICO VIVO	SER	R$ 1.089,00	R$ 3.267,00
19	8	SER	(PREVENTIVA) DEA HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	SER	R$ 1.089,00	R$ 8.712,00
20	6	SER	(CORRETIVA) DEA HOSPITALAR MARCA: CMOS DRAKE MOD. DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	SER	R$ 1.089,00	R$ 6.534,00
21	4	SER	(PREVENTIVA) BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR MARCA: BAMR 04 C 36	SER	R$ 847,00	R$ 3.388,00
22	3	SER	(CORRETIVA) BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR MARCA: BAMR 04 C 36	SER	R$ 847,00	R$ 2.541,00
23	4	SER	(PREVENTIVA) HOSPITALAR 100PLUS	SER	R$ 726,00	R$ 2.904,00
24	3	SER	(CORRETIVA) HOSPITALAR 100PLUS	SER	R$ 726,00	R$ 2.178,00
25	4	SER	(PREVENTIVA) IMCUBADORA DE TRANSPORTE MARCA: OLIDEF MEDICAL MOD. RWT PLUS	SER	R$ 1.331,00	R$ 5.324,00
26	3	SER	(CORRETIVA) IMCUBADORA DE TRANSPORTE MARCA: OLIDEF MEDICAL MOD. RWT PLUS	SER	R$ 1.331,00	R$ 3.993,00
27	8	SER	(PREVENTIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: MDK MED. MOD. MI23 quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 423,50	R$ 3.993,00
28	6	SER	(CORRETIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: MDK MED. MOD. MI23 quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 423,50	R$ 2.541,00
29	8	SER	(PREVENTIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: LIFEMED MOD. L SMART quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 423,50	R$ 3.388,00
30	6	SER	(CORRETIVA) BOMBA DE INFUSÃO MARCA: LIFEMED MOD. L SMART quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 423,50	R$ 2.541,00
31	12	SER	(PREVENTIVA) AUTOCLAVE MARCA: ONIX CIENTIFICA MOD. OHFV quantidade de aparelho: 03	SER	R$ 1.452,00	R$ 17.424,00
32	9	SER	(CORRETIVA) AUTOCLAVE MARCA: ONIX CIENTIFICA MOD. OHFV quantidade de aparelho: 03	SER	R$ 1.452,00	R$ 13.068,00
33	8	SER	(PREVENTIVA) AUTOCLAVE MARCA: STERMAX 60 LITROS quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 847,00	R$ 6.776,00
34	6	SER	(CORRETIVA) AUTOCLAVE MARCA: STERMAX 60 LITROS quantidade de aparelho: 02	SER	R$ 847,00	R$ 5.082,00
35	4	SER	(PREVENTIVA) RAIO - X MARCA: ALTUS DR MODELO: E7252FX	SER	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
36	3	SER	(CORRETIVA) RAIO - X MARCA: ALTUS DR MODELO: E7252FX	SER	R$ 3.025,00	R$ 9.075,00
37	4	SER	(PREVENTIVA) IMPRESSORA RAIO X LASER MARCA: CARESTREAN MODELO: DRYVIEW 5950	SER	R$ 1.936,00	R$ 7.744,00
38	3	SER	(CORRETIVA) IMPRESSORA RAIO X LASER MARCA: CARESTREAN MODELO: DRYVIEW 5950	SER	R$ 1.936,00	R$ 5.808,00
39	4	SER	(PREVENTIVA) DEIONIZADOR DE ÁGUA MARCA: UNION MOD. 50 L/H	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
40	3	SER	(CORRETIVA) DEIONIZADOR DE ÁGUA MARCA: UNION MOD. 50 L/H	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
41	4	SER	(PREVENTIVA) BANHO MARIA LABORATORIAL MARCA: SOLIDSTEEL MOD. SSDI – 10 L	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
42	3	SER	(CORRETIVA) BANHO MARIA LABORATORIAL MARCA: SOLIDSTEEL MOD. SSDI – 10 L	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
43	4	SER	(PREVENTIVA) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA MOD. AUTOVIDA 150	SER	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
44	3	SER	(CORRETIVA) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA MOD. AUTOVIDA 150	SER	R$ 2.420,00	R$ 7.260,00
45	4	SER	(PREVENTIVA) MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL MARCA: EVLAB MOD. EV- 04	SER	R$ 363,00	R$ 1.452,00
46	3	SER	(CORRETIVA) MACRO CENTRIFUGA LABORATORIAL MARCA: EVLAB MOD. EV- 04	SER	R$ 363,00	R$ 1.089,00
47	4	SER	(PREVENTIVA) HOMOGENEIZADOR MARCA: BENFER BHS_300	SER	R$ 302,50	R$ 1.210,00
48	3	SER	(CORRETIVA) HOMOGENEIZADOR MARCA: BENFER BHS_300	SER	R$ 302,50	R$ 907,50
49	4	SER	(PREVENTIVA) COAGULÔMETRO MARCA: CLOT MOD. CLOTIMER DUO	SER	R$ 363,00	R$ 907,50
50	3	SER	(CORRETIVA) COAGULÔMETRO MARCA: CLOT MOD. CLOTIMER DUO	SER	R$ 363,00	R$ 1.089,00
51	4	SER	(PREVENTIVA) ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA: DIAGNO MODELO: ICOUNTER 5D	SER	R$ 2.178,00	R$ 8.712,00
52	3	SER	(CORRETIVA) ANALISADOR HEMATOLÓGICO MARCA: DIAGNO MODELO: ICOUNTER 5D	SER	R$ 2.178,00	R$ 6.534,00
53	4	SER	(PREVENTIVA) MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: OLYMPUS MODELO: CX31RBSFA	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
54	3	SER	(CORRETIVA) MICROSCÓPIO LABORATORIAL MARCA: OLYMPUS MODELO: CX31RBSFA	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
55	4	SER	(PREVENTIVA) FOTOPOLIMERIZADOR PRIME LED MARCA: DENTEMED	SER	R$ 302,50	R$ 1.210,00
56	3	SER	(CORRETIVA) FOTOPOLIMERIZADOR PRIME LED MARCA: DENTEMED	SER	R$ 302,50	R$ 907,50

57	4	SER	(PREVENTIVA) ULTRASSOM BIOSCALER ORTUS ODONTOLÓGICO	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
58	3	SER	(CORRETIVA) ULTRASSOM BIOSCALER ORTUS ODONTOLÓGICO	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
59	4	SER	(PREVENTIVA) ULTRASSOM E JATO DENTEMED ODONTOLÓGICO MARCA: MOD. PRIME	SER	R$ 484,00	R$ 1.936,00
60	3	SER	(CORRETIVA) ULTRASSOM E JATO DENTEMED ODONTOLÓGICO MARCA: MOD. PRIME	SER	R$ 484,00	R$ 1.452,00
61	4	SER	(PREVENTIVA) AMALGAMADOR VIBRAMAT CAP. SPEED SCHUSTER	SER	R$ 484,00	R$ 1.936,00
62	3	SER	(CORRETIVA) AMALGAMADOR VIBRAMAT CAP. SPEED SCHUSTER	SER	R$ 363,00	R$ 1.089,00
63	4	SER	(PREVENTIVA) CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	SER	R$ 1.452,00	R$ 5.808,00
64	3	SER	(CORRETIVA) CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	SER	R$ 1.452,00	R$ 4.356,00
65	4	SER	(PREVENTIVA) COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS100	SER	R$ 1.452,00	R$ 5.808,00
66	3	SER	(CORRETIVA) COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS100	SER	R$ 1.452,00	R$ 4.356,00
67	4	SER	(PREVENTIVA) CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
68	3	SER	(CORRETIVA) CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
69	4	SER	(PREVENTIVA) CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
70	3	SER	(CORRETIVA) CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
71	4	SER	(PREVENTIVO) HOVEN CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
72	3	SER	(CORRETIVO) HOVEN CXRIII	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
73	4	SER	(PREVENTIVA) CX31RBSFA	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
74	3	SER	(CORRETIVA) CX31RBSFA	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
75	4	SER	(PREVENTIVA) CHS	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
76	3	SER	(CORRETIVA) CHS	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
77	4	SER	(PREVENTIVA) MICROSCÓPIO SCOPE	SER	R$ 423,50	R$ 1.694,00
78	3	SER	(CORRETIVA) MICROSCÓPIO SCOPE	SER	R$ 423,50	R$ 1.270,50
79	12	SER	(PREVENTIVA) MICROSCÓPIO OLYMPUS CX41RF quantidade de aparelho: 03	SER	R$ 423,50	R$ 5.082,00
80	9	SER	(CORRETIVA) CX41RF	SER	R$ 423,50	R$ 3.811,50
81	4	SER	(PREVENTIVA) SAEVO - FT412	SER	R$ 2.299,12	R$ 9.196,48
82	3	SER	(CORRETIVA) ULTRASSOM MÉDICO SAEVO - FT412	SER	R$ 2.688,00	R$ 8.064,00
83	1	SER	O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS será referente à 30% do valor total orçado total dos itens 1 a 2. o percentual mínimo de desconto será de 15%; os valores aplicados deverão refletir a média de mercado, bem como aqueles aplicados ao consumidor final, ressalvado o direito da administração em questionar os valores apresentados mediante orçamentos, banco de preços e repositórios de valores de aceitação nacional quaisquer aquisições de peças deverão ser previamente autorizadas pelo gestor do contrato.	SER	R$ 91.935,14	R$ 91.935,14

Total: R$ 398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II -

descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000. Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado; V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública. 21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. 21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. 21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. 21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. 21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa: 21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. 21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,22 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente
Detentor:

01 - Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Preposto (a):
SAMOEL DE MELO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C3ACC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 039/024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1607/2024,** objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** totalizando **R$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE
PREPOSTO (A): LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
CPF: 018.XXX.514-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

1	2,00	UND	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) As medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 152.500,00	R$ 305.000,00
5	1,00	UND	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, transmissão automática mínima de 06(seis) velocidade ou superior sendo: de fabrica nacional, cabine dupla, combustível diesel, 00 zero quilometro e modelo de fabricação igual ou posterior a data do pedido de fornecimento, pintura na sólida, capacidade para no mínimo de 177CV, com motor 04(quatro) cilindros, sensor eletrônico de tração 4x2/4x4 e 4x4 reduzida, suspensão dianteira e traseira freio A BS nas quatro rodas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado integrado frio e quente, roda de ferro no mínimo aro 16 (inclusive estepe), conjunto de alto falantes de no mínimo 04 UND, sistema de som com no mínimo rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, kit multimídia, conexão Bluetooth para celular, airbang no mínimo 6 (seis).	CHEVROLET	S 10 CD 4X4	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00

Total: R$ 595.000,00 (quinhetos e noventa e cinco mil reais).

02 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91
ENDEREÇO: Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP
PREPOSTO (A): MURILO SCHIMIT GONZALEZ
CPF: 364.XXX.908-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1,00	UND	: VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. veículo utilitário para transporte de passageiros 0 KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínima 2023. NA COR BANCA. Capacidade de lotação mínima: 15 passageiros + 1 motorista. Acessibilidade: elevadores para cadeirantes. Equipamentos: Cintos de segurança individuais para todos os assentos. Motor a diesel com potência mínima de 135 CV. Outros recursos: Ar condicionado original de fábrica com distribuição por todo teto com controle, digital no painel, com controle de temperatura independente para os ocupantes da frente, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, bancos robustos e reclináveis, retrovisor e vidros elétricos, trava elétrica das portas na chave do veículo, alarme. Rodas e pneus mínimos: Rodas de aço aro 15 ou 16 polegadas, pneus R15 ou R16. Injeção eletrônica. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso	RENAULT MASTER VAN ACESSIBILIDADE	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
3	1,00	UND	VEÍCULO TIPO MINIBUS, 0 KM no/Modelo mínimo 2023/2023, ou superior. Equipado com o motor FPT F1C VGT Ciclo Diesel / EGR + SCR Proconve P8 (Euro 6), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm³, 180 cv @ 3.500 rpm, Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré. Entres eixos mínimo de 4.100mm, peso bruto mínimo de 5.000kg, capacidade de 20 passageiros + 1 motorista. Bancos robustos e reclináveis, trio elétrico (vidro + trava +espelho retrovisor), tanque de combustível mínimo de 90 L, Freios Hidráulico, Servo assistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 21 LUGARES	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
4	1,00	UND	AMBULÂNCIA TIPO A. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR: 2.3, potência (cv) 130,0 (F), Torque (kgf.m) 31,6 (F), Velocidade máxima (km/h) 145, Tempo 0- 100 (s) 17,1 (F), Tração dianteira, Suspensão dianteira: Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas	RENAULT MASTER L2H2 AMB	R$ 319.000,00	R$ 319.000,00

Total: R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,26 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Manupa Com., Exp., Imp. De Equipamentos E Veículos Adaptados EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91
Preposto (A):
MURILO SCHIMIT GONZALEZ
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Pedragon Autos LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
Preposto (A):
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5E8AE2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 763, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 763, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21340/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 328/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa J & L COMERCIO SERVICOS LTDA.

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva
Fiscais setoriais:
Larissa Bissoli da Silva Peterle - SEMPOG ADM
Edmar Aparecido Torres Legal - DRH
Kennedy de Jesus Damasceno - DIPUR
Fabio Rogerio Milani - DTI
Mailon dos Santos Cunha - NUCEX
Diogo Felipe dos Santos - CASA DOS CONSELHOS
Selma Pinto da Silva Neves - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2600969**e o código verificador**35600914**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2024 08:53
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	20/08/2024 13:00
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	20/08/2024 13:06
4	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:00
5	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	21/08/2024 08:08
6	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	21/08/2024 09:49
7	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	22/08/2024 07:45
8	SELMA PINTO DA SILVA NEVES	***.275.942-**	26/08/2024 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03A72E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:8-5618/2024
FORNECEDOR:MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J: 15.749.688/0001-84
FONTE DE RECURSO:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

N°	NOTA DE EMPENHO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DATA DA RETIRADA	F.R	VALOR R$
1	NE - Nota de Empenho 455 de 18/03/2024 (ID 2231680)	NL - Nota de Liquidação 455/1 de 21/08/2024 (ID 2607469)	08.244.0019.2406.0000 -**MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**	27/08/2024	**FONTE STN1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)**	R$ 120,00

Motivação: Irregularidade fiscal. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Positiva, Certidão de Débitos Municipais - positiva, de acordo com aConsulta CND federal e municipal de 27/08/2024 (ID 2618812)
Base Legal: Decreto Municipal n.° 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:EF46BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21366/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 405.113,74 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 687 de 26/08/2024 (ID 2615195),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 405.113,74 (quatrocentos e cinco mil e cento e treze reais e setenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	105.113,74
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	220	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-200.000,00
SUPLEMENTAR	224	02.07.12.361.0029.3010	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	154	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-26.910,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	236	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ANULAÇÃO	264	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ANULAÇÃO	295	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-48.203,74
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	304	02.07.12.365.0030.3044	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**405.113,74**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-405.113,74**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à repasse à entidade e aporte ao RPPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2618504**e o código verificador**47EF83D2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E016F80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº1.141/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$14.805,30(quatorze mil reais oitocentos e cinco reais e trinta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
646– 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**14.805,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
337 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.441,26**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.131,20**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
560 – 4.4.90.52	**Obras e Instalações**	**1.232,84**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A127B066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.640 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1058**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 55	**1.7.1.3.50.1.1.13**	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 67.920,22**

BANCO			**1058**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 33	**1.3.2.1.01.0.1.11**	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO/SUS	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 26.939,02**

BANCO			**1058**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 197	**1.7.1.3.50.1.1.13**	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 45.280,12**

BANCO			**1058**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 192	**1.3.2.1.01.0.1.10**	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 4.511,19**

TOTAL GERAL	**144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO					**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	**2125**	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**240**		**R$ 49.791,31**
TOTAL					**R$ 49.791,31**

SUPLEMENTAÇÃO					**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	**2125**	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**		**R$ 94.859,24**
TOTAL					**R$ 94.859,24**

TOTAL GERAL	**144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de créditos adicionais conforme Portaria nº 685/2019/SESAU-NUCONV visando a aquisição de insumos promovendo melhor atendimento no serviço de saúde municipal em Candeias do Jamari – RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:296DDEF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.610, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 187.656,46** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para o **"*reforço*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Operação de Crédito: através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 259.763,54** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos da **Operação de Crédito** contratada junto à **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, nos termos da **Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores**, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos da **Operação de Crédito** contratada junto à **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, nos termos da **Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores**, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.610 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	48	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.754 0	ROC SD	187.656,46
TOTAL GERAL							**187.656,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SD	187.656,46
TOTAL GERAL							**187.656,46**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito (Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira)**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	697	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SD	56.074,97
TOTAL							**56.074,97**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito (Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira)**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	46.248,61
TOTAL							**46.248,61**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	157.439,96
TOTAL							**157.439,96**
TOTAL GERAL							**259.763,54**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	54.235,96
		426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SD	103.204,00
TOTAL GERAL							**157.439,96**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 09:53:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385849 e o CRC 342D3B36.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D822582C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de férias indenizadas de servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 384933 e CRC: A8EBB3DB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						

02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	30	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		33	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
26/08/2024 15:48:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/08/2024 11:59:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DEDB58C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de rescisão contratual de servidor estatutário lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 384935 e CRC: EAFD697C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	65	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
26/08/2024 15:48:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/08/2024 11:59:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DBAE90EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.610, de 27 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 187.656,46** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), necessário para o **"*reforço*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Operação de Crédito: através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 385850 e CRC: 0831BE51

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 338/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	48	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.754 0	ROC SD	187.656,46
TOTAL GERAL							**187.656,46**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SD	187.656,46
TOTAL GERAL							**187.656,46**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 10:05:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385850 e o CRC 0831BE51.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4077283C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.610, de 27 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 56.074,97** (Cinquenta e Seis Mil, Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos da **Operação de Crédito** contratada junto à **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações**, que dispõe sobre

Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, nos termos da **Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores**, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 385869 e CRC: 0B06D05E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 339/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito (Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira)**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	697	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SD	56.074,97
TOTAL GERAL							**56.074,97**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385869 e o CRC 0B06D05E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EE86C40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.610, de 27 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 46.248,61** (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos da **Operação de Crédito** contratada junto à **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à **Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações**, que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, até o montante de **R$ 20.000.000,00** (Vinte Milhões de Reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, nos termos da **Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores**, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 385871 e CRC: 9610E06B

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 340/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito (Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira)**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	46.248,61
TOTAL GERAL							**46.248,61**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385871 e o CRC 9610E06B.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4AE67790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.610, de 27 de agosto de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 157.439,96** (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Operação de Crédito: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 385875 e CRC: F05A3892

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 341/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.752.0010.1.044	Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol das Zonas Urba e Rural	698	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	157.439,96
TOTAL GERAL							**157.439,96**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e alterações e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SD	54.235,96
		426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SD	103.204,00
TOTAL GERAL							**157.439,96**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/08/2024 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 385875 e o CRC F05A3892.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:436274FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de Abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrênciasob o nº 007/2024, Processos nrs.º**1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de *Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público*, em ruas e avenidas do Distrito de Vitória da União e Sede deste Município de Corumbiara/RO, sendo, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO, 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN, 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA e 21.268,51m² (2.673,08m) com Recursos Próprio do Municípios de Corumbiara, totalizando uma área de 79.377,12m² e extensão de 10.997,07m de pavimentação**, *conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 5.313.140,85 sendo R$ 1.813.140,85 de contrapartida, Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.818.217,00 sendo R$ 818.217,00 de contrapartida, Federal Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.128.008,60 sendo R$ 453.105,60 de contrapartida e Recursos Próprios do Município de Corumbiara, no valor de R$ 4.308.761,37, valor total estimado para presente concorrência de R$ **13.568.127,82** (treze milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)*, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

EMPRESA:	**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ:	**08.259.524/0001-03**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01 PROCESSO 1007/2024					
01	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público,*** *nas ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, sendo; nas Rua Geraldo Biezeck, Av. Governador Jorge Teixeira - Trecho 01, Av. Antonio Novaes - Trecho 01, Rua Minas Gerais, Rua 7 De Setembro, Rua Rosemir Eduardo - Trecho 01, Rua Juscelino Kubistcheck, Av. Castelo Branco, Rua Milton Carlos - Trecho 01, Rua Rondônia - Trecho 01, Av. Marechal Rondon, Rua Tito Maia, Av. Antônio Novaes - Trecho 02, Rua S/N A, Av. Governador Jorge Teixeira - Trecho 02, Rua Rondônia - Trecho 02, Av. Itália Cautiero Franco, Rua José Roberto, Av. Olavo Pires, Rua Mato Grosso, Rua Milton Carlos - Trecho 02, Av. Barão De Mauá, Rua Tancredo Neves, Rua Porto Velho, Rua S/N B, Rua S/N C e Rua Rosemir Eduardo - Trecho 02,* ***com área total de pavimentação de 36.409,42m² e extensão de (5.164,40m)****, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprios do Município de Corumbiara e do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO, no valor total estimado em R$ 5.313.140,85 sendo R$ 1.813.140,85 de contrapartida, para atender às necessidades da* **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**	**01**	**SVÇ**	**5.259.676,75**	**5.259.676,75**
LOTE 02 PROCESSO 1008/2024					
02	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público,*** *nas ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, sendo; nas Rua A, Rua Duque de Caxias, Rua Princesa Isabel, Rua Tiradentes, Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Cristóvão Colombo e Rua B,* ***com área total de pavimentação de 15.756,49m² e extensão 2.238,52m,*** *conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprios do Município de Corumbiara e do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN, com valor total estimado em R$ 2.818.217,00 sendo R$ 818.217,00 de contrapartida, para atender às necessidades da* **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**	**01**	**SVÇ**	**2.789.977,52**	**2.789.977,52**
LOTE 03 PROCESSO 1009/2024					
03	***Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público,*** *nas ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, sendo; nas Av. dos pioneiros, Av. primavera, rua 1º de maio e rua 14 de novembro,* ***com área total de pavimentação de 5.942,70m² e extensão de (921,07m)****, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprios do Município de Corumbiara e do Convênio Federal Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, com valor total estimado em R$ 1.128.008,60 sendo R$ 453.105,60 de contrapartida, para atender às necessidades da* **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**	**01**	**SVÇ**	**1.116.397,52**	**1.116.397,52**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.166.051,79 (nove milhões e cento e sessenta e seis e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos.					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 26 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1E287012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PESQUISA DE PREÇOS-APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PESQUISA de PREÇOS para Unidade Executora Própria (UEx)

INFORMAÇÕES DA UEx								
01	**UF**	**02**	**RO**	**Município**	**CUJUBIM**			
03	**Nome da UEx**			**APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**				
04	**CNPJ da UEx**			**03.286.714/0001-04**		**05**	**Pesquisa Nº**	**01**
06	**Endereço**		**RO 205, Nº S/N, Comunidade Castanheira**					

				07	Fone	
08	Nome do membro da UEx	Maurina de Araújo Lima dos Santos				
09	Cargo do membro da UEx	Presidente				
Ariquemes/RO, 22 de Agosto de 2024.		_____ Assinatura e carimbo				
Solicito retornar pesquisa até	10					
11	BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)	
01	Estante	Und	2	R$ 555,75	R$ 1.111,50	
				VALOR TOTAL	R$ 1.111,50	

Serão atendidas as seguintes condições:
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;

c) prazo de entrega é _____ dias contados da devolução desta pesquisa de preço;
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada sua aprovação pela UEx.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO							
13	Fornecedor/prestador de serviço						
14	Endereço						
		15	CPF ou CNPJ		16	RG	
17	Responsável		18	Cargo			
Ariquemes/RO, 22 de Agosto de 2024.							
_____				_____			
Data e local				Assinatura e Carimbo			

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:581A76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS .
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **Santer & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 1.630,50 (hum mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Varão Cortina 3M Kit Branco	-	Metro	08	46,50	372,00
02	Pó Oxido de Ferro em Pó 500GR Preto Bauteck	-	Unid.	06	23,00	138,00
03	Pincel Médio para Pintura	-	Unid.	05	6,00	30,00
04	Cilindro Soprano P/ Fechadura Soprano 3MM	-	Unid.	04	24,00	96,00
05	Cilindro Aliança P/ Fechadura Aliança C400	-	Unid.	04	22,00	88,00
06	Fechadura STAM Externa 803/03 Grafite	-	Unid.	06	55,00	330,00
07	Prego com/CB 12x12	-	Unid.	03	21,50	64,50
08	Argamassa AC1 Interna 20KG Argamazoni/Argafort	-	Unid.	05	15,50	77,50
09	Dobradiças Pino Solto 3,5 Zincado	-	Unid.	06	3,50	21,00
10	Lâmpada Led Ence G-LIGHT 30w 30 A 110 6500K Autovoltant Unico	-	Unid.	10	12,90	129,00
11	Cimento CP-11F-32 50KG Itau	-	Unid.	05	56,90	284,50
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 1.630,50**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.
Atenciosamente,

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3403FE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS .
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais Permanentes**, em favor da proponente, **R COSTA SANTOS LTDA** CNPJ: **52.611.889/0001-47** no valor total de **R$ 1.316,79 (hum mil trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colheres de Mesa	-	UNID.	224	4,78	1.070,72
02	Garfo de Mesa	-	UNID.	10	4,75	47,50
03	Facas de Mesa	-	UNID.	10	4,89	48,90
04	Facas para Cozinha	-	UNID.	03	49,89	149,67
	TOTAL: **R$ 1.316,79**					

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 20 de agosto de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2FB6D91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 924/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
924/SRP/2024
No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
Representante: THIAGO LAUXEN						
Telefone: (69) 3222-5000						
Email: licitacoesgrupodisagua@gmail.com						
Endereço: R DA BEIRA, 6461 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-003						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	37,00	UNID	CORRPLASTIK	CORRTECH	R$ 1.700,00	R$62.900,00
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
2	37,00	UNID	CORRPLASTIK	CORRTECH	R$ 4.315,00	R$159.655,00
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
3	22,00	UNID	CORRPLASTIK	CORRTECH	10.240,00	R$225.280,00
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 447.835,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025** , a contar do dia **22/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Tubos Corrugados PEAD, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 025/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

VH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
25.141.379/0001-80

Assinado de forma digital por:THIAGO LAUXEN 53486790200

Dados: 22/08/2024 12:27:37

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:02ACD44E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°74 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 924/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 924/SRP/2024

No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	**CNPJ: 34.759.745/0001-50**					
Representante: ALDO CELIO ALVE DE LIMA JUNIOR						
Telefone: (69) 9994-3907						
Email: construaalves@hotmail.com						
Endereço: AV EFRAIM GOULART DE BARROS, 3930 - CENTRO, Primavera de Rondônia - RO - 76976-000						
Item: 6	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 mm,	**Preço Unitário:** R$ 4.829,00	**Valor Total:** R$62.777,00
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 7	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 mm,	**Preço Unitário:** R$ 13.500,00	**Valor Total:** R$108.000,00
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para						

MEI/ME/EPP)	
Total: R$	**170.777,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025** , a contar do dia **22/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Tubos Corrugados PEAD, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 025/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade
interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos
Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,

sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA 34.759.745/0001-50

Assinado de forma digital por:
ALDO CELIO ALVE DE LIMA JUNIOR 96256877268
Dados: 22/08/2024 11:13:08

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:01E2BFB1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°75 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 924/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 924/SRP/2024

No dia 22 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.045.980/0001-80						
Representante: Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva						
Telefone: (13) 9617-3511						
Email: filipe.arielp@gmail.com						
Endereço: AV ALAN KARDEC, 644 - JARDIM MARCIA I, Peruíbe - SP - 11772-374						
Item: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Tigre ADS	**Preço Unitário:** R$ 1.983,12	**Valor Total:** R$25.780,56
Descrição: TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 mm, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total:						**R$ 25.780,56**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2025** , a contar do dia **22/08/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Tubos Corrugados PEAD, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 025/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no
edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA 51.045.980/0001-80

Assinado De Forma Digital Por:
FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA 42138931897
Dados: 23/08/2024 10:37:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7955CC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 50/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00040360/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder, a título de indenização, nos termos do art. 7º, §5º do Decreto 17.353/2021, 03 (três) ½ (meia) diárias (sem pernoite) para o servidor desta Controladoria Geral abaixo relacionado, que se deslocou aos distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum, **no período de 06/08/2024 a 08/08/2024**, bem como 02 (duas) e ½ (meia) diárias (com pernoite), **no período de 12/08/2024 a 14/08/2024**, que se deslocou aos distritos de Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com a função de motorista dos servidores que inspecionaram às unidades escolares para expedição de respectivas recomendações de medidas corretivas e preventivas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços de transporte escolar no município de Porto Velho, em cumprimento da Portaria nº 038/2024/CGM, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG, Ofício nº 715/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: E0F2C4E3) e demais justificativas constante nos processos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adalberto Aparecido de Souza	185852	Gari	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3 ½ (três meia diárias – sem pernoite) + 2 e ½ (duas e meia diárias – com pernoite)	R$ 75,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 150,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 600,00 (Diárias)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C98F049E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 69/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00041132/2024-07,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, na data de 29/08/2024 a 02/09/2024, com o objetivo de Realizar e Organizar a Atividade Cultural: Festival de Vila Calderita, conforme estabelecido no Memorando nº 137/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Vila Calderita	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Cleiton Willer Ramos Soares	1007223	Gerente de Divisão	Espigão D'Oeste	2 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Vila Calderita	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Vila Calderita	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D7FD2129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 14/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC 4EB353D9.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Vinculo	Lotação	Processo
207747	ANA CRISTINA GERALDO DOS SANTOS	GARI	Estatutário	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	00600-00041260/2024
95118	CAMILA RAQUEL SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	Estatutário	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00041262/2024
84236	FABIO CLEBSON DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	00600-00041263/2024
279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	00600-00041265/2024
8541	WASHINGTON LUIZ BRAGADO ALECRIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	00600-00041264/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DACBF1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°412/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040205/2024-35-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos nas localidades do Distrito de Jaci – Paraná e subdistritos: Vila da Penha. Período da execução: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº372/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 39 OHL4C62	16 Inteiras e 04 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CF09DF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°422/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040274/2024-49-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Ramal São Bernardo I e II. Período de execução: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº385/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Encarregado de Campo/Motorista	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB31 OHP1594	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 35 QTD0079	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6AA731BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°425/SEMAGRIC/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040258/2024-56-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Setor Chacareiro. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº383/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Conduzir Veículo	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0015	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7620D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°426/SEMAGRIC/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040264/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar as serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº384/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	20 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0033	20 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Suporte e Apoio	-	20 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Cassio Ernesto de Souza	-	Servidor /Reeducando	Suporte e Apoio	-	20 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E4D7E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°427/SEMAGRIC/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040261/2024-70-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, os servidores do DER tem como objetivo, prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda a Região da Ponta do Abunã, Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro, Cascalho, Linhas 12 e Euclides da Cunha. No período de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº380/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191782	Chefe de Equipe de Campo	Suporte e Apoio Operacional	Motoniveladora nº 0016	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Renato Amaral de Macedo	300110162	Operador de Máquinas Pesada	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0019	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EFBE4453

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°428/SEMAGRIC/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040668/2024-05-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, Linhas União, C90, Travessão Pica-Pau e DIU. Período de execução: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº381/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 5.000,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0019	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB30 OHO7214	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB28 NEF6281	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0018	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Altino Schmidt de Oliveira	300106827	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5C3E82BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°429/SEMAGRIC/2024, 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041088/2024-27-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12(doze) diárias inteiras e 03(três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes e Rio Pardo. Nos períodos de: 26/08 a 31/08, 02/09 a 07/09 e 09/09 a 11/09/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº18/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 26 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Suporte, Apoio e deslocamento dos servidores	Veículo S10 SLJ4D54	12 Inteiras e 03 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F40E40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°430/SEMAGRIC/2024, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040168/2024-65-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 16 (dezesseis) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas localidades de: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº371/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Suporte e Apoio	-	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Oficina, frota CO01 OHM3G92	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Dário de Souza Carvalho	798043	Gari	Suporte e Apoio	-	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 16 (dezesseis) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas localidades de: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº371/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Suporte e Apoio	-	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Oficina, frota CO01 OHM3G92	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Suporte e Apoio	-	08 Inteiras e 16 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A3139692

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.336, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 138/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 673.366,87 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	2.700,00	-
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	120.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	188.784,28	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	89.433,88	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	219.864,13	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	52.584,58	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.500.0025.1001	-	673.366,87
SUBTOTAL					**673.366,87**	**673.366,87**
TOTAL					**673.366,87**	**673.366,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:67467FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.337, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 066/ASTEC/SEMES, de 24 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a realização dos Eventos: Circuito Beach e dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	2.500.0000.0000	77.250,00
SUBTOTAL					**77.250,00**
TOTAL					**77.250,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:40FDDB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.338, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 299-2024/DA/SGG, de 13 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020 - Publicidade Institucional, constante n° Processo Administrativo n.° 00600-16907/2023;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	7.000.000,00
SUBTOTAL					**7.000.000,00**
TOTAL					**7.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CED2D79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.341, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 87/ASTEC/SEMES, de 16 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de kit lanche para atender as ações do Programa Qualidade de Vida,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	299.500,00	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	299.500,00
SUBTOTAL					**299.500,00**	**299.500,00**
TOTAL					**299.500,00**	**299.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B718D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.342, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 136/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 22 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento dessa SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.404.914,39 (quatorze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000	1.853.006,28	-
			3.1.90.16	1.540.0070.0000	-	23.462,71
			3.1.91.13	1.540.0070.0000	-	1.829.543,57
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000	12.030.026,40	-
			3.1.90.13	1.540.0070.0000	-	75.291,30
			3.1.90.16	1.540.0070.0000	-	2.823.387,71

			3.1.91.13	1.540.0070.0000	-	9.131.347,39
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000	521.881,71	-
			3.1.90.16	1.540.0070.0000	-	84.713,81
			3.1.91.13	1.540.0070.0000	-	437.167,90
SUBTOTAL					**14.404.914,39**	**14.404.914,39**
TOTAL					**14.404.914,39**	**14.404.914,39**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6C6ACF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.344, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 43/2024/DA/SEMES, de 22 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR e o Programa Talentos do Futuro,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos quatorze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	55.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	55.000,00
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	159.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	159.000,00
SUBTOTAL					**214.000,00**	**214.000,00**
TOTAL					**214.000,00**	**214.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C032F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 220/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 220/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **212/DA/GAB/SEMUSA**, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOM de 16/08/2024 Edição Nº 3794.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	Brasília/DF	2½	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	Brasília/DF	½	R$ 500,00	R$ 500,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assiando Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6DB39F39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 059/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 059/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00000618/2023-04-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…)**, para o item 13, publicada em 04 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00040417/2024-12-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13. Equipo macrogotas c/ injetor lateral, c/câmara flexível. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Registro anvisa. Estar de acordo com a nbr 14041. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	183.456	Unidade	INJEX	**R$ 0,79** (setenta e nove centavos)	**R$ 144.930,24** (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - APARECIDA DE GOIÂNIA
RESPONSÁVEL: GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Decreto nº 12.327/I, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02B484B0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº209 /DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº209 /DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035462/2024-55-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 (uma) diária ao servidor: **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, cargo: Assessor Técnico Nível III. Visto que este se deslocou ao **distrito de Vista Alegre do Abunã**, com o intuito de conduzir os operadores da SEMAGRIC – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que operam máquinas pesadas, **no dia 03/07/2024**, para realizarem serviços de terraplanagem nas vias urbanas e linhas rurais no **distrito de Vista Alegre do Abunã**, e **retornou para buscá-los no dia 04/07/2024**. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	1	R$ 200,00	• R$ 200,00

Porto Velho –RO, 27 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8B911A2A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 192/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 192/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00037974/2024-56-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiro**s, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, **Brenda Li Pereira**, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta, **Alcimar Rodrigues da Silva**, Matrícula: 50542, Cargo: Engenheiro Agrônomo, **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que estes se desloquem até as **comunidades de Terra Firme e Papagaios no distrito de Calama**, com o intuito de acompanhar a comissão de fiscalização dos poços nas referidas comunidades. O deslocamento será por meio fluvial até as localidades acima descritas, utilizando embarcação oficial – Motor 115 HP 4T, Yamaha - 9m, tombamento 244776, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 08/08/2024 à 09/08/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 e ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	925899 SSP/RO	Engenheiro Agrônomo	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Porto Velho –RO, 27 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2DCA9DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão** nº **19/2024** referente ao **Processo nº 853/2024** que tem como objetivo **SRP - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE URUPÁ**. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor das licitantes:

Fornecedor: WEST EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.813.247/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Galpão em Alumínio, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com as seguintes características: Galpão em alumínio medindo no mínimo 22 metros de largura por 21 metros de comprimento, altura mínima de 4 metros, travessas de alumínio com perfil q50 e perfil q30 para as treliças de comprimento, contendo ainda 06 sleeves q50 para elevação da estrutura e 06 talhas manuais de 2 toneladas cada para elevação da estrutura, amarração ao solo com no mínimo 12 pontas de eixo e cintas catraca. Cobertura tipo 2 águas de lonas anti-chamas e raios UV nas cores branca ou cinza, com amarração de cintas com catraca para sustentação das lonas, Deverá apresentar A.R.T. de montagem. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 08 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	4	R$ 18.999,00	R$ 75.996,00

Valor Total Homologado – R$ 75.996,00

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.975.935/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de Cadeira de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, tipo bistrô, com encosto, sem braços, para adultos, com capacidade de suportar no mínimo 120kg. Para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluído até 06 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00

Valor Total Homologado – R$ 21.000,00

Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 25.125.236/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis, sendo: 01 Tapete medindo 02x03m; 08 Pufes; 01 Frigobar; 01 Mesa pequena; 02 Arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente (orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar); 01 Arara para casacos; Iluminação do camarim; Limpeza e manutenção do camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis, sendo: 01 Tapete medindo 02x03m; 08 Pufes; 01 Frigobar; 01 Mesa pequena; 02 Arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente (orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar); 01 Arara para casacos; Iluminação do camarim; Limpeza e manutenção do camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
3	Contratação de empresa especializada para Decoração de Cenário para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA com fornecimento de no mínimo os seguintes itens que são indispensáveis: sendo: 01 Tapete requintado medindo no mínimo 2x3metros; 01 Mesa média elegantemente decorada para se tornar o ponto focal da celebração; 02 Arranjos de florais exuberantes para o ambiente; Iluminação cuidadosamente planejada para destacar a beleza do local e criar um cenário perfeito para fotos; Decoração personalizada do palco, alinhada ao tema do evento, comunicado com no mínimo 10 dias de antecedência. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00

Valor Total Homologado – R$ 18.600,00

Fornecedor: J.F. GONZAGA -ME
CNPJ/CPF: 08.789.429/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de sonorização de pequeno porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, sendo sistema de som de pequeno porte com no mínimo: 04 Caixas de som de grave, 04 Caixas de som de médio grave, 02 Caixas de som de retorno de palco, 01 Mesa de som com no mínimo 16 canais digital, 04 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas, 04 Microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz, 04 Pedestais ajustáveis para microfone. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	7	R$ 2.889,00	R$ 20.223,00
2	Locação de sonorização de médio porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com equipamentos de palco: 08 Caixas som line array, 04 Caixas subgraves, 06 Amplificadores com equalizador, compressor e gate, 02 Caixas de som de retorno de palco, 12 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas, 01 Mesa de som digital 32 canais. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	4	R$ 5.998,99	R$ 23.995,96
3	Locação de Som de grande porte, Iluminação, Palco grid e painel de LED, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA sendo: Palco tamanho 12x8 metros em alumínio P50 com cobertura 2 águas de lona branca anti-chamas, tablado em estrutura metálica, com guarda-corpo, escada e cortinas laterais. Sistema de Som line array, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 caixas de sub grave, com no mínimo 2 alto-falantes cada caixa, 02 Mesas de som digital com no mínimo 48 canais mono, 4 canais estéreo, com no mínimo: 04 microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 06 microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; Sistema de ampliadores, compatível com o sistema de som; 12 pedestais para microfone. 01 Side fill duplo com no mínimo: 04 caixas de médio grave; 04 caixas de som de sub grave dupla; 04 caixas de som de retorno de palco. 02 Palco praticável 2x2 metros. 01 Cubo de guitarra; 01 Kit cubo de contrabaixo, com no mínimo 2 caixas, sendo 1 caixa de grave e 1 de médio grave. 01 Amplificador de bateria, com no mínimo 2 kits de microfone de bateria e 2 kits de mic. de percussão. 01 Amplificador para fone Power play com 8 vias e com no mínimo 8 fones. Sistema de iluminação e Grid, contendo: 01 Grid em alumínio P50 com 9m de frente x 7m de lateral e 4m de altura, com no mínimo 8 canhões refletores de lâmpada PAR64; 01 Cortina para fechamento de grid de iluminação, de 6 metros de frente por 3 metros de altura; 20 Canhões de LED; 08 Strobo de LED; 04 Mini Brut; 20 Moving beam 230, 16 canais; 02 Máquinas de fumaça 3000 watts; 01 Painel de LED P5 outdoor, tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora HDMI; 01 Medusa multicabo 48 vias com splitter; 01 Mesa controladora de iluminação digital DMX, com: 1 fader master manual de 60mm, 2 AB fader manual de 100mm, 21 fader manual de 60mm de reprodução do programa, 42 botões de função, 2 telas 19" TouchScreen, com suporte a MA3D; 01 House-Mix com cobertura; 01 Notebook. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprove vinculo do engenheiro com a empresa. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de iluminação, capacitado e todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação e ART. e certificado de segurança do corpo de bombeiros. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	1	R$ 28.999,99	R$ 28.999,99
4	Locação de Som de grande porte, Iluminação, Palco grid e painel de LED, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS sendo: Palco tamanho 12x8 metros em alumínio P50 com cobertura 2 águas de lona branca anti-chamas, tablado em estrutura metálica, com guarda-corpo, escada e cortinas laterais. Sistema de Som line array, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 caixas de sub grave, com no mínimo 2 alto-falantes cada caixa. 02 Mesas de som digital com no mínimo 48 canais mono, 4 canais estéreo, com no mínimo: 04 microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 06 microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; Sistema de ampliadores, compatível com o sistema de som; 12 pedestais para microfone. 01 Side fill duplo com no mínimo: 04 caixas de médio grave; 04 caixas de som de sub grave dupla; 04 caixas de som de retorno de palco. 02 Palco praticável 2x2 metros. 01 Cubo de guitarra; 01 Kit cubo de contrabaixo, com no mínimo 2 caixas, sendo 1 caixa de grave e 1 de médio grave. 01 Amplificador de bateria, com no mínimo 2 kits de microfone de bateria e 2 kits de mic. de percussão. 01 Amplificador para fone Power play com 8 vias e com no mínimo 8 fones. Sistema de iluminação e Grid, contendo: 01 Grid em alumínio P50 com 9m de frente x 7m de lateral e 4m de altura, com no mínimo 8 canhões refletores de lâmpada PAR64; 01 Cortina para fechamento de grid de iluminação, de 6 metros de frente por 3 metros de altura; 20 Canhões de LED; 08 Strobo de LED; 04 Mini Brut; 20 Moving beam 230, 16 canais; 02 Máquinas de fumaça 3000 watts; 01 Painel de LED P5 outdoor, tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora HDMI; 01 Medusa multicabo 48 vias com splitter; 01 Mesa controladora de iluminação digital DMX, com: 1 fader master manual de 60mm, 2 AB fader manual de 100mm, 21 fader manual de 60mm de reprodução do programa, 42 botões de função, 2 telas 19 TouchScreen, com suporte a MA3D; 01 House-Mix com cobertura; 01 Notebook. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprove vinculo do engenheiro com a empresa. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de iluminação, capacitado e todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação e ART. e certificado de segurança do corpo de bombeiros. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	1	R$ 57.998,99	R$ 57.998,99
5	Locação de palco e sonorização para evento de pequeno e médio porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, Montagem de palco com tamanho 9x7 metros em estrutura de alumínio P30, com telhado 2 águas, cobertura com lona branca anti-chamas, cortinas laterais, tablado em estrutura metálica, escada com corrimão e guarda corpo; Montagem de sonorização de médio porte, contendo: 08 Caixas line array; 04 Caixas sub grave; 02 Caixas de retorno de palco; 01 Mesa controladora de som digital 32 canais; 04 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 02 Microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; 01 Processador de áudio digital; Todos os amplificadores devem ser compatíveis com o sistema de som. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e fornecer A.R.T. do CREA OU CAU. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser	SERVIÇO	4	R$ 19.999,98	R$ 79.999,92

	concluída até 04 horas antes do início do evento.				
6	Fornecimento e instalação de painel de LED outdoor, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, para a execução e exibição de imagens e vídeos institucionais em ar livre, com no mínimo: Tecnologia de LED P5, outdoor, 4x2 metros, com 1 processadora, montado em estrutura Box Truss em alumínio P30 tamanho 5x4 metros com ART de montagem; 01 Notebook processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto; Placa controladora com duas saídas de cabos de AC, RJ45, HDMI; Deverá fornecer no mínimo 1 técnico para operar o sistema e fornecer A.R.T. do CREA ou CAU. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	6	R$ 2.499,99	R$ 14.999,94

Valor Total Homologado – R$ 226.217,80

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de Segurança Desarmada, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento n local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. O local do evento para prestação dos serviços deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. Devendo se apresentar no local 01:00 hora antes do início do evento.	SERVIÇO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional Brigadista Civil, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, os profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. O local do evento para prestação dos serviços deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. Devendo se apresentar no local 01:00 hora antes do início do evento.	SERVIÇO	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
3	Locação de tenda calhada tamanho 3x3m, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca anti-chamas. Deverá apresentar A.R.T. de montagem. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
4	Locação de Mesa de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, quadrada (L: 70cm x C: 70cm), leve e de fácil manuseio (3,4kg a 3,6kg cada), com capacidade de suportar no mínimo 30kg. Para evento DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluído até 06 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado – R$ 27.100,00

Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 01.905.016/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de banheiro químico unissex, para evento DURAÇÃO DE 1 DIA, conforme Lei 10.098/2000, deverão ser equipados com: vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico (todos devidamente higienizados e abastecidos com o material pertinente), teto translúcido, lixeiras, piso antiderrapante e sinalização externa de livre/ocupado. A locação inclui a instalação, destinação final dos dejetos de acordo com as normas sanitárias, limpeza, manutenção, e posterior desinstalação dos banheiros. Deverá haver um número mínimo de banheiros químicos acessíveis para pessoas com necessidades especiais correspondente a 10% do total, garantindo-se pelo menos 1 unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 06 horas antes do início do evento.	SERVIÇO	28	R$ 840,00	R$ 23.520,00

Valor Total Homologado – R$ 23.520,00

Urupa, 27 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:819C220F

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS RODRIGUES MARQUES DUTRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RODRIGUES MARQUES DUTRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.961.312-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2024	Data de Retorno
PORTO VELHO			27/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, SENDO QUE O MESMO ESTARA NA CAPITAL PORTO VELHO/RO, NOS DIA 27 DE JULHO DE 2024. O MESMO ESTARA NO MINISTERIO DA SAÚDE PARA TROCA DE SENHA DO SECRETARIO PARA REPASSE DE RECURSO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6F006866

